

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 215

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.615, de 13 de setembro de 1941.

Decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941.

Decreto n. 7.724, de 26 de agosto de 1941.

Decreto n. 7.807, de 5 de setembro de 1941.

Decreto n. 7.833, de 11 de setembro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portarias.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ata da 184.ª sessão.
Expediente do Sr. presidente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, do Conselho Nacional do Serviço Social, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Marinha — Processo e pauta de julgamento do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, da Diretoria de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço de Proteção aos Índios, da Divisão de Águas, da Divisão do Fomento da Produção Mineral e da Divisão de Meteorologia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicação, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Comissão de Enquadramento Sindical, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.615 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1941

Altera o decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 1.º do artigo 4.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º Os professores e assistentes perceberão a gratificação especial de 50% e 25%, respectivamente, por hora de aula dada, até o limite máximo de seis horas por semana”.

Art. 2.º No corrente exercício, o pagamento da gratificação especial, por hora de aula, correrá à conta da dotação de 319:800\$0 do Inciso 18 — Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, Consignação IV — Gratificações, da Verba I — Pessoal, do Anexo n. 12 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Art. 3.º Revogam-se o § 2.º do artigo 4.º do decreto-lei n. 1.514 de 16 de agosto de 1939, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO-LEI N. 3.616 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1941

Dispõe sobre a proteção do trabalho do menor e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TRABALHO E DA SUA DURAÇÃO

Art. 1.º O trabalho do menor de 18 anos reger-se-á por este decreto-lei, exceto nos casos seguintes:

a) nos serviços domésticos, assim considerados os concernentes às atividades normais da vida familiar;

b) no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor.

Parágrafo único. Nas atividades rurais os dispositivos do presente decreto-lei serão aplicados naquilo em que couberem e de acordo com a regulamentação especial que for expedida, exceto das atividades que, pelo modo ou técnica de execução, tenham caráter industrial, às quais se aplicam desde logo o disposto neste decreto-lei.

Art. 2.º É proibido o trabalho ao menor de 11 anos.

Parágrafo único. Não estão compreendidos nesta proibição os alunos, ou internados, nas instituições que ministrem exclusivamente ensino profissional e nas de caráter beneficente, ou disciplinar, submetidas à fiscalização oficial.

Art. 3.º A duração do trabalho do menor regular-se-á pelas disposições legais relativas à duração do trabalho em geral, com as restrições estabelecidas neste decreto-lei.

Art. 4.º Quando o menor de 18 anos for empregado em mais de um estabelecimento, as horas de trabalho em cada um serão totalizadas.

Art. 5.º Após cada período de trabalho efetivo, quer contínuo, quer dividido em dois turnos, haverá um intervalo de repouso, não inferior a onze horas.

Art. 6.º É vedado prorrogar a duração normal do trabalho dos menores de 18 anos, salvo, excepcionalmente:

- a) quando, por motivo de força maior, que não possa ser impedido ou previsto, o trabalho do menor for imprescindível ao funcionamento normal do estabelecimento;
- b) quando, em circunstâncias particularmente graves, o interesse público o exigir;
- c) quando se tratar de prevenir a perda de matérias primas ou de substâncias perecíveis.

Art. 7.º Aos menores de 18 anos não será permitida o trabalho:

- a) nos locais e serviços constantes do quadro anexo;
- b) em locais, ou serviços, prejudiciais à sua moralidade.

§ 1.º Considerar-se-á prejudicial à moralidade do menor o trabalho:

- a) prestado, de qualquer modo, em teatros de revistas, cinema, cassinos, cabares, *dancings*, cafés-concertos e estabelecimentos análogos;
- b) em empresas circenses, em funções de acrobata, saltimbanco, gineasta e outras semelhantes;
- c) de produção, composição, entrega, ou venda de escritos, impressos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens e quaisquer outros objetos que possam, a juízo da autoridade competente, ofender aos bons costumes ou à moralidade pública;
- d) relativo aos objetos referidos na alínea anterior que possa ser considerado, pela sua natureza, prejudicial à moralidade do menor;
- e) consistente na venda, a varejo, de bebidas alcoólicas.

§ 2.º O trabalho exercido nas ruas, praças e outros lugares dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores, ao qual cabe verificar se a ocupação do menor é indispensável à própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e se dessa ocupação não poderá advir prejuízo à moralidade do menor.

§ 3.º Nas localidades em que existirem, oficialmente, reconhecidas, instituições destinadas ao amparo dos menores jornalheiros, só aos menores que se encontrem sob o patrocínio dessas entidades será outorgada a autorização de trabalho a que alude o parágrafo anterior.

Art. 8.º O Juiz de Menores poderá autorizar, ao menor entre 16 e 18 anos, o trabalho a que se refere a alínea a do § 1.º do artigo anterior:

- a) desde que a representação tenha fim educativo ou a peça, ato, ou cena, de que participe, não possa ofender o seu pudor ou a sua moralidade;
- b) desde que se certifique ser a ocupação do menor indispensável à própria subsistência ou à de seus pais, avós, ou irmãos e não advir nenhum prejuízo à moralidade do menor.

Art. 9.º Verificado pela autoridade competente que o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou à sua moralidade, poderá ela obrigá-lo a abandonar o serviço, respeitada a hipótese do artigo 23.

Art. 10. Para maior segurança do trabalho e garantia da saúde dos menores, a autoridade fiscalizadora poderá proibir-lhe gozar os períodos de repouso nos locais de trabalho.

Art. 11. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá derrogar qualquer proibição decorrente do quadro a que se refere a alínea a do art. 7.º, quando se certificar haver desaparecido, parcial ou totalmente, o caráter perigoso, ou insalubre, que determinou a proibição.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO EM EMPREGO E DA CARTEIRA DE TRABALHO DO MENOR

Art. 12. Fica instituída a Carteira de Trabalho do Menor para todos os menores de 18 anos, sem distinção de sexo, empregados em empresas, ou estabelecimentos, de fins econômicos e naqueles que lhes forem equiparados.

Parágrafo único. A carteira obedecerá ao modelo que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio adotar e será emitida, no Distrito Federal, pelo Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados, pelas Delegacias Regionais do referido Ministério.

Art. 13. Os menores de 18 anos só poderão ser admitidos, como empregados, nas empresas, ou estabelecimentos, de fins econômicos e naqueles que lhes forem equiparados, quando possuídores da carteira a que se refere o artigo anterior, salvo a hipótese do art. 19.

Art. 14. A emissão da carteira será feita a pedido do menor, mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) certidão de idade, ou documento legal que a substitua;
- b) autorização do pai, mãe, ou responsável legal;
- c) autorização do Juiz de Menores nos casos do art. 8.º;
- d) atestado médico de capacidade física e mental;

e) atestado de vacinação;

f) prova de saber ler, escrever e contar;

g) declaração do empregador, da qual conste a função que irá exercer o menor na empresa;

h) duas fotografias de frente, com as dimensões de 0,04 x 0,03.

Parágrafo único. Os documentos exigidos por este artigo serão isentos de selo e os indicados nas alíneas a a g, passados gratuitamente. Salvante a hipótese do art. 19, serão todos arquivados na repartição emissora da carteira e constituirão o prontuário do menor.

Art. 15. Os atestados de capacidade física e mental e de vacinação, referidos no artigo anterior, serão passados pelas autoridades federais, estaduais, ou municipais, competentes e, na falta destas, por médico designado pela autoridade fiscal do trabalho.

Parágrafo único. O atestado de capacidade física e mental deverá ser revalidado bianualmente.

Art. 16. A prova de saber ler, escrever e contar, a que se refere a alínea e do art. 14, será feita mediante certificado de conclusão de curso primário. Na falta deste, a autoridade incumbida de verificar a validade dos documentos submeterá o menor, ou mandará submetê-lo por pessoa idônea, a exame elementar, que constará de leitura de quinze linhas, com explicação de sentido, de um ditado, nunca excedente de dez linhas, e cálculo sobre as quatro operações fundamentais da aritmética. Verificada a alfabetização do menor, será emitida a carteira.

§ 1.º Se o menor for analfabeto ou não estiver devidamente alfabetizado, a carteira só será emitida, pelo prazo de um ano, mediante a apresentação de um certificado, ou atestado, de matrícula e frequência em escola primária.

§ 2.º A autoridade fiscalizadora, na hipótese do parágrafo anterior, poderá renovar o prazo nela fixado, cabendo-lhe, em caso de não renovar tal prazo, cassar a carteira expedida.

§ 3.º Dispensar-se-á a prova de saber ler, escrever e contar, se não houver escola primária dentro do raio de dois quilômetros da sede do estabelecimento em que trabalhe o menor e não ocorrer a hipótese prevista no art. 24. Instalada que seja a escola, proceder-se-á como nos parágrafos anteriores.

Art. 17. A carteira permanecerá em poder do empregador, enquanto o menor estiver a seu serviço, e deverá ser exibida à autoridade fiscalizadora, quando esta o exigir.

Art. 18. A carteira será emitida mediante o pagamento, como emolumentos, de 250 (dois mil réis) em estampilhas federais e de 22 (duzentos réis) do selo de Educação e Saúde, inutilizados pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. No caso de expedição de nova carteira, por motivo de rasura, emenda, ou extravio, da primeira, por parte do menor, ser-lhe-á cobrada a taxa de 550 (cinco mil réis) em estampilha federal, inutilizada pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 19. Nas localidades em que não houver serviço de emissão de carteiras poderão os empregadores admitir menores como empregados, independentemente de apresentação da carteira, desde que exibam os documentos referidos nas alíneas a, d, e e f do art. 14. Esses documentos ficarão em poder do empregador e, instalado o serviço de emissão de carteiras, serão entregues à repartição emissora, para os efeitos do parágrafo único, parte final, do referido artigo.

Art. 20. O empregador não poderá fazer outras anotações na carteira de trabalho do menor além das referentes ao salário, data da admissão, férias e saída.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DE MENORES E DOS SEUS EMPREGADORES

Art. 21. É dever dos responsáveis legais de menores, pais, mães, ou tutores, afastá-los de empregos que diminuam consideravelmente o seu tempo de estudo, reduzam o tempo de repouso necessário à sua saúde e constituição física, ou prejudiquem a sua educação moral.

Art. 22. Os empregadores de menores de 18 anos são obrigados a velar pela observância, nos seus estabelecimentos ou empresas, dos bons costumes e da decência pública, bem como das regras de higiene e segurança do trabalho.

Art. 23. É dever do empregador, na hipótese do art. 9.º, proporcionar ao menor todas as facilidades para mudar de serviço.

Art. 24. O empregador, cuja empresa ou estabelecimento ocupar menores, será obrigado a conceder-lhes o tempo que for necessário para a frequência às aulas.

Art. 25. Os empregadores serão obrigados:

a) a enviar anualmente às repartições competentes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 1 de novembro a 31 de dezembro, uma relação, em duas vias, de todos os empregados menores, de acordo com o modelo que vier a ser expedido pelo mesmo Ministério;

b) a afixar em lugar visível, e com caracteres facilmente legíveis, o quadro do horário e as disposições deste decreto-lei.

Parágrafo único. A relação a que se refere a alínea a ficará, na 1.ª via, o selo federal de 150 (um mil réis).

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 26. Os infratores do presente decreto-lei serão punidos com a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) a 200\$0 (duzentos mil réis), aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei, não podendo, todavia, a soma das multas exceder de 2:000\$0 (dois contos de réis).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas serão elevadas ao dobro, não podendo, entretanto, a soma das multas exceder de 4:000\$0 (quatro contos de réis).

Art. 27. A aplicação da multa não eximirá o infrator da responsabilidade em que incorrer por infração das leis penais.

Art. 28. No caso de infração do art. 20, o empregador ficará sujeito à multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) e ao pagamento de nova carteira.

Art. 29. O médico que se recusar a passar os atestados de que trata o art. 15 incorrerá na multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), dobrada na reincidência.

Art. 30. O responsável legal do menor empregado, que infringir dispositivo deste decreto-lei, ou deixar de cumprir os deveres que nele lhe são impostos, ou concorrer, na hipótese do § 2.º do art. 16, para que o menor não complete a sua alfabetização, poderá, além da multa, em que incorrer, ser destituído do pátrio poder ou da tutela.

Parágrafo único. Perderá o pátrio poder ou será destituído da tutela, além da multa em que incorrer, o pai, mãe, ou tutor, que concorrer, por ação ou omissão, para que o menor trabalhe nas atividades previstas no parágrafo único do art. 7.º.

Art. 31. São competentes para impor as penalidades previstas neste decreto-lei:

a) no Distrito Federal, a autoridade à qual caiba a chefia dos serviços de fiscalização a cargo do Departamento Nacional do Trabalho;

b) nos Estados e Território do Acre, os Delegados Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou os funcionários por eles designados para tal fim.

Parágrafo único. O processo, na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o mesmo previsto no decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, observadas as disposições deste artigo.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Compete, no Distrito Federal, ao Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Território do Acre, às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou aos funcionários que exerçam funções delegadas, a fiscalização e execução do presente decreto-lei.

Art. 33. As autoridades que, nos termos do artigo anterior, exercerem a fiscalização terão livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime do presente decreto-lei, sendo os empregadores, ou seus prepostos, obrigados a prestar-lhes os esclarecimentos necessários, afim de assegurar a fiel observância da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Serão nulos de pleno direito quaisquer acordos destinados a burlar os dispositivos deste decreto-lei, sendo, ainda, vedado aos empregadores rebaixar salários por motivo de sua vigência.

Art. 35. O quadro a que se refere a alínea a do art. 7.º será realmente, por proposta do Departamento Nacional do Trabalho, qualquer alteração será submetida à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aos menores já empregados na data da publicação deste decreto-lei, o prazo de 12 meses, a contar dessa data, para a aplicação dos dispositivos nele consignados.

As dúvidas suscitadas na execução deste decreto-lei e os casos não resolvidos pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, serão resolvidos pelo Conselho Nacional do Trabalho, que emitirá as instruções e os modelos que se tornarem necessários.

O presente decreto-lei entrará em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

As disposições em contrário.

Brasília, 26 de setembro de 1941, 120.º da Independência e

GETULIO VARGAS.

Dulce Pinheiro Machado.

Francisco Campos.

Quadro a que se referem os arts. 7.º, alínea "a", e 35 do decreto-lei n. 3 616, de 13 de setembro de 1941

Serviços perigosos ou insalubres

- 1 — Trabalho com chumbo e seus compostos.
- 2 — Trabalho com mercúrio e seus compostos.
- 3 — Trabalho com fósforo e seus compostos.
- 4 — Trabalho com cromo e seus compostos.
- 5 — Trabalho com arsênico e seus compostos.
- 6 — Trabalho com benzeno e seus homólogos e derivados.
- 7 — Trabalho com hidrocarburetos.
- 8 — Trabalho com sulfureto de carbono.
- 9 — Trabalho com rádio, raio X e corpos radioativos.
- 10 — Trabalho com alcatrão, breu, betume, óleos minerais, parafinas e seus compostos.
- 11 — Operações industriais que desprendam poeiras de sílica livre.
- 12 — Operações em que se deem exalações de flúor, cloro, bromo e seus derivados tóxicos.
- 13 — Manipulação ou transporte de produtos oriundos de animais carbunculosos.
- 14 — Fabricação e manipulação de gases tóxicos.
- 15 — Fabricação e manipulação de ácidos fosfórico, acético, azótico, salicílico, sulfúrico e clorídrico.
- 16 — Fabricação de colódio, celuloide e produtos nitrados análogos.
- 17 — Fabricação de potassa e soda.
- 18 — Fabricação e transporte de explosivos.
- 19 — Afiação de instrumentos e peças metálicas em rebolo ou a esmeril.
- 20 — Manutenção, condução e vigilância de linhas de alta tensão, aparelhos e máquinas elétricas em certas condições perigosas.
- 21 — Limpeza de máquinas ou motores em movimento.
- 22 — Trabalho com serras circulares.
- 23 — Trabalhos prestados no período compreendido entre as 22 horas e as 5 horas.

Locais perigosos e insalubres

- 1 — Subterrâneos e minerações em subsolo.
- 2 — Ambientes com frio, calor ou humidade excessivos.
- 3 — Atmosferas comprimidas ou rarefeitas.
- 4 — Galerias ou tanques de esgotos.
- 5 — Cortumes (trabalho de escarnagem).
- 6 — Matadouros.
- 7 — Construções públicas ou particulares.
- 8 — Pedreiras.
- 9 — Locais onde haja livre desprendimento de poeiras, tais como os de trabalhos das bateleiras das fiações de algodão; fabricação de cal, inclusive o serviço dos fornos; cantaria; preparação do cascalho; cerâmica; trabalhos na lixa das fábricas de chapéus de feltro; fábricas de botões e de outros artefatos de nácar, de chifre ou de osso; fábricas de cimento; colchoarias; fábricas de cortiças, de cristais, de esmaltes, de estopas, de gesso, de louças; preparo e trabalho com matérias minerais em geral; operações de separação dos trapos e farrapos para a fabricação de papel; peleterias; preparação de plumas; fábricas de porcelanas e de produtos químicos.
- 10 — Locais em que se desprendem vapores nocivos, tais como os das destilações e depósitos de álcool; fábricas de artefatos de borracha; fábricas de cerveja; tinturarias das fábricas de chapéus de feltro; fábricas de couros envernizados; preparações de crinas e plumas; oficinas de douração, prateação e niquelagem; fábricas de esmaltes, galvanizações de ferro; frigoríficos; usinas de gás de iluminação; fábricas de papéis pintados; peleterias; fábricas de produtos químicos, de sabão; manipulação e fabricação de tabaco; tinturarias; lavanderias; fábricas de vernizes, de vidros e cristais; fundições de zinco; matança e esquarteramento de animais.

DECRETO N. 7.724 — DE 26 DE AGOSTO DE 1941

Aprova projeto e orçamento para o rebaixamento do triângulo de reversão da estação de "Assis", na Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o rebaixamento do triângulo de reversão situado na estação de "Assis", km. 602 da linha de Tibagi, da Estrada de Ferro Sorocabana.

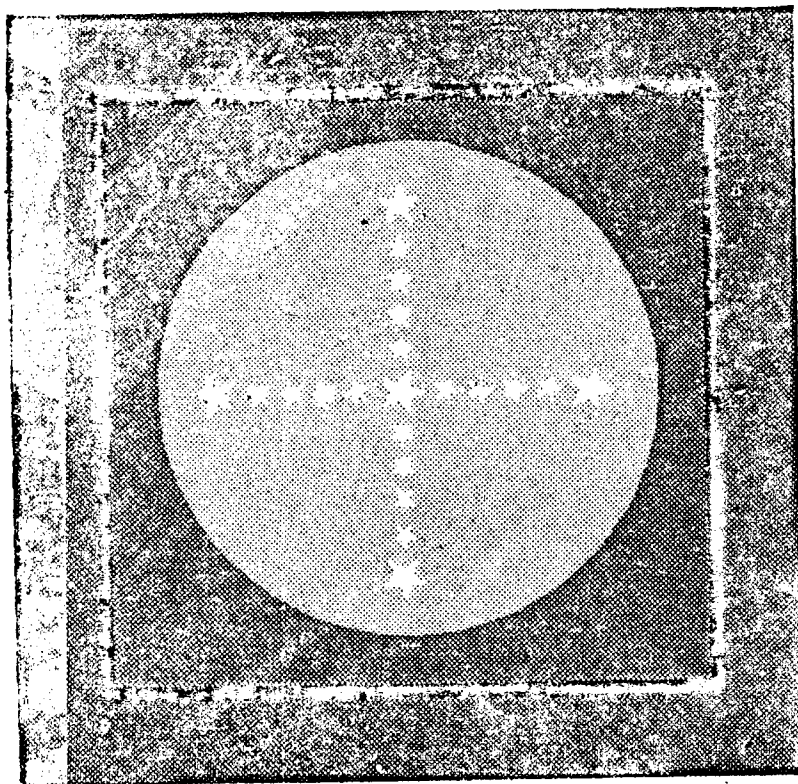
Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 40:513\$798 (quarenta contos quinhentos e treze mil setecentos e noventa e oito réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, correrão por conta do terço da arrecadação da taxa adicional de 10 %, do quadriênio 1938-1941.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João Gonçalves Lima.

DECRETO N. 7.807 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1944

*Dispõe sobre o estatuto e o selo da Juventude Brasileira**Diário Oficial — Seção I, edição de 10 de setembro de 1944.
Modelo de que trata o art. 2º*

DECRETO N. 7.833 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro Washington Reis Melo a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 71, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Washington Reis Melo, residente em Tiros, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 11.788 — 13-9-1944 — 2034.)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.083 — Em 23 de agosto de 1944, — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo administrativo mandado instaurar para apurar irregularidades no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas (S.F.C.F.), em consequência das acusações não apuradas em processo anterior, já julgado por Vossa Excelência, feitas a Gontran Costa, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à disposição do Conselho Federal do Comércio Exterior e Clovis Pereira da Rosa, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com exercício na Comissão de Defesa da Economia Nacional.

2. Tratava-se de fatos que, na impossibilidade de apuração no processo anterior, foram encaminhados a Vossa Excelência pelo ins-

petor oficializado XXI, extranumerário, daquele Serviço. Raimundo Melo Matos de Castro, foram objeto, por alvitre da Comissão de Inquérito, devido ao acento pelas razões de força maior que expôs, de irregularidades em novo inquérito, igualmente determinadas em virtude da acentuação da Vossa Excelência às conclusões do primitivo processo.

3. Enquanto Gontran Costa era acusado de receber certa importância, sob o pretexto de cooperação, de moageiros de farinha de milho e arroz, em São Paulo, para obter do então Ministro da Agricultura a revogação da sua medida sobre a liberação do comércio de farinha de milho, com a restauração do regime de quotas, Clovis Pereira da Rosa era apontado no depoimento do inspetor José Mozart de Araújo, como tendo recebido a quantia de 7:000\$00, segundo declaração feita por José Brunet de Castro, que teria apresentado ao acusado, na casa da farinha, com autorização do chefe daquele Serviço, Manuel Gonçalves de Freitas.

4. Aprovada por Vossa Excelência a sugestão da Comissão de Inquérito, foi ela de novo incumbida do segundo inquérito, mantida, pois, a constituição:

bacharel Alfeu Rosas Martins, oficial administrativo, classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, presidente; bacharel Sídney de Moraes e Castro, oficial administrativo, classe J, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas; e Eugênio Germano Bruck, agrônomo fitossanitarista, classe K, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

5. Além dos fatos que reclamaram a instauração do anexo processo (itens 1 a 3), outras irregularidades apontadas foram devidamente consideradas.

6. Figuram, pois, como igualmente indiciados os inspetores Luiz Fonseca e Paulo de Menezes Bentes, o servente Fernando Buccini, o ex-assistente técnico do referido Serviço, Júlio Cesar Covelo, o chefe de seção José Mozart de Araújo, o inspetor Ernani Costa Barbosa e o chefe do Serviço, Manuel Gonçalves de Freitas, também arrolado no novo inquérito, em virtude de acusações nele articuladas por José Mozart de Araújo.

7. O processo foi estudado neste Departamento, conforme exigência o relatório junto, cujas conclusões, devidamente justificadas, proveem do confronto da prova dos autos e do relatório da Comissão com as razões de defesa apresentadas pelos acusados.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

I) que seja demitido, a bem do serviço público, o ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Gontran Costa, de acordo com os incisos VII, IX e X do art. 239, combinados com o inciso IX do art. 226 do Estatuto dos Funcionários, por haver recebido propina, quando em exercício das funções, exercido advocacia administrativa e ter servido de intermediário perante a repartição pública (itens 57 a 59 do relatório);

II) que tenha vista do processo, afim de apresentar defesa, no prazo da lei, o servente extranumerário-mensalista Fernando Buccini, tendo em conta o exposto nos itens 24 e 25 do relatório;

III) que seja instaurado o novo inquérito sugerido pela Comissão de Inquérito, afim de ser apurada a responsabilidade por crime funcional atribuída a Manuel Gonçalves de Freitas, tendo em vista o exposto nos itens 46 a 48 do relatório, o servente o que preceitua os artigos 258 e 259 do Estatuto dos Funcionários, e considerada as denúncias constantes dos documentos que compõem o vol. IV;

IV) que nesse novo inquérito seja igualmente considerada a responsabilidade neste atribuída a Clovis Pereira da Rosa, levando-se em especial conta a contribuição do que consta do vol. IV, ora transmitido para estudo da Comissão que se constituir e bem assim a necessidade de pleno e completo esclarecimento da acusação do indiciado, consistente, por enquanto, em afirmações mais ou menos verossímeis, mas destituídas de probante força jurídica para imposição da penalidade de demissão;

V) que, tomadas as medidas que o anexo processo encaminha à nova Comissão de Inquérito, que se instaurará no Serviço, afim de servir-lhe de subsídio aos trabalhos;

VI) que, para essa Comissão, sejam designados os funcionários que constituíram as duas Comissões anteriores;

VII) que os autos sejam encaminhados ao Ministério da Justiça para que:

a) promova, junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a aplicação da penalidade referida no vol. IV, vista do processo, na forma do n. II;

b) convoque a Comissão de Inquérito, para os trabalhos, promovendo todas as providências necessárias e os mesmos; e

c) encaminhe o processo à referida Comissão, para que tome todas as medidas propostas.

Aproveito a oportunidade para agradecer ao Sr. Presidente. Aprovado —

2.255 — Em 9 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, criou, no Ministério da Agricultura, os cursos de aperfeiçoamento e especialização, estabelecendo nos §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º:

“§ 1.º Os professores e os assistentes perceberão a gratificação por serviços extraordinários, correspondentes às horas que lecionarem e que excedam às de trabalho normal a que estão sujeitos por lei ou regulamento.

§ 2.º A gratificação referida no parágrafo anterior será paga à razão de cinquenta mil réis por hora de trabalho extraordinário aos professores e vinte e cinco mil réis aos assistentes, até o limite máximo de seis horas por semana.”

2. Posteriormente, o Estatuto dos Funcionários definiu as diversas modalidades de gratificação, estabelecendo os casos em que é devida a gratificação por serviço extraordinário e traçando normas para seu pagamento.

3. Daí resultou que os dispositivos estatutários, determinando que essa gratificação, quando paga por hora de trabalho, não poderia exceder a um terço do vencimento de um dia e que a primeira hora de prorrogação ou antecipação não seria remunerada em caso algum, vieram colidir com o que estatuiu anteriormente o decreto-lei número 1.514, já aludido.

4. Mais tarde, o decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, regulamentando o capítulo III do Estatuto, estabeleceu, também, que a gratificação por serviço extraordinário só poderá ser paga, em um mesmo exercício, durante sessenta dias consecutivos ou cento e vinte dias interpolados, o que também contraria o referido decreto-lei número 1.514.

5. Releva frisar que as horas de aula de um professor dos G. A. E. não constituem prorrogação ou antecipação de expediente; o cálculo para sua remuneração não pode basear-se no padrão de vencimento; tampouco seria admissível que o professor fosse obrigado a lecionar durante todo o período letivo, mas só remunerado durante sessenta dias consecutivos ou cento e vinte dias interpolados. Consequentemente, a gratificação devida a esses professores não se enquadra nas modalidades definidas pelo Estatuto, não podendo, portanto, ser classificada como serviço extraordinário.

5. Este Departamento é do parecer que as horas de aula dos professores e assistentes dos cursos de aperfeiçoamento e especialização do Ministério da Agricultura devem ser remuneradas por gratificação especial, a exemplo do que já estatue o decreto-lei n. 3.333, de 6 de junho do corrente ano, relativamente ao Curso de Saúde Pública, anexado ao Instituto Osvaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde.

6. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.615, de 13-9-41.)

PORTARIA N. 1.358

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar o Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Doutor Murilo Braga de Carvalho, para inspecionar, no Estado de Minas Gerais, os trabalhos de realização de concursos, com direito à diária de 50\$0 (cinquenta mil réis), arbitrada de acordo com o disposto no decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939 e o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano. — Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1.941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.369-41 — Augusta Cabral — viúva do coronel Antônio Bezerra Cabral, veterano da Guerra do Paraguai — acumulação de pensão.

Despacho: — Não é o Dasp, o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins, e providências que requer a declaração de fls. 5, *in-fine*. D. F., em 12-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 7.685-41 — Supressão de cargos extintos e nomeações em caráter interino.

Parecer — O Ministério da Educação e Saúde (M.E.S.), juntando projetos de decreto, submetem à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o processo junto, referente à supressão de 27 cargos extintos, da classe C da carreira de zelador do seu Quadro Suplementar (Q.S.) e à nomeação, em caráter interino, de Rinaldo Paulo Peggueiro Quinto Alves e outros, em número de 31, para cargo da classe “D” de carreira idêntica do respectivo Quadro Permanente (Q.P.).

2. Os projetos de decreto, referidos, estão em condições de ser assinados, depois de verificado, qual o verdadeiro nome de Gremilde de Sá Freire e Valdemar Caetano de Faria, que figuram nos projetos de decreto apresentados, com os nomes de Gremilde Sá Freire e

Valdemar Caetano Faria, o mesmo acontecendo em relação a Violeta Sá, que teve o seu nome apostilado para Violeta de Lourdes Manta de Sá, conforme publicação feita no Boletim do Pessoal n. 43, de 6 de setembro de 1940.

3. Nestas condições, deve o processo ser restituído ao N.E.S., para os fins devidos. — D. F., em 13 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho — Aprovado. Em 15-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 6.539-41 — Maria José Tavares Cardoso, alegando provas prestadas, pede ser admitida.

Parecer — Maria José Tavares Cardoso prestou provas para auxiliar de tráfego na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, obtendo, na ordem de classificação, o 13.º lugar.

2. O número de funções vagas, entretanto, ainda não foi suficiente para atingir a classificação obtida pela requerente e permitir a sua admissão.

3. Nestas condições, deve a petição aguardar oportunidade. — D. E., em 12 de setembro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aguarde oportunidade. — Em 13 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.552-41 — Iolanda Maria Jacob de Lima e Cirne, alegando provas prestadas, pede ser admitida.

Parecer — Iolanda Maria Jacob de Lima e Cirne prestou provas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro para a série funcional de Auxiliar de Tráfego, obtendo, na ordem de classificação, o 40.º lugar.

2. O número de funções vagas, entretanto, ainda não foi suficiente para atingir a classificação obtida pela requerente e permitir a sua admissão.

3. Nestas condições, deve a petição aguardar oportunidade. — D. E., em 12 de setembro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aguarde oportunidade. — Em 13 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 7.197-41 — Fernando Costa, artífice da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pede ser incluído na modalidade de mensalista à qual já pertenceu.

Parecer — A exclusão do requerente da modalidade de extranumerários mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil decorreu de uma medida de ordem geral adotada para atender à conveniência do serviço.

2. A volta do peticionário como mensalista só é possível mediante aproveitamento em outra série funcional.

3. Nestas condições, nada há a providenciar sobre o assunto e esta Divisão opina pelo arquivamento do processo. — D. E., em 12 de setembro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. — Despacho: Arquite-se. — Em 13-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 7.810-41 — Luiz Mario Pessoa de Queiroz Filgueira pede permissão para regularizar sua inscrição.

Despacho: O candidato está, pela lei, inscrito *ex-officio*. Deve, portanto, comparecer à Divisão de Seleção para regularizar a situação. Em 13 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 7.527-41 — Raimundo Julio Maciel recorre do exame de sanidade e capacidade física do concurso para Oficial Administrativo.

Despacho: Mantenho o resultado anterior, à vista do parecer do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.395-41 — Geraldo da Mata Barcelos, candidato inscrito no concurso para Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho no recurso que interpôs do julgamento da sua prova de Direito Administrativo e Constitucional.

2.º O parecer da Banca Examinadora em que se fundamentou o despacho foi o seguinte:

“Altere a nota no sentido de serem concedidos mais quatro pontos, sendo dois (2) na prova de Direito Constitucional e, no tocante à prova de Direito Administrativo, um (1) para o item 5 e um (1) para o item 6.

Com a revisão, ficam apurados cinquenta e cinco pontos.”

3. A vista do exposto, considerando o parecer da Banca, que não vê a possibilidade de nova alteração do grau atribuído, mantenho o despacho anterior. D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.603-41 — Antenor Alves, candidato inscrito, sob o n. 141, no concurso para Oficial Administrativo, solicita revisão das provas de Idioma Estrangeiro, Geografia e Estatística e Matemática e Noções de Contabilidade Pública.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora eleve-se a nota da prova de Geografia e Estatística de 65 para 67 pontos e mantenha-se as notas das demais provas. A situação do candidato como inhabilitado não se altera. D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.456-41 — Alceu Carneiro da Cunha, candidato inscrito, sob o n. 392, em São Paulo, no concurso para Oficial Administrativo, solicita revisão das provas de Matemática e Noções de Contabilidade Pública, Português, Direito Civil e Penal, Geografia e Noções de Estatística e Direito Administrativo e Constitucional.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, mantenho os julgamentos recorridos. D.S. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 212, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República e atendendo à necessidade de proceder-se imediatamente ao levantamento dos estoques dos gêneros de primeira necessidade, existentes nesta Capital, resolve:

1.º — Todos os atacadistas, proprietários ou diretores de armazéns gerais, entrepostos, trapiches ou depósitos de qualquer natureza, dentro de 48 horas, a contar da publicação desta Portaria, deverão apresentar à Comissão de Defesa da Economia Nacional uma relação completa dos estoques de sua propriedade, ou sob sua guarda, das seguintes mercadorias:

Arroz,
Feijão,
Cebola,
Carne seca,
Gorduras, Banhas e
Óleos comestíveis.

2.º — Da relação em causa deverão constar: data de entrada, quantidade, qualidade, procedência e nome dos respectivos proprietários.

3.º — A partir desta data, a saída das citadas mercadorias do Distrito Federal deverá ser previamente comunicada a esta Comissão. Parágrafo único. A saída de gorduras, banha e óleos, destinados à alimentação, dependerá de licença prévia da Comissão de Defesa da Economia Nacional.

4.º — O não cumprimento das normas que com este se baixam acarretará a aplicação das sanções legais, na forma de legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

PORTARIA N. 213, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República, após entendimento com o Sr. Prefeito do Distrito Federal e tendo em vista a conveniência de articular mais intimamente as funções de controle do comércio de gêneros alimentícios de primeira necessidade, resolve:

1.º Delegar à Prefeitura do Distrito Federal, *ad referendum* da mesma Comissão, atribuições para a elaboração das tabelas destinadas ao comércio em grosso e a varejo dos gêneros de primeira necessidade no Distrito Federal.

2.º A Comissão de Defesa da Economia Nacional, como órgão coordenador e orientador desse controle, promoverá, em colaboração com aquela Prefeitura e em articulação com outras autoridades federais e estaduais, as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento das resoluções e portarias referentes ao assunto.

3.º A referida Comissão prosseguirá no estudo das causas gerais e indiretas do encarecimento dos gêneros de alimentação, propondo as medidas administrativas que forem julgadas necessárias.

4.º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

PORTARIA N. 214, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, tendo em vista a necessidade de se controlarem os estoques dos gêneros de primeira necessidade no Distrito Federal, resolve:

1.º — Só será permitido o transporte dos gêneros alimentícios, que se destinem ao Distrito Federal, quando o produto respectivo vier acompanhado de manifesto, que contenha:

- a) natureza da mercadoria;
- b) quantidade;
- c) procedência;
- d) consignatário;
- e) destino.

§ 1.º Esse manifesto será entregue ao transportador, em 3 vias, duas das quais ficarão com a autoridade fiscal competente, nas estações ferroviárias, docas ou barreiras, devendo a 1.ª via ser remetida, dentro de 24 horas de sua apresentação, à Comissão de Defesa da Economia Nacional, Subcomissão de Abastecimento.

2.º Fica expressamente proibido o transporte e respectiva entrada de gêneros alimentícios no Distrito Federal sem o cumprimento das formalidades constantes desta Portaria.

3.º O não cumprimento das presentes prescrições será punido na forma do decreto-lei número 1.641, de 29 de setembro de 1931.

4.º As medidas agora adotadas entrarão em vigor a partir de 1.º de outubro do corrente ano. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

PORTARIA N. 215, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o disposto no item 3 da Resolução número 13, de 5 de setembro corrente, da mesma Comissão, resolve designar os senhores José Moreira da Gama Lobo, José Falcão e Luiz de Oliveira Barreto Filho, para na qualidade de representantes, respectivamente, do Banco do Brasil, do Instituto Baiano de Fumo e dos exportadores de fumo do Estado da Bahia, integrarem a Delegação Regional de que trata a referida Resolução.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

Subcomissão de Abastecimento

RETIFICAÇÃO

(Portaria n. 202, de 31 de maio de 1941)

Tabela n. 13

Tabela dos preços máximos de venda, em grosso e a varejo, que vigorará a partir de 15 de setembro de 1941.

Gêneros alimentícios

Grupo A — Gêneros diversos

Estabelecimentos comerciais — (Armazens e outros) — Feiras Livres

Gêneros — Unidade	Preço comércio em grosso	Preço comércio a varejo	Preço Feiras Livres
Onde se lê:			
Carne seca especial, quilo	3\$700	4\$300	4\$100
Carne seca 1.ª qualidade, quilo	3\$500	3\$900	3\$800
Carne seca 2.ª qualidade, quilo	3\$300	3\$700	3\$600
Leia-se:			
Carne seca especial, quilo	4\$100	4\$700	4\$500
Carne seca de 1.ª qualidade, quilo ..	3\$800	4\$200	4\$100
Carne seca de 2.ª qualidade, quilo ..	3\$300	3\$700	3\$600

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1941 (184.ª)

Presidência do Sr. Tenente-Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha

Presentes quatro dos Srs. Conselheiros e ausentes o Sr. Pires do Rio.

Início às 11 horas e meia. Encerramento às 14 horas.

Ata — É lida, aprovada e assinada a ata da Sessão de 1.º deste mês (183.ª).

Expediente — O Sr. presidente distribue ao Sr. Berenhauer Júnior o aviso, do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, número 2.853, de 27 de agosto último, relativo à construção, pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada de uma linha para atender às necessidades da Fábrica Nacional de Motores (proc. n. 1.115-41) e o aviso, s/n., do senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo qual encaminha ao Conselho projeto de decreto-lei, que estabelece o modo de cobrar energia elétrica destinada a rádios, refrigeradores e outros aparelhos (proc. n. 1.147-41), e restitue ao mesmo Sr. conselheiro o processo n. 638-1941 (ofício da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, Estado de Minas Gerais, relativo a serviço de energia elétrica para o distrito de São Sebastião de Bela Vista).

Ordem do dia — Relatando o pedido formulado pela Empresa Elétrica Força e Luz, Santo Antonio, de Itai, município de Avaré, Estado de São Paulo de autorização para ampliar as suas instalações,

expende o parecer de que não cabe, no caso, a equidade pleiteada, pelo que conclue pelo indeferimento, o que é aprovado, processo n. 1.023-41) e relatando o pedido de suprimento temporário de energia elétrica à Sociedade Anônima Força e Luz Vera-Cruz, pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, conclue pelo atendimento para o que apresenta os respectivos projetos de "resolução" e de decreto (processo n. 1.170-1941). Em seguida, o Plenário prossegue no estudo do ante-projeto de regulamentação do Código de Águas.

Próxima sessão: dia 15, segunda-feira.

(A resolução a que se faz referência, tomou o n. 61 e foi publicada no Diário Oficial de 10-9-1941, à página 17.599).

Cópia autêntica — Armas da República — Presidência da República — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Exposição de Motivos n. 535-SCt. — Rio de Janeiro, D. F. Em 6 de junho de 1941. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O atual orçamento deste Conselho consignou, na verba 2 — Material, 1 — Material Permanente, 13 — Moveis em geral, etc., a importância de 40:000\$0, da qual foi reservada a de 14:850\$0 para aquisição de uma máquina impressora elétrica Rotaprint, de funcionamento automático, com tiragem horária de 3.000 a 5.000 exemplares, destinada à impressão de gráficos, mapas, relações, tábuas estatísticas, diagramas, etc., necessários aos serviços da Divisão Técnica deste órgão. 2 — Essa aquisição inclui-se no programa de aparelhamento daquela Divisão, previamente traçado por esta presidência, de modo a dotá-la dos recursos indispensáveis a uma rápida e eficiente assistência técnica ao órgão deliberativo, nos casos objetivos trazidos à sua consideração e nos estudos, que se tornem necessários ao desenvolvimento da indústria da energia elétrica no país. 3 — Com esse objetivo, solicitou esta presidência ao Departamento Federal de Compras, com a requisição 503.099, de 7 de fevereiro do corrente ano, a aquisição da referida máquina. — 4 Acontece, porém, que a requisição apontada foi submetida pelo Departamento Federal de Compras à apreciação da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, a qual, depois de minucioso estudo sobre o assunto, opinou, por um dos seus técnicos, pela rejeição da máquina Rotaprint, por ser de fabricação alemã, manifestando sua preferência pela máquina "Reprodutora Multigraph", modelo 40, do mesmo gênero, mas de fabricação norte-americana, alegando para tanto, os inconvenientes da guerra, que dificultariam de futuro, a vinda de peças e acessórios para a máquina em questão. 5 — Não tem dúvidas, esta presidência, em aceitar tal recomendação, mesmo porque, assistidas as demonstrações de uma e outra máquinas por dois funcionários deste Conselho, são eles unânimes em afirmar que ambos os tipos satisfazem plenamente os serviços a que se destinam. 6 — Depois da ida desses funcionários ao representante exclusivo, no Rio, das impressoras de fabricação norte-americana, há a considerar, pelos entendimentos havidos, a conveniência de ser a aludida máquina adquirida diretamente por este Conselho, a pronto pagamento, forma de compra essa que trará considerável economia para os cofres públicos, pois que, segundo declarações dos próprios vendedores, o fornecimento da máquina por intermédio do Departamento Federal de Compras custará ao Conselho 18:200\$0, preço já registrado, para essa venda, naquele Departamento, enquanto que, a aquisição a pronto pagamento, poderia ser feita com a redução de 3:458\$0, ou seja, com a redução aproximada de 20 % naquele preço. 7 — Interessado em bem aparelhar o Conselho com o menor dispêndio possível, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência, de conformidade com o art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20-V-1941, para adquirir a aludida máquina de fabricação norte-americana, a pronto pagamento, mediante a entrega da necessária importância, pelo Departamento Federal de Compras, a funcionário deste Conselho, a título de adiantamento, para posterior prestação de contas na forma da lei, dispensadas, para a aquisição, as condições expressas no art. 38 do mesmo decreto-lei. Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mario Pinto, *Brizola da Cunha*, ten.-cel., presidente do Conselho.

Cópia autêntica — Armas da República — Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — O D.A.S.P. não foi consultado oficialmente sobre a aquisição da máquina a que se refere a exposição de motivos, anexa, do C.N.A.E.E.-2. Comparecendo à Divisão do Material dois funcionários do Conselho, com um prospecto da máquina "Rotaprint" cuja aquisição era pretendida por aquele Conselho, resolveu a referida Divisão designar um dos seus técnicos para estudar a questão das máquinas copiográficas nos serviços do Governo. 3. Do relatório apresentado pelo citado técnico, constava realmente que: a) A marca "Rotaprint" é de fabricação alemã e os seus representantes têm um limitadíssimo número de máquinas em estoque e confessam não poderem garantir a recepção de novas máquinas, antes do fim da guerra na Europa; e b) a marca "Multilith" é de fabricação norte-americana e o representante, que é a sucursal da própria fábrica, garante fazer entregas regulares. 4. Entretanto, em nenhum ponto do relatório, é recomendada qualquer das marcas citadas. 5. Convem ainda declarar que do mesmo estudo feito pela Divisão do Material ficou apurado ser desnecessária a aquisição desse tipo de máquina para uso exclusivo de uma repartição, porque raríssimas são as vezes em que um serviço necessita de uma média de 375.000 pequenos impressos, em lotes diferentes, que é a capaci-

dade do modelo menor. 6. Estranha, também, este Departamento que o preço registrado no D.F.C. para a máquina "Multilith" seja 20% mais caro que o pedido para venda direta ao Conselho. 7. Tal divergência de preços num mesmo material para o Governo, convinha fosse devidamente apurada, verificando-se as razões que levam o representante a fazer semelhante proposta que deixa em evidente descrédito o sistema de compras pelo D.F.C. 8. Este Departamento providenciou, por intermédio da Divisão do Material, a remessa de cópia da exposição anexa ao D.F.C., afim de que fique confirmada a alegação do item 6. 9. Caso concorde V. Excia. com a aquisição da referida máquina, propõe este Departamento que seja a autorização concedida para compra por intermédio do D.F.C., na base do preço feito para venda direta ao Conselho. Rio, 17 de junho de 1941. — Luiz Simões Lopes.

Cópia autêntica — Armas da República — Ministério da Fazenda — Exposição de motivos n. 1.348 — Gabinete Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — 1. O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica solicita autorização para adquirir diretamente, sob pronto pagamento, uma máquina "Reprodutora Multigraph", modelo 40, de fabricação norte-americana, destinada à impressão de gráficos, mapas, relações, tábuas estatísticas, diagramas, etc., necessários aos serviços de sua Divisão Técnica. 2. Seu intento, explica o Conselho, era adquirir uma máquina impressora elétrica "Rotaprint", de funcionamento automático, com tiragem horária de 3.000 a 5.000 exemplares, tendo formulado a necessária requisição ao Departamento Federal de Compras. 3. Como, porém, a Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, a qual o Departamento Federal de Compras submeteu tal requisição, depois de minucioso estudo do assunto, houvesse opinado pela substituição da máquina "Rotaprint", de fabricação alemã, pela norte-americana, sob a alegação de que a guerra atual dificultaria a vinda de peças e acessórios, o Conselho, cujo interesse principal era atender às necessidades do seu aparelhamento, aceitou a recomendação e, entrando em entendimento com o representante exclusivo da máquina indicada, verificou a possibilidade de obtê-la, comprando diretamente, por preço sensivelmente inferior ao que teria de pagar se a aquisição fosse realizada por intermédio do Departamento Federal de Compras. 4. Daí o haver formulado o presente pedido de autorização, para efetuar a compra mediante adiantamento. 5. Encontra-se, porém, junta a esse pedido uma nota em que o Departamento Administrativo do Serviço Público declara não ter sido consultado oficialmente sobre o assunto nem haver recomendado qualquer das marcas referidas, tendo, apenas, a respectiva Divisão do Material, à qual compareceram dois funcionários do Conselho com um prospecto da máquina "Rotaprint", cuja aquisição era pretendida por aquele Conselho, designado para estudar a questão das máquinas copiográficas nos serviços do Governo um dos seus técnicos, de cujo relatório constou, realmente, que: a) a marca "Rotaprint" é de fabricação alemã e os seus representantes têm um limitadíssimo número de máquinas em "Stock" e confessam não poderem garantir a recepção de novas máquinas, antes do fim da guerra na Europa; e b) a marca "Multilith" é de fabricação norte-americana e o representante que é sucursal da própria fábrica, garante fazer entregas regulares. — 6. Declara também o Departamento: "que do mesmo estudo feito pela Divisão do Material, ficou apurado ser desnecessária a aquisição desse tipo de máquina para uso exclusivo de uma repartição, porque raríssimas são as vezes em que um serviço necessita de uma média de 375.000 pequenos impressos, em lotes diferentes, que é a capacidade do modelo menor". — 7. Estranha, ainda, aquele Departamento a divergência de preços a que alude o Conselho e, após declarar que está providenciando no sentido de apurar o fato, conclue propondo que na hipótese de concordar Vossa Excelência com a aquisição, seja esta realizada — "por intermédio do Departamento Federal de Compras, na base do preço feito para venda direta ao Conselho". — 8. A questão preliminar que se apresenta no caso em exame é, como se vê do exposto, a da conveniência da aquisição da máquina, que o Conselho interessado alega ser indispensável e o Departamento Administrativo do Serviço Público, declara ser desnecessária, admitindo, no entretanto, a sua realização, embora por forma diversa da pretendida pelo mesmo Conselho. — 9. Assim, não dispondo este Ministério de elementos para dirimir a dúvida levantada, afigura-se conveniente nova audiência do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, único, a meu ver, que poderá dizer com segurança quanto à real necessidade da máquina e sobre a possibilidade da respectiva aquisição como propõe o Departamento Administrativo do Serviço Público. 10. Vossa Excelência, entretanto, melhor apreciando o assunto dignar-se-á de resolver como julgar acertado. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — A. de Souza Costa.

Cópia autêntica — Armas da República — Presidência da República — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Exposição de motivos 881/SCt. — Rio de Janeiro, D. F. Em 28 de agosto de 1941. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O atual orçamento deste Conselho consignou, na verba 2 — Material, 1 — Material Permanente, 13 — Moveis em geral, etc., a importância de 40:000\$0, da qual foi reservada a de 14:850\$0 para aquisição de uma máquina impressora elétrica Rotaprint, de funcionamento automático, com tiragem horária de 3.000 a 5.000 exemplares, destinada à impressão de gráficos, mapas, relações, tábuas estatísticas, diagramas, etc., necessários aos serviços da Divisão Técnica deste órgão. 2 — Essa aquisição inclui-se no programa de aparelhamento daquela Divisão, previamente traçado por esta presidência, de modo a dotá-la dos recursos indispensáveis a uma rápida e eficiente assistência técnica ao órgão deliberativo, nos casos objetivos trazidos à sua consideração e nos estudos, que se tornem necessários ao desenvolvimento da indústria da energia elétrica no país. 3 — Com esse objetivo, solicitou esta presidência ao Departamento Federal de Compras, com a requisição 503.099, de 7 de fevereiro do corrente ano, a aquisição da referida máquina. — 4 Acontece, porém, que a requisição apontada foi submetida pelo Departamento Federal de Compras à apreciação da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, a qual, depois de minucioso estudo sobre o assunto, opinou, por um dos seus técnicos, pela rejeição da máquina Rotaprint, por ser de fabricação alemã, manifestando sua preferência pela máquina "Reprodutora Multigraph", modelo 40, do mesmo gênero, mas de fabricação norte-americana, alegando para tanto, os inconvenientes da guerra, que dificultariam de futuro, a vinda de peças e acessórios para a máquina em questão. 5 — Não tem dúvidas, esta presidência, em aceitar tal recomendação, mesmo porque, assistidas as demonstrações de uma e outra máquinas por dois funcionários deste Conselho, são eles unânimes em afirmar que ambos os tipos satisfazem plenamente os serviços a que se destinam. 6 — Depois da ida desses funcionários ao representante exclusivo, no Rio, das impressoras de fabricação norte-americana, há a considerar, pelos entendimentos havidos, a conveniência de ser a aludida máquina adquirida diretamente por este Conselho, a pronto pagamento, forma de compra essa que trará considerável economia para os cofres públicos, pois que, segundo declarações dos próprios vendedores, o fornecimento da máquina por intermédio do Departamento Federal de Compras custará ao Conselho 18:200\$0, preço já registrado, para essa venda, naquele Departamento, enquanto que, a aquisição a pronto pagamento, poderia ser feita com a redução de 3:458\$0, ou seja, com a redução aproximada de 20 % naquele preço. 7 — Interessado em bem aparelhar o Conselho com o menor dispêndio possível, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência, de conformidade com o art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20-V-1941, para adquirir a aludida máquina de fabricação norte-americana, a pronto pagamento, mediante a entrega da necessária importância, pelo Departamento Federal de Compras, a funcionário deste Conselho, a título de adiantamento, para posterior prestação de contas na forma da lei, dispensadas, para a aquisição, as condições expressas no art. 38 do mesmo decreto-lei. Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mario Pinto, *Brizola da Cunha*, ten.-cel., presidente do Conselho.

mento, para que pudesse ser o Conselho favorecido com a redução de 20 %, o que, aliás, poderá também ser feito por aquele Departamento, se Vossa Excelência houver por bem autorizar a aquisição a pronto pagamento. — Reafirmo a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Mário Pinto Peiroto da Cunha*, Tenente-Coronel, Presidente do Conselho. — Autorizade de acordo com o pedido. Em 9-9-941. — G. VARGAS.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

VICOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha de diárias dos funcionários deste Patronato, de acordo com o art. 103, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, § 2.º e do decreto 1.993, de 9 de dezembro de 1939, letra g.

Nome — Cargo	Número das diárias	Diárias arbitra- das	Impor- tância total
Humberto Simonini — Encarregado de Oficina E — Vencimento: 600\$0 — Local para onde se afastou: Belo Horizonte — Natureza do serviço: Em serviço externo junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional — Mês do afastamento da repart.: Julho.	7	10\$0	70\$0
Ana da Conceição Saraiva Brandi — Diretor em comissão I — Vencimento: 1:300\$0 — Local para onde se afastou: Rio de Janeiro — Natureza do serviço: Em serviço público junto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Mês do afastamento da repartição: Julho e agosto.....	14	22\$0	308\$0
Soma			378\$0

Importa a presente folha em trezentos e seenta e oito mil réis (37880).

Secretaria do Patronato Agrícola Artur Bernardes, em 11 de setembro de 1944. — *M. C. Stella Castro*, pelo eserituriário. — Vislo. — *A. C. S. Brandi*, diretor em comissão.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PROMOCÕES

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, em 11-9-1944.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Desenhista

Classe G

1 vāga

Lista triplice per mercedimento

Luiz de Sá Araujo	16,00
Orval Schafflor Saldaña da Gama	16,00
Roberto dos Santos Costa	15,00

Secção Administrativa, em 13 de novembro de 1944. — *A. J. Xavier da Silveira*.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 11.^a SESSÃO, DA 2.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Lourenço Filho, Leonel Franca, Amoroso Lima, José d'Afonseca, Jurandir Lodi, Cesário de Andrade, Benf. Carvalho, Leitão da Cunha, Samuel Libânio e Jóna-

tas Serrano, realizou o Conselho Nacional de Educação da 11.ª sessão, da segunda reunião ordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do Dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer n. 157

Lincoln Pereira de Souza, diplomado em engenheiro eletrotécnico pelo Instituto de Itajubá, requer o registro do seu diploma no Departamento de Educação.

Da vida escolar do requerente consta que o mesmo fez o curso secundário no Ginásio de Itajubá, tendo ingressado no Curso Superior em 1935, e concluído os estudos em março do corrente ano, no Instituto Eletrotécnico de Itajubá que se acha em regime de inspeção permanente desde 1937.

O requerente pertence ao grupo dos dez diplomados pelo referido Instituto que se encontram em condições idênticas as de Walter Baltzenberger, beneficiado com o parecer n. 291.

A vista da referida decisão do Conselho Nacional de Educação a Comissão é de parecer que seja deferido o pedido.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1941. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Beni Carvalho*. — *Samuel Libânio*.

Parecer n. 159

Odor Amorim, farmacêutico pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro, requer o registro do seu diploma.

Da vida escolar do requerente consta que a sua matrícula inicial se realizou em 1916, tendo prestado exame de admissão na própria Faculdade em 26 de fevereiro daquele ano. Renovou a matrícula no 1.º ano em 1917 e concluiu o curso em 1919. Na época em que prestou exame de admissão já vigorava o decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915, em cujo artigo 152 § 2.º se prescrevia:

"São válidos para a matrícula nos cursos superiores os exames de admissão prestados até abril do corrente ano (1915)."

Daf se infere que não tem validade o exame prestado pelo requerente na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro em 1916.

Considerando-se, entretanto, que o seu curso superior foi regular e a Faculdade estava em regime de fiscalização federal, na época em que o requerente concluiu o curso, e que, ademais, o fato se passou numa época de transição, é a

Comissão de Legislação de Parecer que se permita ao requerente validar o diploma em instituto congênere oficial, afim de poder registá-lo no Departamento Nacional de Educação.

S. S. 8 de setembro de 1941. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Beni Carvalho*. — *Samuel Libânio*.

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 461

Irregularidades no Instituto Carneiro Leão, do Recife.

Em 23 de abril do ano corrente aprovou o C. N. E. por unanimidade o parecer n. 51 desta Comissão, com as seguintes conclusões:

1.º — que seja declarada inidônea a atual direção do Instituto Carneiro Leão;

2.º — que seja cassado o registro de professor no inspetor Jorge Galvão de Oliveira, que deve ser igualmente suspenso de suas funções;

3.º — que seja reconduzido a exercício o inspetor Adolfo Pereira Simões;

4.º — que seja louvada a Comissão de inquérito;

5.º — que seja feita uma correção no Liceu Pernambucano.

Remetido o processo ao Sr. Ministro, não foi por ele homologado, voltando agora ao Conselho, para dar parecer sobre as defesas apresentadas pelo inspetor Jorge Galvão de Oliveira e pela direção do Instituto Carneiro Leão.

Depois de estar o processo em poder do relator, entrou um dos interessados com novas alegações em sua defesa, baseadas em novos documentos.

Ora, o processo veio ao Conselho diretamente do Gabinete do Sr. Ministro, sem ter sido informado pelo D. N. E. Havendo novos documentos apresentados e novas alegações de defesa que ainda

não foram apreciadas pelos órgãos técnicos do D. N. E. é a Comissão de

PARECER

1.º — que seja o julgamento convertido em diligência, para que o D. N. E. se manifeste sobre os novos documentos apresentados;

2.º — que, tendo sido apurada a não participação do inspetor Adolfo Pereira Simões, em qualquer irregularidade funcional, seja o mesmo reconduzido ao exercício do seu cargo a partir do dia 23 de abril de 1941.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1941. — *Amoroso Lima*, relator. — *Leonel Franca*. — *Josué d'Afonseca*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 15, segunda-feira, à hora regimental.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 5 de setembro de 1941

N. 1.878-41 — José Hugo de Souza Pessoa, registro. — Deferido. 28-8-41.

N. 8.960-41 — Modesto Dias de Abreu e Silva, registro. — Indeferido. 28-8-41.

N. 10.811-41 — Paschoal Grande, registro. — Indeferido. 28-8-41.

N. 13.264-41 — Zilah Maria Gileazzi, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 19.901-41 — Oswaldo Wagner, restituição. — Deferido, mediante recibo. 30-8-41.

N. 20.714-41 — Anselmo Nogueira Macieira, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 21.739-41 — Amelia Tomaz, registro. — Junte documento de aprovação na disciplina em que pede registro ou indique onde, como e quando as estudou. 28-8-41.

N. 21.825-41 — Silvio Vieira da Silva, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 22.308-41 — Guilherme Ferreira dos Santos, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 23.276-41 — Newton Nunes d'Avila Melo, registro. — Indeferido.

N. 23.627-41 — Clovis Freitas, registro. — Mantenho o despacho anterior, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 28-8-41.

N. 30.673-41 — Jacob Carmona, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 28-8-41.

N. 30.836-41 — Arnaldo Canero, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 30.874-41 — Antonie Schwiegershausen (irmã Maria Gregória), registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 31.071-41 — Pedro Guerra, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 31.083-41 — Alvercio Moreira Gomes, registro. — Registre-se no curso fundamental. 30-8-41.

N. 31.145-41 — Julo Brandão, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 31.571-41 — Antonio Thill, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 32.562-41 — José Clemente da Silva, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 32.725-41 — Alberto Emilio Naddeo, registro. — Prove que tem exame final da disciplina em que pede registro ou indique onde, como e quando a estudou. 28-8-41.

N. 32.732-41 — Paulo Malta Ferraz, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 32.759-41 — Antonio de Freitas Moura, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 33.592-41 — Bernadette Magne, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 33.778-41 — Adauto Vitali, registro. — Registre-se em Latim. 28-8-41.

N. 33.967-41 — Elyette de Oliveira Pinto, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 33.968-41 — Yedda de Oliveira Pinto, registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 37.140-41 — Sylvio Guerra, registro. — A vista do atestado de fls. 10, dou provimento ao recurso. 28-8-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 7.277-39 — Waldemar — Cumpra as exigências do despacho anterior.

N. 3.436-39 — Naf — (fazer visar pelo inspetor).

N. 41.676-40 — (fazer prova de idoneidade de magistério).

N. 10.384-41 — (apresentar certidão das Irmãs Marcella e curso secundário e exercício de ensino).

N. 11.432-41 — Ida Kussá, restituição. — Devolva-se mediante recibo. 30-8-41.

N. 16.017-41 — Fanny Adèle Marraccini, restituição. — Devolva-se mediante recibo. 30-8-41.

N. 22.417-41 — Helena Weimer, registro. — Cumpra (fazer visar, no Ministério das Relações Exteriores, o documento de fls. 8, como também pagar, no mesmo Ministério, o selo consular relativo aos documentos de fls. 9 e 10). 2-9-41.

N. 22.428-41 — Gertrud Frölich, registro. — Cumpra (autenticar, no representante diplomático da Alemanha, os documentos de fls. 4, 6, 9, 11 e 13, pagando o selo consular, ouro, e inscrevê-los no registro de títulos e documentos). 2-9-41.

N. 23.118-41 — Beresford Martins Moreira, registro. — Cumpra (reconhecer a firma do signatário do atestado de fls. 5; apresentar prova de que é bacharel em Direito e apresentar prova de identidade). 2-9-41.

N. 23.710-41 — João José Vassão, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade moral). 2-9-41.

N. 25.155-41 — Paulo Julio do Lago Zamith, restituição. — Deferido, mediante recibo. 30-8-41.

N. 28.624-41 — Sinval Silva, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma de fls. 8). 2-9-41.

N. 30.758-41 — Arthur Boribello, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma de fls. 6 e apresentar certificado de conclusão de curso de Desenho). 2-9-41.

N. 30.768-41 — Celina Coelho Messeder, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício em Inglês). 2-9-41.

N. 30.873-41 — Maria Rowald (irmã Maria Cassilda), registro. — Cumpra (optar por quatro disciplinas e apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao atestado de fls. 4). 2-9-41.

N. 31.361-41 — Moscu Jacob, adaptação de estudos. — Deferido, nos termos do parecer. 2-9-41.

N. 31.754-41 — Humberto Cappai, registro. — Cumpra (reconhecer a firma do consul que visou o documento de fls. 6, no Ministério das Relações Exteriores). 2-9-41.

N. 34.374-41 — Maria Aparecida Gonçalves, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma). 2-9-41.

N. 34.534-41 — Rosina Ede, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na disciplina em que deseja registro). 2-9-41.

N. 34.563-41 — Hercules George Frank, registro. — Cumpra (completar a selagem dos documentos de fls. 4 e 5). 2-9-41.

N. 36.477-41 — Aldo Emanuel Bevilacqua, reconsideração de despacho anterior. — Deferido, em face das informações. Depois de aprovado nos exames de adaptação (Português, Geografia e História do Brasil) o aluno terá direito à matrícula, na próxima época legal, na 5.ª série do curso fundamental. 2-9-41.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 9 de setembro de 1941

S. C. 21.508-41 — Maria Helena de Sampaio Filgueiras. Pede matrícula como aluna do 1.º ano técnico da Ass. Inst. José Bonifácio. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Em 3 de setembro de 1941

S. C. 31.276-41 — Rosenberg Araújo Gouveia. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 38.214-41 — Antonio Quirino. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 38.406-41 — José Ferreira Garcia. — Pague o selo por verba a que está sujeito o diploma.

S. C. 36.601-41 — Augusto Alves. — Indeferido, por não ser reconhecido o curso propedêutico em que está matriculado.

S. C. 38.351-41 — Messol Azulay. — Indeferido.

S. C. 4.045-41 — Ulysses Evangelista da Silva. — Apostile-se.

S. C. 38.821-41 — Francisco Rodrigues de Almeida. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 39.511-41 — Alberto Martins Pereira. — Indeferido.

S. C. 28.441-41 — Oschko Abramovici. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 28.303-41 — Escalido Pietrobon; S. C. 26.477-41 — Hipólito Romagnolo; S. C. 25.164-41 — Nelson Cordes; S. C. 21.853-39 — Maria

39 — Jorge Cravo Cal-

39 — Rubem Rodrigues

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

39 — S. C. 34.233-41 —

Quotas:

Curso comercial do Colégio São José — Juiz de Fora — Minas — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1937, recolhida em 13 de agosto de 1941.

Instituto Salesiano D. Bosco — Manaus — Amazonas — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 29 de agosto de 1941.

Colégio Nossa Senhora Medianeira — José Bonifácio — Rio Grande do Sul — 2:400\$0 (dois contos quatrocentos mil réis) referente ao exercício de 1941, recolhida em 30 de agosto de 1941.

Faculdade de Comércio São José anexa ao Ginásio Municipal Diocesano — Garanhuns — Pernambuco — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 22 de agosto de 1941.

Colégio Santa Dorotéia — Manaus — Amazonas — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 20 de agosto de 1941.

Colégio Progresso Paraense — Belém — Pará — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 20 de agosto de 1941.

Escola de Comércio Rio Branco — Bragança — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 13 de agosto de 1941.

Academia de Comércio Epitácio Pessoa — João Pessoa — Paraíba — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 13 de agosto de 1941.

Colégio Luso Carioca — Rio — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 9 de agosto de 1941.

Escola de Comércio 30 de Outubro — São Paulo — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 26 de agosto de 1941.

Instituto Comercial São Francisco — Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul — 3:600\$0 (três contos seiscentos mil réis) referente ao exercício de 1941, recolhida em 8 de agosto de 1941.

Em 5 de setembro de 1941

S. C. 17.095-41 — Ilsa Alves Costa. — Indeferido.

S. C. 678-37 — Maria Luciola Bezerra de Castro. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 29.727-41 — João Pochtrager. — Sele o documento anexo.

S. C. 1.765-41 — Emilio Bonduki. — Sele os documentos apresentados, de acordo com o inciso 60 do § 1.º da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. C. 20.030-41 — Orlando Marques. — Sele os documentos de acordo com a lei.

S. C. 38.752-41 — Alvaro Vieira de Vilhena Brandão. — Apostile-se.

S. C. 39.461-41 — Octaviano Celestino Tavares. — Apostile-se.

S. C. 40.018-41 — Pedro Geraldí. — Indeferido.

S. C. 37.372-41 — Durval Duarte Moreira. — Deferido, nos termos do decreto-lei n. 3.453, de 24 de julho de 1941.

S. C. 24.748-41 — Manoel Bonini Lourenço; S. C. 24.749-41 — Paulo Rochett Nunes; S. C. 24.752-41 — Mario Torres; S. C. 24.753-41 — Ventura Salvany; S. C. 38.700-41 — Pedro Assum;

S. C. 34.948-41 — Newton Novaes; S. C. 35.627-41 — José Marques Castanheira; S. C. 34.950-41 — Giocconda Luigia Chiosholi; S. C. 38.301-41 — Nelson dos Santos; S. C. 34.952-41 — Eleonora Vicenza Chiosholi; S. C. 34.954-41 — Antonieta Lafemina: — De-

feridos.

Quotas: Academia Técnico Comercial anexa ao Colégio Cardeal Januário — Rio — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 10 de julho de 1941. Escola de Comércio José Bonifácio — Santos — Estado de São Paulo — 4:800\$0 (quatro contos oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 9 de agosto de 1941. Instituto Comercial de Taubaté — Taubaté — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 9 de agosto de 1941. Instituto Comercial Guedes de Azevedo — Baurá — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 11 de agosto de 1941. Escola de Comércio Vila Mariana — São Paulo — 2:400\$0 (dois contos quatrocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 11 de agosto de 1941. Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Manaus — Amazonas — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 29 de agosto de 1941. Colégio Moderno — Belém — Pará — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 20 de agosto de 1941. Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — D. Federal — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 27 de agosto de 1941. Academia Fluminense de Comércio — Niterói — Estado do Rio — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 19 de agosto de 1941. Escola de Comércio da Fenix Cai-xeiral de Fortaleza — Ceará — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 18 de agosto de 1941. Instituto Médio Italo-Brasileiro Dante Alighieri — S. Paulo — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 15 de agosto de 1941. Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria — Rio Grande do Sul —

1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 20 de agosto de 1941.

S. C. 37.187-41 — Felix Alves Brumana. — Satisfaz a exigência do processo.

S. C. 31.570-41 — Antonio Gonçalves Lima. — Apostile-se.

S. C. 21.258-41 — Edú Brancato. — Apresente título de contador ou de guarda-livros, ou outro que ateste habilitação dessa natureza.

S. C. 33.996-41 — Geraldo Justiniano de Resende e Silva. — Satisfaz a exigência do processo.

S. C. 27.928-41 — Joaquim Marques Pinheiro.

S. C. 38.823-41 — Jarbas Cezar Loureiro. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 38.240-41 — Nicomedes Pereira Fortes. — Expeça-se 3.ª guia para o recolhimento da taxa.

S. C. 39.823-41 — Oscar José de Plácido e Silva;

S. C. 37.628-41 — Waldemar Xavier de Lima. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 38.153-41 — Oswaldo Soto Martinez. — Requeira ao estabelecimento de ensino, onde a matrícula deve estar de acordo com a certidão de nascimento, apresentada por ocasião da inscrição.

S. C. 20.782-40 — Dirceu Junqueira Meirelles; S. C. 33.150-41 — Maria José de Castro; S. C. 12.202-41 — Egberto Santos Cruz;

S. C. 12.197-41 — Antonino Moreira Pinto; S. C. 28.659-41 — Otávio Abrantes; S. C. 36.467-41 — Armando Grechi; S. C. 14.681-41 — Dinorá Lima Pinto; S. C. 22.684-41 — Waldemar Guariglia.

— Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1941

Processo n. 38.093-41.

Francisco Theodoro da Silva.

Solicitando licença para exercer a profissão de farmacêutico como prático licenciado. — Indeferido, à vista dos pareceres.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 89.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos oito dias do mês de setembro de 1941, na sala das sessões sob a presidência do Sr. Ministro Ataulpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão do dia três de setembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Ataulpho Napolé de Paiva — 1 — Sociedade Amiga dos Pobres, de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeira, Baía (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Casa de Saúde Dr. Brauner, de São Lourenço, Rio Grande do Sul (pedido de reconsideração) — negou-se provimento ao recurso interposto, sendo mantida a decisão anterior; 4 — Colégio São José da Associação Religiosa e de Caridade das Irmãs missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, de Baurú, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Confederação Espírita Caminhueiros do Bem, de Belém, Pará (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — União Social Feminina, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 7 — Academia Mineira de Letras, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 8 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Araraquara, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Faculdade de Comércio de Pernambuco, de Recife (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Casa da Criança, Nossa Senhora do Desterro, de Jundiá, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Instituto Psico-Pedagógico, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Instituto Profissional Feminino, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (pedido para 1942) — indeferido.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém, Pará (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942) — resolveu-se não tomar conhecimento do pedido, em face da determinação do Exmo. Sr. presidente da República, de que, uma vez despachado o processo, não deve mais voltar para exame de pedidos de majoração; 2 — Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Caratinga, Minas Gerais (pedido para 1942) — indeferido; 3 — Orfanato Santa Teresa, de Tefé, Amazonas (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942) — resolveu-se não tomar conhecimento do pedido, em face da determinação do Exmo. Sr. presidente da República, de que, uma vez despachado o processo, não deve mais voltar para exame de pedidos de majoração; 4 — Asilo de Inválidos, de Santos, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942) — resolveu-se não tomar conhecimento do pedido, em face da determinação do Exmo. Sr. presidente da República, de que, uma vez despachado o processo, não deve mais voltar para exame de pedidos de majoração; 5 — Orfanato Rosa Mística, de Tietê, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942) — resolveu-se não tomar conhecimento do pedido, em face da determinação do Exmo. Sr. presidente da República, de que, uma vez despachado o

processo, não deve mais voltar para exame de pedidos de majoração.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Hospital Virgílio Pereira (Santa Casa), de Barreiros, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Ginásio São Geraldo, de Siqueira Campos, Espírito Santo (auxílio para 1942) — aprovado.

As 16 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 90.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos dez dias do mês de setembro de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão do dia oito de setembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolé de Paiva: 1 — Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia e Asilo de Alienados São Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1942). — Aprovado; 3 — Casa de Caridade São João Evangelista, de São João Evangelista, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado; 4 — Irmandade do Asilo de Mendicidade Nossa Senhora da Candelária, de Itú, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 5 — Policlínica de São Paulo, de São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942). — Não se conheceu do pedido em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República sobre o assunto; 6 — Asilo de Maria Imaculada, de Santos, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942). — Não se conheceu do pedido em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República sobre o assunto; 7 — Liga Paulista Contra a Tuberculose, de São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1942). — Não se conheceu do pedido em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República sobre o assunto.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Federação Taquígrfica Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Curso de Ciências e Letras, de Belém, Pará (pedido para 1942). — Indeferido.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Sociedade Educação e Caridade, mantenedora do Colégio Stela Maris, de Viamão, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942). — Aprovado, de acordo com o voto da relatora; 2 — Colégio Senhora Santana, de Iguatú, Ceará (auxílio para 1942). — Aprovado; 3 — Liga Pernambucana contra a Mortalidade Infantil, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942). — Aprovado.

Pela relator Sra. Eugénia Hamann: 1 — Hospital São Vicente de Paulo, de Palmira dos Índios, Alagoas (auxílio para 1942). — Aprovado.

Pelo Sr. Ernani Agrícola: 1 — Sanatório Américo Baurral, de Itapira, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Escola Pádua Soares, do Distrito Federal (pedido para 1942). — Indeferido.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

EXPEDIENTE

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que forma arbitradas, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, as seguintes subvenções para o exercício de 1942:

Amazonas:

Liga Amazonense contra a Tuberculose, de Manaus ... 5:000\$0

Pará:

Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Pará
Ofir Loliola, de Belém 30:000\$0
Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, de Belém .. 30:000\$0

Maranhão:

Escola Prática de Eletricidade, Telegrafia e Radiotelegrafia, de S. Luiz 2:000\$0
Instituto de Letras e Offícios Gomes de Souza, de Coroatá 4:000\$0
Seminário de Santo Antônio, de S. Luiz 5:000\$0

Piauí:

Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Terezina 10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Parnaíba 20:000\$0

Ceará:

Asilo de Menores Juvenal Carvalho, de Fortaleza 5:000\$0
Beneficente do Berço do Pobre, de Fortaleza 10:000\$0

Rio Grande do Norte:

Assoc. das Damas de Caridade, de Natal 10:000\$0

Paraíba:

Associação Paraibana de Cirurgiões Dentistas, de João Pessoa

3:000\$0

Pernambuco:

Conselho Particular da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Pesqueira

3:000\$0

Jardim da Infância dos Pobrezinhos, de Recife

10:000\$0

Alagoas:

Hospital de N.S. de Lourdes, de Pilar

5:000\$0

Sergipe:

Colégio Tobias Barreto, de Aracaju

5:000\$0

Baía:

Círculo Operário da Baía, de Salvador

5:000\$0

Distrito Federal:

Asilo do Sagrado Coração de Maria

15:000\$0

Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro ..

10:000\$0

Círculo Operário Carioca Sul

4:000\$0

Clínica Infantil Graluita

5:000\$0

Dispensário Antonio de Pádua

20:000\$0

Escola de Ciências, Artes e Profissões Orsina da Fonseca

15:000\$0

Instituto Escolar Rocha Pombo

3:000\$0

Obra do Berço

50:000\$0

União Brasileira Pró-Temperança

3:000\$0

São Paulo:

Abrigo de Santa Maria, de S. Paulo

6:000\$0

Asilo de Orfãos Santo Agostinho, de Sorocaba

5:000\$0

Associação da Vila de S. Vicente de Paulo, de Itú

3:000\$0

Associação das Damas de Caridade, de Cachoeira

6:000\$0

Conferência S. José da Sociedade de S. Vicente de Paulo

de Mogi Mirim

3:000\$0

Cruzada Pró-Infância, de Bebedouro

5:000\$0

Cruzada Pró-Infância, de São Paulo

30:000\$0

Instituto de Proteção à Primeira Infância e Maternidade,

de Guaratinguetá

5:000\$0

Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, de S. Paulo ..

10:000\$0

Lar de Moças, de S. Paulo

3:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Campinas

50:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Itapira

5:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Mirasol

5:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes

10:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Pedregulho

3:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Queluz

10:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Socorro

5:000\$0

Santa Casa de Misericórdia e Asilo de Pobres, de Batatais

Santa Casa de Misericórdia N.S. da Conceição, de São

Luiz do Paraitinga

2:000\$0

Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Guaratinguetá ..

5:000\$0

Santa Catarina:

Colégio S. Paulo, de Acurra

3:000\$0

Hospital S. José, de Jaraguá

3:000\$0

Rio Grande do Sul:

Associação Damas de Caridade, de Itaquí

5:000\$0

Congregação da Doutrina Cristã da Catedral de Pelotas ..

5:000\$0

Conselho Central Metropolitano da Sociedade S. Vicente

de Paulo, Porto Alegre

20:000\$0

Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Pelotas

15:000\$0

Fundação Orfanato Bidart, de Bagé

3:000\$0

Goiaz:

Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Pirenópolis

3:000\$0

Minas Gerais:

Asilo de Inválidos, de Carangola

5:000\$0

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de

Manhumirim

3:000\$0

Associação Escolar Paroquial, de Belo Horizonte

3:000\$0

Casa de Caridade Leopoldinense, de Leopoldina

20:000\$0

Casa Espirita, de Juiz de Fora

3:000\$0

Conferência de N.S. da Graça, Sociedade de S. Vicente

de Paulo, de Capelinha

2:000\$0

Conferência S. Vicente de Paulo, de Monte Santo

5:000\$0

Conferência S. Vicente de Paulo Maria Auxiliadora, de

Ponte Nova

5:000\$0

Conselho Particular das Conferências de S. Vicente de

Paulo, de Rio Branco

2:000\$0

Conselho Particular Vicentino, de Hauma

5:000\$0

Externato S. Miguel, de Barbacena

5:000\$0

Hospital N.S. das Dores, de S. Domingos do Prata

5:000\$0

Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fora

10:000\$0

Patronato S. José, de Juiz de Fora

6:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Paracatu

3:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Ouro Preto

30:000\$0

Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Araguari

5:000\$0

Conselho Nacional de Serviço Social

EXPEDIENTE

Dia 13 de setembro de 1941

N. 14.957-41 — Colégio Santa Rosa, de Belém, Pará (recurso). — De acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do Gabinete" 29-8-41. (Parecer: "pela denegação do recurso interposto, por falta de prova, confirmando-se a decisão recorrida").

N. 19.734-41 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, de São Luiz. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 30-8-41.

N. 20.400-41 — Ateneu Rui Barbosa, de Amarante, Piauí. — "De acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete" 30-8-41. (Parecer: "não deve conhecer do pedido visto o requerente não estar organizado de acordo com as formalidades legais").

N. 19.833-41 — Instituto Comercial João Pessoa, de João Pessoa, Paraíba. "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". — 30-8-41.

N. 25.885-41 — Casa de São Francisco, de Laranjeiras, Sergipe — "De acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do Gabinete" 30-8-41. (Parecer: "não deve tomar conhecimento do pedido pela ilegitimidade da parte requerente").

N. 19.805-41 — Ginásio Municipal, de Ilhéus, Baía. — "Em face do parecer, arquivado. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do Gabinete". 30-8-41.

N. 18.487-41 — Associação dos Amigos de Livramento, Baía. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. Ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 30-8-41.

N. 18.019-41 — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41.

N. 17.948-41 — Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41.

N. 19.305-41 — Casa de Saúde e Maternidade de Jacarépaguá, do Distrito Federal. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41.

N. 19.433-41 — Templo Espiritualista e de Iniciação Samuel, de São Paulo. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 30-8-41.

N. 18.711-41 — Colégio Santo Antônio, de Blumenau, Santa Catarina. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 30-8-41.

N. 18.562-41 — Albergue Noturno, mantido pelo Centro Espírita Paz Consoladora, de Casa Branca, São Paulo — (Recurso). — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41.

N. 19.520-41 — Liceu Antoninho Rocha Marino, de S. Paulo. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 4-9-41.

N. 20.399-41 — Escola Normal Padre Gonzaga, de Pirenópolis, Goiaz. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41.

N. 19.333-41 — Casa de Saúde e Maternidade São José, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — "De acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41. (Parecer: "não deve tomar conhecimento do pedido").

N. 27.706-41 — Associação Civil Francisco Campos, de Piumi, Minas Gerais. "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 3-9-41.

N. 15.699-41 — Colégio São Francisco, de Teófilo Otoni, Minas Gerais — (recurso): — "De acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 30-8-41. (Parecer: "não deve conhecer do pedido pela ilegitimidade da parte requerente").

N. 15.459-41 — União Beneficente Joazeirense, de Joazeiro, Ceará. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 5-9-41.

N. 33.669-41 — Hospital Ester Faria de Almeida, de Fortaleza, Minas Gerais. — "Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 5-9-41.

N. 8.792-41 — Santa Casa de Misericórdia, de Lima Duarte, Minas Gerais — (pedido de majoração). — "Indeferido, em face do parecer. De ordem do Sr. ministro, C. Drummond, chefe do gabinete". 11-9-41.

Notificações aos interessados:

Pelo relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 18.645-41 — Ginásio Três Corações, Minas Gerais. — Apresente, dentro de 20 dias: 1 — planta baixa e fotografias de suas instalações; 2 — atestado com a declaração do número exato de pessoas beneficiadas gratuitamente como internas e no externo; 3 — resposta ao questionário, relatório e dados numéricos, conforme modelos do Formulário deste Conselho (págs. 7 a 10).

Pela relatora Sra. Stella de Faro:

N. 17.457-41 — Escola Agronômica do Paraná, de Curitiba. — Junte o balanço do exercício de 1940 em vez do orçamento de 1941 que consta do processo.

N. 13.801-41 — Instituto Neo-Pitagórico, de Curitiba, Paraná. — Prove em documento devidamente autenticado: 1.º — que o Instituto não restringe aos sócios suas atividades e benefícios de ordem cultural; 2.º — que tais atividades se revestem de influência sobre a cultura do país; 3.º — que o dispensário a que se refere o atestado é dirigido por um médico.

N. 38.223-41 — Escola Paroquial de N. S. da Glória, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Remeta os seguintes documentos: 1.º — três exemplares dos estatutos da "Escola Paroquial" e não da Caixa Escolar nela existente; 2.º — certidão do registro desses estatutos (prova de personalidade jurídica); 3.º — balancete de receita e despesa da Escola do ano de 1940.

N. 12.040-41 — Centro Espírita Amor a Verdade, do Distrito Federal. — Declare em documento devidamente autenticado, quantas crianças frequentaram o Departamento Escolar do Centro Amor à Verdade no ano de 1940.

N. 2.100-41 — Colégio Santa Ângela, de Rezende, Rio de Janeiro. — Declare em documento devidamente autenticado das 48 gratuitas ou beneficiadas: 1.º quantas são efetivamente gratuitas; 2.º quantas são mantidas pela Prefeitura. Resposta outrossim às perguntas do Questionário constante do Formulário deste Conselho, pág. 7.

N. 19.676-41 — Santa Casa de Misericórdia, do Ibitinga, São Paulo. — Junte relatório de suas atividades em 1940 e esclareça qual o verdadeiro nome da instituição, pois, no ano passado requereu com nome diferente.

N. 18.454-41 — Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Junte demonstração de receita e despesa, balanço geral analítico, de 1940, pequeno relatório das atividades durante o ano de 1940.

N. 23.824-41 — Associação Creche Asilo Anália Franco, de Santos, São Paulo — (Auxílio extraordinário). — Junte orçamento devidamente autenticado.

Pelo relator Dr. Olinto de Oliveira:

N. 19.675-41 — Santa Casa de Misericórdia, de Palmeiras, São Paulo. — Apresente a documentação exigida pelo decreto-lei n. 527, de 4-7-38 e pelo Formulário deste Conselho.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1941

N. 10.399-41 — Comp. de Terrenos Leblon Ltda. — De acordo.
N. 10.147-41 — Eurica Battistelli Zucari. — Compareça a Seção de Lançamentos.

N. 7.741-41 — Vicente Alberto Alves. — Pague a taxa.
N. 10.770-41 — José Alves dos Santos Pinto. — Deferido.
N. 10.305-41 — José Fernandes Francisco. — Autorizo.
N. 5.115-41 — Henrique Lage. — Não pode ser atendido, em face do informado.

N. 1.127-41 — Leocadio de Souza e outros. — Aguarde oportunidade.

Auto:

N. 17A-41 — Rua Voluntários da Pátria n. 381. — Multe-se em duzentos mil réis, além da responsabilidade pelo custo do aparelho.
N. 9.650-41 — George Frederico Stoky. — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.996-41 — José Coutinho Maia. — Não pode ser atendido em face do informado.

N. 9.411-41 — Antonio de Jesus Formozo. — Oportunamente será atendido.

N. 5.706-41 — Luiz Nabon. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 10.566-41 — Abel Nascimento. — Requeira, querendo, à Receptoraria do Distrito Federal.

N. 8.913-41 — Joaquim Gomes e outro. — Não há o que atender, em face do informado.

N. 10.542-41 — Construtora Lemos Limitada. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.544-41 — Construtora Lemos Limitada. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.439-41 — Euclides Pinto Gonçalves. — Não há o que providenciar.

N. 9.831-41 — Antônio Monteiro. — Multe-se em duzentos mil réis.

N. 5.305-41 — Avelino Alves Carvalho. — Multe-se em cem mil réis.

N. 9.009-41 — Maria Baylina de Abreu. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.329-41 — Therezinha G. Ribeiro da Silva. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.748-41 — Sociedade Alemã de Beneficência. — Não pode ser atendida.

N. 7.261-41 — Aderito M. Pereira Cruz. — Multe-se em cinquenta mil réis.

N. 8.450-41 — Dermeval Barros. — Multe-se em duzentos mil réis, de acordo com o parecer da Seção de Lançamentos.

N. 10.790-41 — Reynalda Alves de Melo. — Deferido.

N. 10.826-41 — Antonieta Andréa Salles. — Idem.

N. 9.584-41 — Celestina de Brito Ribeiro. — Indeferido, à vista do informado.

N. 9.811-41 — Francisco Chiaffitelli. — Certifique-se o que constar.

N. 9.816-41 — Isabel Ferreira Barbosa. — Certifique-se.

N. 10.196-41 — Santa Casa de Misericórdia. — Certifique-se o que constar.

N. 16.240-40 — Manoel Martins de Castro. — Multe-se em trezentos mil réis.

N. 10.057-41 — Maria E. Saboia de Albuquerque. — Nada há que deferir.

N. 9.638-41 — Anna Velasco. — Compareça à Seção de Lançamentos.

N. 3.459-41 — Henrique Caroli. — Multe-se em duzentos mil réis.

N. 8.059-41 — Ignacia Adelaide de Oliveira. — Multe-se em duzentos mil réis.

N. 10.379-41 — Heitor Baiduno de Paula. — Certifique-se.

N. 10.310-41 — Arthur Bastos Carvalhaes. — Idem.

N. 9.241-41 — Laudelina de Almeida Macedo. — Quite-se previamente.

N. 9.594-41 — Hugo da Silva e Oliveira. — Providenciado. Arquite-se.

N. 9.252-41 — José Joaquim Martins. — Não pode ser atendido.

N. 8.765-41 — José Francisco Areal. — Arquite-se.

N. 10.330-41 — Gild L. Ribeiro da Silva. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.520-41 — Ernesto da Silva Pereira. — Providenciado. Arquite-se.

N. 9.563-41 — Francisco dos Anjos Caldas e outros. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.738-41 — Evaristo Ferreira. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.017-41 — Paula Everard Nunes Pires. — Providenciado. Arquite-se.

N. 9.695-41 — Manoel Antonio Velozo. — Compareça à Seção de Lançamentos.

N. 10.741-41 — João Pereira Gomes. — Nada há que providenciar.

N. 10.817-41 — Corina S. de Figueiredo Teixeira. — Certifique-se.

N. 10.619-41 — Maria A. Lima Denzoni. — Certifique-se.

N. 10.467-41 — Alcindo Ferreira Pimenta. — Certifique-se.

N. 10.208-41 — Rachel de Oliveira Moura. — Certifique-se.

N. 10.192-41 — Antonio P. de Oliveira Filho. — Certifique-se.

N. 7.379-41 — Malaquias Pereira de Sá. — Certifique-se o que constar.

N. 8.022-41 — Hilda de Souza Monteiro. — Certifique-se o que constar.

N. 8.526-41 — Antonio Vasques Cabeças. — Certifique-se o que constar.

N. 10.119-41 — Alvaro Antonio da Cunha. — Certifique-se o que constar.

N. 10.605-41 — Augusto Alberto de Souza e outros. — Certifique-se o que constar.

N. 10.256-41 — Rosa da Silva Sylvestre. — Multe-se em cinquenta mil réis (50\$0).

N. 8.763-41 — Abílio Pedreira. — Multe-se em duzentos mil réis (200\$0).

N. 8.196-41 — Prudenciana Troncoso Nogueira. — Multe-se em duzentos mil réis (200\$0).

N. 9.706-41 — José G. de Rezende Junior. — Certifique-se.

N. 5.658-41 — Avelino Moreira Pinto. — Multe-se em duzentos mil réis (200\$0).

N. 9.826-41 — Manoel Nascimento Filho. — Compareça à Seção de Expedição e Contabilidade.

N. 5.430-41 — Antonio Marino. — Compareça à Seção de Expedição e Contabilidade.

N. 10.629-41 — Armando Ferreira de Carvalho. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.059-41 — Domicília de Menezes. — Certifique-se.

N. 8.593-41 — Arlindo Martins da Cruz. — Certifique-se.

N. 9.356-41 — Manoel Rodrigues Coelho. — Cancele-se o auto de infração por equidade.

N. 5.657-41 — Maria Rosa Marques. — Cancele-se o auto de infração por equidade.

N. 10.901-41 — Belmiro da Silva. — Compareça à Seção de Expediente e Contabilidade.

N. 11.124-41 — Luiz Rice. — Deferido.

N. 11.063-41 — Anibal Gonçalves Farinha. — Deferido.

N. 11.002-41 — Maria Luiza Martins e outra. — Deferido.

N. 3.020-41 — Espólio de Alvaro Ribeiro. — Arquite-se.

N. 6.099-41 — Luiz da Fonseca Pinho. — Arquite-se.

N. 7.094-41 — Antonio P. Peixoto de Vasconcelos. — Arquite-se.

N. 7.096-41 — Arthur E. Margarino Torres Filho. — Arquite-se.

N. 10.905-41 — Luiz de Souto Gonçalves. — Nada há que providenciar.

N. 10.507-41 — Horacio da Silva Villela. — Providenciado. Arquite-se.

N. 7.770-41 — Roberto Pereira da Silva. — Providenciado. Arquite-se.

N. 10.004-41 — Agostinho de Miranda Lima. — Indeferido, de acordo com o informado.
 N. 10.925-41 — Domingos Spaca Rodela. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 10.771-41 — José Maria Afonso. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.183-41 — Attilio Cirando. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.708-41 — Marietta Martins Fortes. — Certifique-se.
 N. 11.170-41 — Carlos da Costa Junqueira. — Deferido.
 N. 11.125-41 — Pedro dos Santos. — Deferido.
 N. 11.271-41 — João Augusto Gomes. — Deferido.
 N. 10.653-41 — José Emilio Castro Rocha. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.765-41 — Carlos Souza Rebouças. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.567-41 — Abel Nascimento. — Certifique-se.
 N. 11.264-41 — Miguel Calil. — Nada há que providenciar.
 N. 11.263-41 — Elias Ibrahim Joucef. — Nada há que providenciar.
 N. 9.065-41 — Julio Ferreira de Mattos. — Não pode ser atendido.
 N. 10.928-41 — The Armo. International Corporation. — Compareça a S. Exp. e Contabilidade.
 N. 8.976-41 — Abilio Fernandes da Silva. — Multe-se em duzentos mil réis (200\$0).
 Auto-14-41 — Americo Joaquim F. Almeida. — Multe-se em trezentos mil réis (300\$0).
 N. 11.290-41 — Centro Beneficente Civil e Militar. — Compareça a Seção de Expediente e Contabilidade.
 N. 11.333-41 — Alberto G. de Almeida Magalhães. — Deferido.
 N. 11.332-41 — Antenor Duque. — Deferido.
 N. 11.331-41 — Sabbatino D'Ambrosio. — Deferido.
 N. 9.337-41 — Cortume Carioca. — Deferido.
 N. 11.116-41 — Nicolau Nasseh. — Nada há que providenciar.
 N. 11.091-41 — Arnaldo Werneck Campello. — Nada há que providenciar.
 N. 10.671-41 — Abel Nascimento. — Certifique-se o que constar.
 N. 9.908-41 — Abilio Domingos. — Certifique-se o que constar.
 N. 11.289-41 — Syllas Soares de Carvalho. — Certifique-se.
 N. 10.724-41 — Manoel Bezerra Cavalcanti. — Certifique-se.
 N. 10.965-41 — José Leite da Cunha. — Certifique-se.
 N. 9.024-41 — Sociedade Industrial Tetracap Ltda. — Certifique-se.
 N. 10.754-41 — Bernardino de Carvalho. — Certifique-se.
 N. 10.618-41 — Alcebiades Garcia. — Certifique-se.
 N. 10.702-41 — Oscar Alípio dos Reis. — Certifique-se o que constar.
 N. 11.381-41 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.
 N. 11.382-41 — Guilherme Moreira. — Deferido.
 N. 9.079-41 — Nelia P. da Ponte Souza. — Quite-se previamente.
 N. 9.357-41 — Manoel Vieira Maciel. — Multe-se em duzentos mil réis (200\$0).
 N. 1.885-41 — Severino Marques d'Almeida. — Multe-se em cinquenta mil réis (50\$0).
 Rua Faro n. 80. — Multe-se em cinquenta mil réis (50\$0).

Requerimentos despachados pelo Sr. Eng. Chefe da 3.ª Divisão

N. 10.186-41. — Jony Pereira Maximino. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 5.314-41. — Luiz Antonio Gomes. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.861-41. — Etelvina Bizarro Figueiredo. — Requeira abastecimento digno também para o prédio n. 187, juntando novo esboço, de acordo com as exigências regulamentares, em que figurem os dois prédios, e no prazo de quinze (15) dias.
 N. 8.012-41. — José Inácio Rodrigues. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 8.612-41. — Olimpio Inácio de Lima. — Idem.
 N. 8.873-41. — Ligia Albern de Azevedo. — Quanto ao pedido de substituição da pena por hidrômetro aguarde oportunidade.
 N. 9.288-41 — José Augusto C. Vidas. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.289-41. — Foradine Luiz. — Idem.
 N. 9.401-41. — Filomena Robles. — Idem.
 N. 9.470-41. — Manoel Ribeiro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 9.475-41. — Cassiano Augusto de Souza. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.576-41. — O mesmo. — Idem.
 N. 9.900-41. — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.903-41. — João Batista Vilano. — Idem.
 N. 9.958-41. — Henriqueta Gielito. — Idem.
 N. 10.411-41. — Deolinda Rodrigues. — Idem.
 N. 10.499-41. — Olavo Dias de Barros. — Idem.
 N. 10.682-41. — Hermines S. Porfírio. — Diga o requerente qual o prazo que deseja.
 N. 10.835-41 — Antonio Gomes Cardoso. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 10.857-41 — Benedito Alves da Silva. — Idem.

N. 9.398-41 — Avelino Teixeira Salgado. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.550-41 — Marcelino Pereira da Cunha. — Idem.
 N. 10.431-41 — Sebastião R. da Silva. — Idem.
 N. 8.754-41 — Maria A. Cardoso Rabelo. — Idem.
 N. 8.866-41 — José Bianchi. — Idem.
 N. 8.989-41 — Maria Alves Neto. — Idem.
 N. 9.084-41 — Bernardino Gonçalves Matos. — Idem.
 N. 9.260-41 — José Guilherme da Costa. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.333-41 — Ana Toviansch. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.371-41 — João Pires de Moraes. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.633-41 — João Lucas Azevedo. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.810-41 — Manoel Antonio Gonçalves. — Idem.
 N. 10.311-41 — Artur Bastos Carvalhaes. — Compareça ao 4.º Distrito, para ter conhecimento porque não pode ser atendido.
 N. 13.797-40 — José Pinto Nazareth. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.181-41 — Manoel Vieira Maciel. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.424-41 — José Miranda Junior. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 4.359-41 — Galdino Henrique da Cruz. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.892-41 — Ramon Peres Fandino. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.653-41 — Caíra R. dos S. da Marinha. — Mantenho o meu despacho de concessão proferido a 18-6-41, no processo n. 3.119-41, anexo.
 N. 8.198-41 — Ernesto da Silva Pereira. — Separe, por meio de muro, a comunidade de terreno entre a entrada privativa do prédio n. 8.948 e o do 8.952, na parte dos fundos, tendo em vista o figurado no croqui de fls. 7.
 N. 8.568-41 — Edgard Julius Peterson. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 8.948-41 — Henrique O'Reiley Pinheiro. — Idem.
 N. 8.961-41 — José Batista. — Idem.
 N. 9.322-41 — Manoel V. Vieira. — Idem.
 N. 9.496-41 — José Marimbo. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 9.960-41 — Francisco Brandão Baetas. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 10.184-41 — Ondina Fortuna da Silva. — Idem.
 N. 10.298-41 — Hilda Torres da Silveira. — Idem.
 N. 10.634-41 — Mario Barbosa de Moura. — Idem.
 N. 10.728-41 — Murilo Felipe Santiago. — Idem.
 N. 10.757-41 — Mario R. Pereira. — Idem.
 N. 10.923-41 — Lion Chagnon e outra. — Idem.
 N. 8.818-41 — Belmiro da Costa Loureiro. — Idem.
 N. 3.561-41 — Alcebiades Gomes de Almeida. — Idem.
 N. 6.365-41 — Saturnino Feijó Fernandes. — Idem.
 N. 7.084-41 — Antonio de Azevedo Moreira. — Idem.
 N. 7.341-41 — Luiz Amadeu Capriglione. — Idem.
 N. 8.240-41 — Canabarro Richard. — Idem.
 N. 8.491-41 — Maria Conceição Viana. — Aguarde oportunidade.
 N. 8.829-41 — Dolores Torres Garcia. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.017-41 — Geraldo Lima Vasquez. — Deferido de acordo com a informação.
 N. 9.412-41 — Vilória Gilaberto. — Idem.
 N. 9.421-41 — José Miranda Junior. — Idem.
 N. 9.795-41 — Cia. de Seguros União Comercial dos Varejistas. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. 9.837-41 — Felipe Ferreira Dias. — Idem.
 N. 10.254-41 — Secundino Manoel de Lima. — Idem.
 N. 10.334-41 — Acelina Micelli Alonante. — Idem.
 N. 10.456-41 — Serafim Gomes de Oliveira. — Idem.
 N. 10.461-41 — Daniel A. Simon. — Idem.
 N. 10.573-41 — Domingos da Guia. — Idem.
 N. 10.665-41 — Francisco Campos. — Idem.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

N. 3.391-41 — Metalúrgica Jonas Ltda. — Só podemos considerar a sua aprovação quando fabricado em série.
 N. 6.260-41 — José Alves Pereira. — Multe-se em cinquenta mil réis (50\$0).
 N. 8.935-41 — Abel Marques de Pinho. — Nada há que deferir.
 N. 11.474-41 — Salvador Marques. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 11.603-41 — Manoel Germano da Silva. — Deferido.
 N. 11.602-41 — João Freire Pedroza. — Idem.
 N. 11.540-41 — Alvaro Ferreira Flores. — Compareça à Seção de Expediente e Contabilidade.
 N. 9.828-41 — Antonio Vieira. — Certifique-se.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1941

De Pires Bevilacqua & Cia. solicitando autorização para a construção de um "ponto de serviço" e embelezamento do local adjacente à Igreja de Santa Luzia.

Tendo-se em vista o disposto no art. 18 do decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, não pode ser autorizada a construção projetada, uma vez que reduz a visibilidade da Igreja de Santa Luzia e lhe prejudica o aspecto tradicional, que a este Serviço incumbe restaurar, na conformidade do plano de obras aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 15.011-41 — Requerimento de Theodor Wille & Cia. Ltda., credores da Companhia Agrícola Francisco Schmidt, S. A., em liquidação, pedindo revisão do processo n. 13.625-B, denegado, em parte, pela Câmara do Reajustamento Econômico. — Arquite-se.

N. 46.526-41 — Requerimento de Milton Bezerra Rego, proprietário de uma taverna no Distrito de Porto Seguro, Município de Piranga, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de uma multa na importância de 1:200\$0, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 59.690-41 — Requerimento de João Batista de Oliveira Penteado, de São Paulo, pedindo revisão do processo n. 23.851-B denegado pela Câmara do Reajustamento Econômico, em que era interessado o Banco Nacional Ultramarino. — Arquite-se.

N. 64.536-41 — Carta de Godofredo de Miranda Henriques, de João Pessoa, pedindo revisão do processo n. 6.961-C, denegado pela Câmara do Reajustamento Econômico. — Arquite-se.

N. 65.375-41 — Requerimento de Olga Fonseca Alvarenga pedindo que lhe seja permitido o pagamento sem multas e em prestações mensais de 100\$0, dos seus débitos oriundos de lançamentos feitos pela Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo. — Arquite-se.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

N. 47.722-41 — Requerimento de The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, consultando se, em face do decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941, está obrigada a depositar no Banco do Brasil, as importâncias dos pagamentos que lhe são feitos antecipadamente pelos proprietários e construtores, para atender à execução de serviços domiciliares de esgotos, dos quais é concessionária. — Responda-se que os depósitos devem ser recolhidos ao Banco do Brasil, nos termos do decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 222 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O Contador Geral da República usando da atribuição que lhe confere a letra b) do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe J do Quadro Permanente deste Ministério, Délio Hermes de Oliveira Coragem, para substituir o Contador Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, em São Paulo, nos casos de impedimento legal até 30 dias. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

Gab. Cont.
E. P. P./C. L.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 11 de setembro de 1941, página 17.673, no ofício n. 3.594,

Onde se lê:

decreto-lei n. 3.368, de 25 de julho de 1941

Leia-se:

decreto-lei n. 3.368, de 25 de junho de 1941.

Diretoria das Rendas Internas

N. 34 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 60.750-41, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Pires do Rio, no Estado de Goiás, subordinado à agência de Ipameri, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 163, lançada em 9 de setembro corrente, na carta patente n. 1.435, de 21 de dezembro de 1936, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Em 15 de setembro de 1941. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portarias:

N. 497, de 10 do corrente mês, designando para servir na 2.ª Sub-diretoria desta Diretoria o escriturário F, do Q. P. deste Ministério, Ephrem Pereira de Moraes.

N. 498, de 12 do corrente mês, designando para servir na Pagadoria do Tesouro Nacional o escriturário E, interino, Doralice Pontes Bezerra.

Ordens:

N. 91.282-39 — José da Silva Ribeiro (aposentado). — Convida-se o herdeiro do falecido, a apresentar o documento necessário para verificação da data do falecimento, afim de que se possa proceder a classificação da despesa.

N. 95.147-41 — Arlindo Rodrigues Pitta (aposentado). — Convida-se o interessado a declarar o motivo porque deixou de receber o abono provisório a partir de janeiro de 1940, afim de que se possa fazer a classificação da despesa.

N. 148 — de 11 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 600:000\$0, para manutenção, no exercício corrente, do serviço do "Acordo" celebrado com esse Estado, consoante autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos G.M. 739, de 15 de julho último, conforme processo aqui fichado sob n. 65.620, de 1941.

N. 240 — de 11 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 720\$0, para atender à restituição do igual quantia que compete ao Capitão Ivo de Arruda, proveniente de descontos a mais em seus vencimentos em 1937 e 1938, de que trata o processo n. 44.663, de 1941.

N. 324 — de 11 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Bahia, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 58:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições com sede nesse Estado:

Abrigo S. Vicente de Paulo, de Ilhéus	3:000\$0
Liceu Salesiano do Salvador, de Salvador	50:000\$0
Sla. Casa de Misericórdia de Alagoinhas, de Alagoinhas ..	5:000\$0

N. 332 — de 11 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 284\$5, para atender à restituição de igual quantia que compete a Raul Frota, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de quota parte de multa, por força do auto de infração n. 58, de 1936, contra João Meira Ferrão, de acordo com o processo aqui fichado sob n. 60.817, de 1940.

N. 491 — de 11 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 77:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições com sede nesse Estado:

Asilo de Orfãos, de Diamantina	12:000\$0
Casa de Caridade Leopoldinense, de Leopoldina (maioração concedida por novo despacho presidencial) ..	15:000\$0
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova ..	5:000\$0
Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte (maioração concedida por novo despacho presidencial) ..	10:000\$0
Hospital S. Vicente de Paulo, de Antonio Dias	3:000\$0
Hospital S. Salvador de Alem Paraíba, de Alem Paraíba	10:000\$0
Irmandade N. Senhora do Perpétuo Socorro (Santa Casa de Caridade de Bom Despacho), de Bom Despacho ..	5:000\$0
Orfanato N. Senhora das Dores, de Itabira	5:000\$0
Sociedade Beneficente S. José, protetora do Hospital de Queluz, de Conselheiro Lafaiete (maioração concedida por novo despacho presidencial)	7:000\$0
Sociedade Beneficente Frei Dimas, de Teófilo Otoni (maioração concedida por novo despacho presidencial) ..	5:000\$0

N. 852 — de 11 do corrente mês ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 1:623\$3, para atender ao pagamento de igual quantia que compete a Bráulio de Souza Machado, oficial administrativo classe 21, Q. S. deste Ministério, proveniente de excesso de quotas em 1936, conforme processo n. 72.394, de 1940.

N. 854 — de 11 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 630\$0, para atender ao pagamento de igual importância que compete ao 1.º Tenente Orlando Henrique de Araújo, proveniente de descontos em seus vencimentos em 1937 e 1938, de que trata o processo aqui fichado sob n. 45.792, de 1941.

N. 134, de 13 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 500\$0, para atender ao pagamento de igual quantia, que compete ao 2.º tenente da reserva convocado Antonio Martins da Costa.

N. 162, de 13 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, comunicando que fica

concedido a essa Delegacia o crédito de 21483, para atender ao pagamento da igual quantia, que compete a Alice Leonarda Abial Carneiro da Cunha, escriturário da classe 11, do Q. S. deste Ministério.

N. 216, de 13 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que fica distribuído a essa delegacia o crédito de 150:000\$0, para atender às despesas de consertos de embarcações a cargo da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabo Frio.

SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 12 de setembro de 1941

De montepio militar e meio-soldo:

Idalina Cerqueira Mano de Faria e outras. — Proc. n. 46.135-41.
Izaura de Freitas Feiloza — Proc. n. 64.048-39.

De montepio civil:

Maria Luíza de Carvalho Bicalho — Proc. n. 54.681-41.
Flavio Basilio da Mota e outros — Proc. n. 66.973-41.
Joana Maria de Almeida Carvalho e outras — Proc. n. 22.044-39.
Maria Izabel de Araujo Mó — Proc. n. 66.936-41.
Rafaela Tinetti Ribeiro — Proc. n. 22.300-41.
Maria da Conceição Siqueira — Proc. n. 7.480-41.
Alice Nava Sales — Proc. 49.329-41.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração do nome:

Maria Catharina Patricio — Proc. n. 61.180-41.
Luíza de Siqueira Campos — Proc. n. 66.052-41.
Ethel May V. Corrêa de Sá Carvalho — Proc. n. 59.234-41.
Maria Rocha — Proc. n. 70.877-41.
Dagmar Duarte de Melo e Silva — Proc. n. 91.588-40

De restituição de título:

Carlos da Silveira — Proc. n. 76.344-39.
Manoel Pereira de Lima — Proc. n. 62.427-39.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 26.067-39 — David Meinick & Cia. — Tendo a parte interessada comparecido a esta Recebedoria afim de liquidar o seu débito, torna de nulo efeito o despacho proferido ao lado, baixando-se o processo à 3.ª sub-diretoria para o necessário recolhimento.

Imposto sobre vendas e consignações:

Processo n. 20.749-39 — Van Berkel & Cia. Ltda. — avenida Rodrigues Alves n. 157. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo ao agente fiscal da Seção para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

1939

Processos:

N. 31.235 — Lemos & Nascenito Ltda. — avenida Ataulfo de Paiva n. 102.
N. 31.556/30.739 — Souza Moura & Cia. Ltda. — rua Barão de Mesquita n. 784.
N. 36.149 — S. Rodrigues & Rodrigues, avenida Salvador de Sá n. 189.
N. 36.160/35.800 — Manso & Ferreira Limitada — rua S. Cristovão n. 418.
N. 36.832 — Manoel Pereira Caírrão Filho — rua Almeida e Souza n. 14 — Vila Militar.
N. 38.112 — O. Neiva & Companhia — rua dos Andradas n. 49.
N. 38.224 — Refrigeração Mecânica Ltda. — rua Figueira de Melo n. 279-A.
N. 39.258 — B. Sierpe Moreira — rua Castro Lopes n. 46-A, Inhaúma.
N. 39.418 — Luiz Gbovinsky — rua di Núncio n. 7.
N. 40.456 — Nunes & Rebelo — rua Manoel Vitorino n. 309.
N. 40.935 — Bartolomeu Giovanini — rua 2 de Maio n. 1.
N. 41.405 — J. R. Chaves — rua Clarimundo de Melo n. 735.
N. 41.616 — Cia. Brasileira de Estradas e Edificações — rua México n. 164, 4.º andar, salas 43 e 45.
N. 43.269 — Luzia Marzulo — rua Bernardino de Campos n. 24.
N. 42.275 — Mario Aundo & Cia. — rua Faroux n. 10.
N. 43.732 — Paulo Eudécio Alves — rua Barão de Mesquita, 1.039.
N. 44.983 — Sapataria Leda, Ltda. — rua Haddock Lobo, 166, 2.ª loja.
N. 45.105 — José Pinto — largo do Sapê n. 27, estação de Rocha Miranda.
N. 45.349 — Afonso de Almeida — rua Urbano Duarte n. 30.
N. 47.819 — Majore Lenger — rua Miguel Fernandes n. 27.

1940 — Processos:

N. 1.698 — José Borges & Comp., rua ns. 172-174 — Mercado Municipal.
N. 9.166 — Luciano Rodrigues Saraiva, rua do Cajá n. 121.
N. 14.003 — Araci Fernandes Tavares da Cruz, rua Santo Cristo n. 155.
N. 29.899 — M. A. Tavares Júnior, sucessor de P. Souza & Tavares, rua Conselheiro Galvão n. 466.
N. 35.291 — Silvio Badaró dos Santos, avenida João Ribeiro número 84.
N. 35.893 — A. Tavares Corrêa, travessa Cascavel n. 44.
N. 42.079 — Neves & Troufa, rua Pedro Alves n. 10.
N. 46.032 — Magalhães & Silva, rua Senador Eusébio n. 31.
N. 65.234 — José Simão Tauilo, praça Engenho Novo n. 38.

1941 — Processos:

N. 64 — Manoel Cactano, rua Pedro I n. 41.
N. 7.672 — Companhia União de Armazens Gerais, rua São Bento n. 6, 1.º andar.
N. 19.522 — Antonio da Silva Miranda, rua S. Cristovão número 46-A.
N. 50.526 — Manoel Vieira de Sousa, estrada do Otaviano número 260.
N. 53.658 — J. Carvalho — Rendas do Norte Limitada — Avenida Passos n. 69.
N. 59.741 — Paulo G. Salgado, rua Sete de Setembro n. 67.
N. 61.750 — Rodrigues da Costa & Oliveira, rua Carlos Sampaio n. 62, 1.ª loja.
N. 61.751 — Alves da Rocha & Duarte, avenida Graça Aranha número 49-B.
N. 61.836 — Papelaria Record Ltda., rua Carlos de Carvalho número 86.

Autos:

N. 3.661-41, contra Me. Kinlay S. A. e outros. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta a Me. Kinlay S. A. e Banco do Brasil, a cada um, a multa de dez contos de réis (10:000\$0), *ex-vi* do art. 66 do decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936 e improcedente em relação ao corretor Francisco Linhares.

Fica intimada a firma acima referida, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 3.485-41, contra Teixeira, Vale & Comp. Ltda. — Julgado improcedente o auto de fls. 41 e determinado que se cobre o selo, na forma requerida.

Deste despacho recorre-se, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 4.673-41, contra Claus Georg Jurgens e outro. — Julgado improcedente o auto de fls. 41 e determinado que se cobre o imposto na forma requerida.

Deste despacho recorre-se, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 3.759-41, contra Geraldo de Rezende Martins & Comp. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Geraldo de Rezende Martins & Comp., a multa de sessenta e dois contos setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos réis (62:735\$6), além do pagamento do imposto devido em igual quantia, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Fica intimada a firma acima para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.088-41, contra Pinto Canizio & Comp. — Julgado improcedente o auto de fls. 5 cobrando-se o imposto devido, por verba, na forma requerida.

Desta decisão recorre-se, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 2.382-41, contra Tecelagem Alenã. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Tecelagem Alenã a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 141, § 1.º, *a* e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.165-41, contra S. I. B. E. Ltda. — Sociedade Intercambio Brasil Europa Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à S. I. B. E. Ltda. — Sociedade Intercambio Brasil Europa Ltda., a multa de duzentos mil réis (200\$0), grau mínimo dos artigos 63 e 64, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 2.409-41, contra Jamil Farbat. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Jamil Farbat a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 82, 88, § 2.º, 112, § 1.º, *b* e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 947-41, contra Fábrica Nacional de Papéis Heliográficos Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Fábrica Nacional de Papéis Heliográficos Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra *a* e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 458-41 contra Steele, Mattos & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinou o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 7.709-41 contra Aziz Abras & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Aziz Abras & Cia. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo e parágrafo citados.

N. 738-41 contra Andrade Carvalho & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Andrade Carvalho & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 72 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 2.880-41 contra David Baron. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma David Baron a multa de nove contos e noventa e quatrocentos réis (9:019\$4), ficando ainda na obrigação de recolher a importância de quatro contos quinhentos e nove mil e seiscentos réis (4:509\$7), correspondente ao imposto devido e não pago, de conformidade com o disposto no art. 220, combinado com os arts. 81, 111, § 2º, letra a, 204 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.909-41 contra Avelino Pomar. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Avelino Pomar e à Empresa de Transportes Minas Gerais as multas de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e quinhentos mil réis (500\$0), respectivamente, de conformidade com o disposto no art. 122, § 3º, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 129-41 contra Sigismondi & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Sigismondi & Companhia a multa de um conto de réis (1:000\$0), além da obrigação de recolher a importância de vinte mil réis (20\$0), correspondente à diferença de imposto não paga, mínimo do art. 111, § 12, letra c, combinado com os arts. 204 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas retro mencionadas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.571-40 contra R. K. O. Rádio Pictures do Brasil S. A. — Julgado o auto de fls. 2 improcedente, por não se ter verificado a infração nele arguida.

Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 6.752-40 contra Warner Bros First National South Films Inc. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Warner Bros First National South Films Inc. a pena de revalidação de um conto e oitenta e oito mil réis (1:188\$0), *ex-vi* do disposto no art. 62, letra c, combinado com o art. 72, do decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária de Mair Pena, atento ao que prescreve o art. 97 do decreto citado.

Fica intimada a firma acima para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 35.799-41 — Willman Xavier & Cia. Limitada. — Dê-se a baixa.

N. 41.063-41 — Garcia & Pinto. — Transfira-se. Imponho a Elza de Azevedo Garcia e Carolina Pinto a multa de 50\$0, mínimo da lei. Va à Hollerith.

N. 23.950-41 — José Brandão. — Dê-se a baixa a Antonio Gonçalves Pinho e inscreva-se José Brandão ao qual imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei. A seguir vá à 1.ª Subdiretoria para cancelar a certidão indicada.

N. 21.148-41 — Luiz Martins Marques. — Em face da informação e parecer e do que consta do processo 48.154-40 por linha, reconsidero o despacho de 19-8-941, para o tornar de nulo efeito.

N. 51.710-41 — M. Fonseca. — Dê-se a baixa. Imponho a M. Fonseca a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.182-41 — H. Correia. — Transfira-se. Imponho a H. Correia a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 12.202-41 — Lodia Familiar. — Em face da informação do laudo e do parecer, reconsidero o despacho de 16-12-940 para o tornar de nulo efeito, quanto a imposição da multa.

N. 11.367-41 — Jacintho Duarte. — Dê-se a baixa. Imponho a Jacintho Duarte a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 4.212-41 — Antonio Augusto Morgado. — Inscreva-se. Imponho a Antonio Augusto Morgado a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 16.207-41 — Alberto do Couto Garcia. — Idem.

N. 37.734-41 — Estabelecimento Gráfico Rodolfo Limitada. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Estabelecimento Gráfico Rodolfo Ltd. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 46.245-41 — Abro Funduklian. — Dê-se a baixa.

N. 53.872-41 — Luiz Lopes de Castro. — Dê-se a baixa. Imponho a Luiz Lopes de Castro a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 56.343-41 — João de Oliveira. — Prove o alegado.

N. 61.937-41 — Adelino Mendes Pinto. — Prove a qualidade em que requer.

N. 62.031-41 — Samu Babo. — Idem.

N. 62.030-41 — Samu Babo. — Prove a qualidade em que requer, de vez que se trata de interesse de terceiros.

N. 60.179-41 — Arthur Gama Secco. — Certifique-se o que constar.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 12 de setembro de 1941

Processos:

N. 15.511-41 — Rodrigues da Costa & Oliveira. — Diga onde é estabelecido.

N. 37.454-41 — F. Pinto & Figueiredo. — Pague o débito acusado na informação.

N. 2.679-41 — Emilio & Roque. — Pague o débito no prazo de oito dias.

Recebedoria Federal em São Paulo

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1941

Auto n. 2.561-40, contra M. A. Corrêa. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta a M. A. Corrêa a multa de dois contos de réis (2:000\$0), penalidade mínima estabelecida no art. 62, letra d do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.884-41, contra Fiat Brasileira S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à firma "Fiat Brasileira" S. A., a pena de revalidação de trinta mil réis (30\$0), *ex-vi* dos arts. 62, letra c e 63, § 2º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades legais, entregue-se o livro apreendido.

Auto n. 115-40, contra Armando da Silva Peixoto. — Julgado improcedente a representação de fls. 2 e desta decisão recorro, *ex-officio*, para o 1.º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 3.755-41, contra Companhia Beneficiamento de Minerais, S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à Companhia Beneficiamento de Minerais S. A. a pena de revalidação de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), *ex-vi* do art. 62, letra c, *in fine*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 6.459-40, contra Eduardo Costa Macedo. — Julgado procedente o auto de fls. 7 e imposta a Eduardo Costa Macedo a multa de dois contos de réis (2:000\$0) *ex-vi* do art. 62, letra d, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 4.501-41, contra Companhia Fiação de Algodão. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta à Companhia Fiação de Algodão a revalidação de sessenta mil réis (60\$0), *ex-vi* do art. 62, letra c e art. 63, § 2º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.957-41, contra Banco Moreira Sales, S. A. — Julgado procedente o auto e imposta ao Banco Moreira Sales, S. A. a revalidação de trinta mil réis (30\$0), *ex-vi* dos arts. 62, letra c e 63, § 2º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas retro mencionadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

Auto n. 738-40, contra A. Thum & Comp. Ltda. — Julgado improcedente o auto de fls. cobrando-se o imposto, por verba, na forma solicitada.

Recorro *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente:

Auto n. 4.506-41, contra Companhia de Fiação de Algodão. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta à Companhia de Fiação de Algodão a revalidação de cento e cinquenta mil réis (150\$0), *ex-vi* dos arts. 62, c e 63, § 2º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades legais entregue-se o livro apreendido.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 13 de setembro de 1944

Requerimentos despachados:

N. 2.171-38 — Marianna Barbosa de Albuquerque — espólio.

— Reconsidero o meu despacho de 2 de agosto p. findo, para o fim de determinar a retificação dos lançamentos contestados dos exercí-

cios de 1936-37, na conformidade dos cálculos ora elaborados a fls. em virtude de terem sido efetuados com "erros de fato" os lançamentos aqui reconsiderados.

N. 46.440-41 — Maria Amelia do Couto Maia — Espólio. — Cancele-se o adicional à vista do alegado a fls. e da circular do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 14-8-941, e expença-se intimação ao espólio, para o pagamento do imposto de renda devido pelo "de cujus".

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DE MOVEIS DE MADEIRA E ARQUIVOS DE AÇO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1944

FORNECEDOR	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Martins Junior & Comp.	119.002	1	Cadeira tipo C-1	Accepta.
Martins Junior & Comp.	119.002	2	Mesa do tipo M-2	Accepta.
Martins Junior & Comp.	119.002	3	Armário tipo A-1	Accepto.
Martins Junior & Comp.	119.002	4	Sofá do tipo S-1	Accepto.
Martins Junior & Comp.	119.002	4 A	Cadeiras tipo C-2	Acceptas.
Martins Junior & Comp.	119.002-A	5	Chapeleira	Accepta.
Martins Junior & Comp.	128.011	5	Caixas papéis do tipo CP	Recusadas.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	132.048	4	Mesas do tipo M-2	Recusadas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	136.025	1	Mesa do tipo M-1	Recusada.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	136.025	4	Caixas papéis do tipo CP	Acceptas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	136.025	5	Caixas expediente tipo CE	Acceptas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	136.025	11	Armário tipo A-2	Recusado.
Casa Souza Baptista Ltda.	150.010	4	Cadeira tipo C-4	Recusada.
Martins Junior & Comp.	150.010	4	Mesa tipo M-1	Recusada.
Martins Junior & Comp.	150.016	2	Mesa tipo MM-1	Recusada.
Martins Junior & Comp.	150.010	3	Cadeira tipo C-1	Recusada.
Martins Junior & Comp.	150.010	5	Armários tipo A-1	Acceptos.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	150.040	6	Porta-telefone do tipo PT-1	Accepto.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	150.010	7	Caixas expediente tipo CE	Acceptas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	150.010	8	Caixas papéis usados tipo CP	Acceptas.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	203.003	1	Mesa do tipo M-3	Accepta.
P. Kastrup & Comp.	213.022	4	Cadeiras tipo C-3	Acceptas.
P. Kastrup & Comp.	220.022	2	Cadeiras tipo C-3	Acceptas.
Martins Junior & Comp.	225.032	8	Caixas papéis usados tipo CP	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	225.111	4	Mesa tipo M-1	Accepta.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	410.003	3	Mesa tipo MM-1	Recusada.
P. Kastrup & Comp.	410.008	2	Cadeiras tipo C-4	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	410.026	1	Porta-telefone do tipo PT-1	Accepto.
Casa Souza Baptista Ltda.	410.026	2	Estantes de madeira tipo EP-4	Acceptas.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	422.001	2	Caixas papéis usados tipo CP	Acceptas.
Irmãos Lamas & Comp.	421.015-A	4	Armários tipo A-1	Acceptos.
Irmãos Lamas & Comp.	421.015	3	Cadeiras tipo C-1	Acceptas.
P. Kastrup & Comp.	503.025	2	Cadeiras tipo C-3	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	604.419-A	1	Cadeiras tipo C-2	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	604.422-C	6	Cadeiras tipo C-2	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	604.422-D	7	Chapeleiras	Acceptas.
Martins Junior & Comp.	601.250	5	Caixas de madeira para papéis usados	20 accepta e 10 recusadas.
Casa Souza Baptista Ltda.	601.357	4	Porta-telefones do tipo PT-1	Acceptos.
Casa Souza Baptista Ltda.	624.006	9	Armários tipo A-2	Acceptos.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.003/4	2	Armários tipo A-2	Recusados.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.003/1	4	Caixas tipo CP	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.011/13	21	Cadeira tipo C-1	Accepta.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	901.011/13	22	Armários tipo A-2	Acceptos.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.011/13	23	Estantes tipo EP-1	Acceptas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	901.056	1	Mesas do tipo M-1	Acceptas.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.095	3	Caixas expediente do tipo CE	Acceptas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	901.099	2	Porta-telefones do tipo PT-1	Recusados.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	901.099	3	Armário tipo A-1	Accepto.
Fred Eigner	903.285	1	Fichários de aço	Acceptos.
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	903.389	2	Vidro para mesa M-3	Accepto.
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	903.389	3	Vidros para mesa M-1	Acceptos.
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	903.389	1	Vidros para mesa	Acceptos.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlink, diretor da D. Técnica.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
7.514	Abílio P. Magalhães ...	133.006-A	—	Cretone	Accepto.
7.607	Rocha Couto & Comp. . .	615.292	4	Lona azul e branco	Accepto.
7.608	R. F. Fernandes	615.292	4	Lona impermeável azul-branca	Recusada.
7.129	Alvaro P. Silva	801.101	1	Berço para mataborrão	Accepto, sob condição.
7.573	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.135	4	Papel: AP-75	Accepto.
7.575	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.226	4	Idem, idem	Accepto.
7.576	J. G. Pereira	418.079	3	Idem, idem	Accepto.
7.578	J. G. Pereira	418.079	5	Idem AP-57	Accepto.
7.579	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.164	7	Idem AP-75	Accepto.
7.580	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.164	5	Idem, idem	Accepto.
7.582	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.069-B	2	Idem, idem	Accepto.
7.583	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.167	9	Idem, idem	Accepto.
7.585	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.135	3	Idem, idem	Accepto.
7.586	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.167	7	Idem AP-94	Accepto.
7.587	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.204	2	Idem AP-75	Accepto.
7.588	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.200	3	Idem, idem	Accepto.
7.590	Rubem Teixeira	615.143	4	Papel couché	Accepto.
7.592	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.203	4	Papel: C-215	Accepto.
7.593	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.250	4	Idem AP-75	Accepto.
7.594	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.165	2	Idem, idem	Accepto.
7.595	Alvaro P. Silva	210.026	4	Idem, idem	Accepto.
7.596	Alvaro P. Silva	210.026	3	Idem, idem	Accepto.
7.598	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.165	4	Idem, idem	Accepto.
7.599	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.165	6	Idem, idem	Accepto.
7.600	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.165	6	Idem AP-57	Accepto.
7.601	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.165	7	Idem, idem	Accepto.
7.602	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.165	3	Idem AP-75	Accepto.
7.605	Cartonagem Luso-Ame- ricana	136.027	12	Idem mimeógrafo	Accepto.
7.606	Alvaro P. Silva	417.021	1	Papel: AP-57	Accepto.
7.610	A. Barros & Comp.	219.019	2	Solda de estanho	Recusada.
—	Abel de Barros & Comp. . .	231.136	4	Azul ultramar	Accepto.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da D. Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinsk, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 475 — ACORDÃO

Abalroação ocorrida sob péssimas condições meteorológicas (noite de cerração).

Falta de precauções regulamentares em matéria de sinais sonoros.

Culpa. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria junto a este Tribunal e, como representados, o patrão de pesca Silvino José de Oliveira e o pescador Pedro Camilo Pereira.

Verifica-se do processado que, às cinco horas e trinta minutos no dia oito de agosto do ano passado, abalroaram, nas proximidades do saco de Indaí, na entrada do canal da Bertiooga, no litoral do Estado de São Paulo, o hiate "Dr. Julio Prestes", do Instituto de Pesca do Departamento da Agricultura do Estado, sob a direção do primeiro representado, e o cutter "Dragão", de propriedade de João Margarido

dos Santos, e dirigido pelo segundo. São ambas as embarcações arroladas na sede da Capitania em Santos, providas de motor, deslocando respectivamente dezoito e dez toneladas brutas, e construídas de madeira.

Dirigia-se o hiate de Santos para Ubatuba e o cutter regressava de sua pescaria em São Sebastião, quando, na entrada do canal, divisaram-se ambos os barcos em rumos de cruzamento, o primeiro por boreste do segundo, e a uma distância tal que impossível lhes foi não só evitar a colisão como mesmo minorar-lhe os efeitos. Para o fato concorreu sem dúvida a noite escura e a forte cerração que cobria o local, de forma a ser quase nula a visibilidade. Resultaram do acidente os danos descritos no auto de exame pericial de folhas dezoito e que constaram: no hiate — avarias na amura de bombordo com destruição da borda falsa, tabica, três topos, tábuas do costado, duas latas do convés e um braço de ferro quebrado, danos esses avaliados em um conto e cem mil réis; no cutter as avarias localizaram-se na roda de proa, que se partiu, e em duas cavernas, além de duas tábuas quebradas a boreste e três a bombordo; calafeto aluido no costado e em parte do convés. Foram os prejuízos calculados em novecentos e setenta e cinco mil réis.

Nos autos encontram-se comunicações do acidente, extrato do diário náutico do cutter, termos de arrolamentos e vistorias. Depu-

seram no inquérito, além dos representados, mais quatro testemunhas, terminando o relatório por considerar fortuito o acidente. Representou, porém, a Procuradoria junto a este Tribunal contra ambos os dirigentes das embarcações, com o fundamento de que não fizeram uso dos sinais sonoros, além de ter o patrão do hiate deixado de prestar os socorros a que estava obrigado a outra embarcação. Defenderam-se afinal, os acusados a folhas e folhas.

E tudo assim exposto.

Considerando que os depoimentos tomados são unânimes em afirmar que o tempo era de "mar calmo, sem ventos, porém, de madrugada escura e muito cerrada", com visibilidade nula "que não atingia a vinte metros" (depoimentos de folhas), distância essa em que os barcos se divisaram sem tempo para quaisquer manobras de leme ou máquinas, afim de evitar ou minorar o choque;

Considerando que nenhuma prova existe de ter qualquer das embarcações infringido dispositivos regulamentares relativamente à marcha ou luzes, concluindo-se, porém, dos depoimentos que, não estando os barcos providos de bússola de cerração, não usaram contido das medidas exigidas pela parte final do artigo quinze da Convenção de Londres (Sinais sonoros para navios, etc.) que prescreve: "Os navios a vela e embarcações de tonagem bruta inferior a vinte toneladas não são obrigados a fazer os sinais acima mencionados; não os fazendo, deverão entretanto emitir outro sinal sonoro eficaz, com intervalos não superiores a um minuto", omissão essa que sem dúvida concorreu para o acidente;

Considerando que não procede a alegação feita pelo primeiro representado, para justificar a falta de assistência ao outro barco sinistrado, qual a de dever zelar pela vida de seis alunos da escola de pesca que conduzia, procurando para isso encontrar refúgio imediato para o seu barco, pois consta do seu próprio depoimento que "logo após a colisão verificou estar o hiate avariado na amura, sem contido atetar as obras vivas, continuando assim completamente estauque e sem perigo de sobressar" e "ao seu lado estando o cutter "Dragão" fazendo água, com seu motor parado" (depoimento de folhas) e mais "que não falou com seu mestre para saber se precisava de socorro" (idem, idem a folhas dezoito);

Considerando que não lhe era lícito confiar que esses socorros fossem prestados por outras embarcações que se achavam na entrada do canal, embarcações estas que não podiam na ocasião positivamente ser localizadas, dado o acidente se deu acerca de cinco milhas da costa, conforme declarou, e a visibilidade era nula na ocasião;

Considerando que são impertinentes suas declarações quando procura justificar o seu ato insinuando a conveniência do diretor do Instituto de Pesca e do Delegado do Ministério da Agricultura que estavam a bordo, pois, pelo contrário, é de próprio, primeiro representado, quem confessa a folhas quinze que o "Dr. Theodorico de Oliveira não interferiu na manobra (sic) e até estranhou que o depoente providenciasse para o desembarque dos meninos antes de socorrer o barco "Dragão", estranheza essa daquele digno funcionário que se justificava plenamente dada a crítica situação do outro barco, cujos tripulantes chegaram a gritar pedindo socorro, conforme se verifica pelo depoimento de folhas;

Considerando, ainda, que não colhe a confusão, que procura fazer, em sua defesa, entre os seus deveres de simples funcionário público — "com obediência aos seus superiores hierárquicos", obediência essa que não explica a que ordem se refere — e a sua função de mestre de uma embarcação, com deveres e responsabilidades inconfundíveis e inalienáveis;

Considerando que, como se infere dos informes prestados pelo capitão do Porto, o patrão efetivo do cutter ficara em terra, desembarcado por doente (atestado de folhas e folhas), sendo, assim, substituído por pescador matriculado, como é de praxe, dada a grande falta de patrões de pesca, como de tudo informa o ofício de folhas da Capitania, ademais nenhum erro profissional de manobra se tendo verificado da parte do dirigente ocasional do cutter que atenuasse a ação do patrão do hiate;

Considerando, afinal, o que mais dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, considerar que a abalroação acima ocorrida, nas circunstâncias e com os danos descritos e avaliados, e mais as despesas de flutuação do cutter "Dragão", que fora rebocado e encalhado na Bertioga, teve como causa a negligência de ambos os representados, não emitindo, sob as condições meteorológicas em que navegavam, qualquer sinal sonoro indicativo de suas presenças, conforme preceitua o já citado artigo quinze do anexo segundo da Convenção de Londres (decreto n. 1.091 de 1936), a que fazem remissão os artigos 110 e 162, números doze do Regulamento das Capitânicas. Pelo que resolvem considerar ambos os representados como incurso na letra "i" do artigo sessenta e um do decreto vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco de mil novecentos e trinta e quatro, aplicando ao patrão Silvino José de Oliveira (dada a circunstância agravante da falta de assistência) a pena de multa de oitocentos e doze mil e quinhentos réis e ao pescador Pedro Camilo Pereira a de duzentos e cinquenta mil réis. Custas na forma da lei. — P. I. G. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em vinte e dois de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — **Dario Paes Leme de Castro**, vice-almirante, presidente. — **João Stoll Gonçalves**, relator. — **Americo de Araújo Pimentel**. — **Carlos Lafayette Bezerra de Miranda**. — **Raul Romão Antunes Braga**. — **Francisco José da Rocha**.

Fui presente. — **Ulisses Gomes de Oliveira**, adjunto de procurador interino. — Confere. — **Gilberto de Alencar Saboya**, oficial administrativo J — Servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no dia 17 do corrente, o processo n. 84, referente ao naufrágio do rebocador "Satélite", ocorrido no dia 28 de dezembro de 1934, no rio Jacui, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator, Capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga.

Autor, Procuradoria junto ao T. M. A.

Representado, Arraes Theodoro José Centeno Sobrinho.

Secretaria do T. M. A., em 15 de setembro de 1941. — **Gilberto de Alencar Saboya**, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1941

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941.

Aviso n. 2.714.

Matrícula 23:

Aprovo as Instruções, que a este acompanham, para a matrícula nas Escolas Preparatórias de Cadetes em 1942. — **General Eurico G. Dutra**.

Art. 1.º As Escolas Preparatórias de Cadetes admitem civis e praças do Exército, mediante concurso, ao primeiro e terceiro anos.

Art. 2.º Para matrícula nessas Escolas o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, solteiro e contar: :

— para o primeiro ano — no mínimo 15 e no máximo 19 anos;

— para o terceiro ano — no máximo 20, se civil, e 22 se praça;

referidos ao dia 1 de março do ano da matrícula;

b) ter consentimento do pai ou tutor para verificar praça;

c) possuir préditos que o recomendem à Escola, atestados, quando civil, por dois oficiais do Exército ou autoridade policial e judiciária da localidade onde residir; quando praça, pelo juiz favorável do comandante do corpo ou estabelecimento onde servir;

d) ter o curso secundário fundamental se se destinar ao 3.º ano.

Art. 3.º O candidato solicitará sua inscrição ao concurso mediante requerimento dirigido ao comandante e apresentado à Secretaria da respectiva Escola, entre 1.º e 20 de outubro, acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de idade;

b) ficha individual;

c) atestado de conduta do último Estabelecimento de ensino que cursou;

d) atestado de honorabilidade para os civis, ou juízo do Comandante ou chefe, para as praças;

e) atestado de vacina;

f) consentimento do pai ou do tutor quando civil;

g) uma fotografia tipo carteira de identidade;

h) certificado de curso secundário fundamental, se se destinar ao 3.º ano.

§ 1.º Na ocasião dos exames e sempre que for exigido, deverá o candidato apresentar a carteira de identidade.

§ 2.º Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras quaisquer irregularidades, como discordâncias quanto à filiação, naturalidade, nome e idade dos candidatos.

Art. 4.º Não serão inscritos os candidatos que, a juízo do Comandante tenham tido o despacho "Arquive-se" em seus requerimentos; e os incapazes definitivamente no exame de saúde da Escola Militar.

Art. 5.º Serão remetidas pelas Escolas à Inspeção Geral do Ensino as relações dos candidatos nela inscritos; e a cada Região Militar as relações dos constantes do art. 10 destas Instruções.

CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 6.º O concurso de admissão constará de:

— Exame intelectual.

— Exame médico.

EXAME INTELECTUAL

Art. 7.º O exame intelectual constará das seguintes provas escritas:

a) para a admissão ao 1.º ano:

1.ª prova: — Português — Composição alusiva a um tema simples; e análise léxica e sintática de um período de 15 palavras no máximo;

Francês — tradução de um trecho de 10 linhas no máximo;

2.ª prova — Aritmética — três questões práticas;

3.ª prova — Geografia Geral e História do Brasil — duas questões;

4.ª prova — Noções de Ciências Físicas e Naturais — duas questões.

b) Para a admissão ao 3.º ano:

1.ª prova: — Português — duas questões: Uma composição alusiva a um tema simples (desenvolvimento de 30 linhas, no máximo); e uma análise sintática de um período de 20 palavras, no máximo.

2.ª prova — Matemática — três questões práticas: uma de aritmética, uma de álgebra e uma de geometria.

§ 1.º As questões relativas às provas de admissão serão organizadas, de acordo com o programa da 2.ª série do curso secundário fundamental do Colégio Pedro II para o 1.º ano e da 4.ª série

para o 3.º ano, pela Inspeção Geral do Ensino do Exército; e remetidas em sobrecartas lacradas, por via aérea, às Escolas interessadas e aos Comandantes das Regiões Militares de que trata o artigo 10 destas Instruções.

§ 2.º Os Comandantes de Região, referidos no parágrafo anterior, nomearão comissões fiscalizadoras, constituídas por três membros (sendo um oficial superior), para atuarem durante a realização das citadas provas.

Art. 8.º Será reprovado todo o candidato que:

- a) obtiver grau inferior a três (3) em qualquer das provas;
- b) desrespeitar qualquer determinação das Comissões encarregadas da fiscalização das ditas provas;
- c) obtiver grau de admissão inferior a quatro (4).

Parágrafo único. O grau de admissão será a média aritmética dos graus obtidos em cada prova.

Art. 9.º O exame intelectual realizar-se-á em dias da segunda quinzena de janeiro, fixados pelo Inspetor Geral do Ensino do Exército.

Art. 10. Os candidatos inscritos ao concurso de admissão e não residentes nas Regiões Militares onde funcionem as Escolas serão submetidos ao exame médico e ao intelectual nas sedes dos Quartéis Gerais das Regiões em que morarem; e os demais nas Escolas a que se destinam.

Art. 11. Terminados os exames, as provas serão remetidas em sobrecartas lacradas para a Inspeção Geral do Ensino do Exército onde serão julgadas por comissões de professores designadas pelo General Inspetor.

Art. 12. O Ministro da Guerra fixará anualmente o número de vagas para as Escolas Preparatórias de Cadetes, mediante proposta da Inspeção Geral do Ensino do Exército.

Art. 13. Do número de vagas fixadas, 50 % destinam-se às praças e as outras aos civis.

Parágrafo único. Se a percentagem destinada às praças não for atingida, as vagas, que excederem reverterão em benefício dos civis e vice-versa.

Art. 14. A matrícula obedecerá a rigorosa classificação intelectual, dentro de cada categoria de concorrente.

EXAME MÉDICO

Art. 15. O exame médico será feito por uma Junta de três médicos e um dentista da Formação Sanitária da Escola respectiva. Dos médicos, um deve ser oftalmologista.

Art. 16. A Junta Médica procederá ao respectivo exame de acordo com as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde, e das Juntas Militares de Saúde, aprovadas por portaria n. 12, de 28 de janeiro de 1937, salvo no que for aqui modificado. Darão seu parecer sob a forma "Apto" ou "Inapto" para a matrícula na Escola Preparatória de Cadetes. Quando for o caso, as Juntas poderão pedir, em relação a certos candidatos, o parecer de médicos militares, especializados.

A seleção médica visa eliminar os candidatos que:

1.º — Sejam incapazes fisicamente, no que se refere às doenças, afecções e síndromes que motivem a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;

2.º — Apresentem:

a) acuidade visual inferior a $1/2$ para cada olho, desde que a correção com os vidros não atinja $V=1$ (quando a visão com um olho for igual a 1, será tolerada a visão igual a $1/3$ para o outro olho, caso a correção com o vidro atinja $V=1$);

b) acuidade auditiva anormal em ambos os lados;

c) menos de vinte dentes naturais, entre esses, seis (6) molares opostos dois a dois e que não sejam do mesmo lado, devendo qualquer cárie estar obturada.

Os molares poderão não ser opostos, em casos excepcionais e a critério da Junta, desde que esta falta não ocasione perturbação mórbida a coincida com a existência de bons elementos (indicadores de apreciável desenvolvimento físico) contidos na ficha do exame médico:

d) piorrea alveolar;

e) altura inferior a 1m.60;

f) qualquer indicio de tuberculose;

g) perímetro torácico inferior a 74 centímetros;

h) peso não correspondente à altura.

Esses dois últimos índices g e h não devem por si sós constituir elementos decisivos do exame e sim de reparo no conjunto do exame feito.

O candidato julgado inapto no exame médico só poderá concorrer a nova matrícula no ano seguinte.

MODELO PARA O REQUERIMENTO PEDINDO INSCRIÇÃO NAS ESCOLAS PREPARATÓRIAS DE CADETES

PARA CIVIS E PRAÇAS

Ilmo. Sr. Coronel Comandante da Escola Preparatório de Cadetes de...

(8 linhas em branco)

Fulano de tal (civil ou praça do Exército), brasileiro, nato, solteiro, nascido em (lugar do nascimento), o dia, mês e ano do nascimento, vem requerer a sua inscrição ao concurso de admissão a essa Escola.

Junta os documentos exigidos:

- 1.º — certidão de idade;
- 2.º — atestado de vacina;
- 3.º — certificado de curso secundário fundamental (se candidato do 3.º ano);
- 4.º — uma fotografia tipo carteira de identidade;
- 5.º — licença para verificar praça;
- 6.º — atestado de boa conduta anterior;
- 7.º — atestado de honorabilidade (ou juízo do Comandante);
- 8.º — ficha individual rigorosamente de acordo com o modelo.

Lugar e data

2\$000	\$200
(ass.)	
Estampilha Federal	Selo de Educação e Saúde

OBSERVAÇÕES:

a) Todos os documentos anexados ao requerimento devem conter além de outros selos a que forem obrigados, mais uma estampilha federal de 1\$000 e uma de \$200 de Educação e Saúde, inutilizadas com a data e a assinatura do candidato.

b) As assinaturas de todos os documentos anexados ao requerimento deverão ser reconhecidas.

c) O documento de n. 5 só é exigido para os civis menores.

d) O documento n. 6 deverá ser passado pelo Delegado de Polícia, e o de n. 7 pelo Juiz da localidade em que residir o candidato, ou por dois oficiais do Exército.

e) Para as praças os documentos ns. 6 e 7 serão substituídos pelo juízo do comandante da unidade do candidato.

f) Os diversos documentos deverão ser numerados na ordem em que estão relacionados e grampeados dentro da folha do requerimento.

g) Só serão inscritos os candidatos que apresentarem junto com o requerimento todos os documentos exigidos e relacionados.

Modelo de licença para verificação de praça

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, residente à rua tal n. tal, em tal cidade, pai ou tutor de fulano de tal, dá-lhe consentimento para verificar praça no Exército, com destino à Escola Preparatória de Cadetes de...

Lugar e data

1\$000	\$200
(ass.)	
Estampilha Federal	Selo de Educação e Saúde

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DE...

Ficha individual

Nome do candidato (por extenso)

Lugar do nascimento

Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade)

Profissões exercidas

Religião

Última série frequentada em curso ginasial

Tem pai vivo?

Nome do pai (por extenso)

Lugar do nascimento

Profissão

Residência

Nacionalidade

Religião

Estado civil

Tem mãe viva?

Nome da mãe (por extenso)

Lugar do nascimento

Profissão

Residência

Nacionalidade

Religião

Estado civil

Nome do tutor (por extenso)

Lugar do nascimento

Profissão

Residência

Nacionalidade

Religião

Estado civil

Local de de 19....

(Assinatura do candidato)

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de setembro de 1941

Avisos :

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941.
Aviso n. 2.710 — Elogio. 14.

É com o mais vivo contentamento que venho tornar pública minha grande satisfação pelo bom êxito alcançado com o grande Parada Militar do Dia da Independência Nacional.

Ano após ano, num labor digno de todos os encômios, aperfeiçoamo-nos tanto no ponto de vista puramente material como no delicado e complexo domínio moral, melhorando nosso aparelhamento defensivo e acorçoando nosso ânimo na confiança que nos traz as armas e a inteireza moral dos chefes, bem como no fortalecimento que nos dá a fé inquebrantável que todos depositamos na nossa disciplina, no espírito de sacrifício do Exército e nos grandiosos e inflexíveis destinos do Brasil.

Reside em vós, meus leais camaradas, a força unitiva da Pátria e sobre vossos ombros repousam a segurança e a tranquilidade do nosso honrado e laborioso povo.

Vendo-vos desfilar cheios de sadio patriotismo, imbuídos do vigoroso espírito militar, na cadência garbosa e rítmica que tanto impressionara povo e autoridades, não só pela correção das formaturas, retidão dos alinhamentos e precisão dos gestos perfeitos, como pela marcha impecável, decidida e franca, aliado ao transbordante entusiasmo de que estaveis imbuídos, senti-me — confesso — sinceramente orgulhoso do Exército que tenho a honra de dirigir.

Desfilastes com inextinguível brilho e com inegualável marcialidade diante das altas autoridades da República, do povo e das representações diplomáticas estrangeiras, inclusive das Missões Militares Especiais dos países amigos que nos honraram com sua presença nas festividades comemorativas do Dia da Pátria. Isto patenteia o esmero, o devotamento e a firmeza dos chefes responsáveis, em todos os escalões de comando, pela vossa preparação militar, trabalho diuturno e silencioso, que quotidianamente realizáveis pela grandeza das Forças Armadas e pela felicidade do Brasil. Prova também quão acertado andam os que vos dirigem, nesta e nas outras Regiões Militares, adotando métodos severos e princípios pedagógicos fundamentais que vem norteando firmemente nossa correta e perfeita instrução militar.

Eis porque se ostenta perfeita a uniformidade desta instrução, não somente nas tropas do Exército ativo desta e das outras Regiões Militares, como nas tropas da reserva: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, Polícias Militares desta Capital, de Minas, São Paulo e Estado do Rio.

É, pois, com indistigível prazer que elogio todos quantos tomaram parte nesta memorável parada e, mais especialmente, cito nominalmente o Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar, Francisco José da Silva Junior, sob cuja direção realizou-se o mencionado desfile e os Exmos. Srs. Generais de Brigada Heitor Augusto Borges, Arthur Sílio Portela, Isauro Reguera, Raimundo Sampaio, Sebastião do Rego Barros e Salvador Cesar Ohino, assim como os Coroneis Angelo Mendes de Moraes, Alcio Souto e Odílio Denys.

É digno de menção especial a garbosa presença das unidades do Exército pertencentes às 2.ª, 4.ª e 5.ª Regiões Militares e das unidades pertencentes às Polícias Militares dos Estados que, indiscentivamente, concorreram para o brilhantismo desta parada. A todos meus sinceros e efusivos parabéns!

Autorizo o Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar elogiar todos os oficiais e praças que concorreram para o feliz sucesso alcançado no dia 7 de setembro, dos quais destaco, com especial referência, seus dignos e competentes auxiliares. Outrossim, determino sejam citados nominalmente, em boletim os oficiais e praças do I/2.º R.A.A.Ae. e BUL/5.º R.L., BUL/12.º R.L., 15.º B.C. e dos Batalhões das Polícias Militares do Minas, São Paulo e Estado do Rio. — General *Enrico G. Dutra*

Notas:

Nota n. 571 de 8 de setembro de 1941 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino, autorizando a re-matrícula na Escola Militar dos ex-cadetes Augusto Biolchini, Gaulliraux, Mario Afonso Ataíde de Oliveira, José Maria Labeca Spindola e Helio da Costa Nunes Pinto, julgados inaptos para o voo na Escola de Aeronáutica.

Nota n. 591 de 13 de setembro de 1941 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra declarando que o 1.º tenente Abilio dos Reis é posto, nesta data, à disposição do Ministério da Aeronáutica.

PORTARIAS

De 13 de setembro de 1941:

N. 2.973 — Nomeia o general de divisão José Antonio Coelho Neto, membro da Comissão de Promoções do Exército, em caráter temporário.

N. 2.974 — Designa o major Eduardo de Souza Mendes para exercer, por necessidade do serviço, o cargo de Chefe do Serviço de Material Bélico da 4.ª Região Militar.

De 15 de setembro de 1941:

N. 2.975 — Convoca, de conformidade com a legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente de infantaria da 2.ª classe da reserva do 1.ª Linha Vinício Prata, para servir na 4.ª Região Militar.

Requerimentos:

Albino Gonçalves de Almeida, reservista do 2.º G.A.C. e Fortaleza de São João, pedindo abertura de Inquérito Sanitário de Origem. — Proceda-se a inquérito sanitário de origem de acordo com a informação da D.S.E.

Arnaldo de Amorim Rocha, 2.º sargento reservista pedindo retificação de sua baixa, afim de ser considerado reservista das Forças Aéreas Brasileiras e não do 1.º G.A.Do. — Torne-se reservista da F.A.B. e volte querendo. Retifique-se a arma em que o requerente ficou considerado quando teve baixa no 1.º G.A.Do.

Edison Cantalice Ferreira de Melo, pedindo entrega de seu certificado de reservista e declaração do que consta sobre seu estágio feito no Corpo Médico de Saúde do Exército. — Certifique-se a qualidade de reservista de primeira categoria do requerente. A 2.ª R.M. para as devidas providências. Não há prova de que o peticionário haja feito com aproveitamento o estágio para ingresso no quadro de oficiais da reserva do Serviço de Saúde do Exército. Fica, porisso prejudicada a sua nomeação para esse quadro.

Estrada de Ferro Sorocabana (sete processos), pedindo pagamento das quantias de 30:12882; 18:32785; 11:48588; 6:16180; 2:88788; 84482 e 62080. — Reconheço as dívidas.

Gilberto Monteiro Pessoa, 2.º tenente, pedindo pagamento da quantia de 65080. — Reconheço a dívida.

Gumercindo Ribeiro de Souza, 3.º sargento reformado e asilado, pedindo abono de etapas de família, para sua esposa e filho. — Deferido, em face das informações.

José Tondato, cozinheiro do Depósito de Convalescentes de Campo Belo, pedindo pagamento de etapas. — Deferido, em face das informações.

Luciano Martins Prates, pedindo ser considerado reservista de outra categoria que não a de terceira. — O requerente não tem direito ao certificado de reservista de 2.ª categoria visto não o haver requerido dentro do prazo fixado em Aviso ministerial. Para jus ao certificado de reservista de 3.ª categoria se se alistar previamente.

Odón Leite, pedindo certificado de reservista de 2.ª categoria. — Indeferido por falta de amparo legal. Nenhuma prova foi encontrada quanto à alegação feita, pelo requerente, de haver em tempo oportuno solicitado o certificado de reservista.

Santos Nicolau Cordeiro de Melo, ex-aluno do Colégio Militar do Ceará, pedindo certidão das matérias e os respectivos graus de aprovação que obteve no referido Colégio. — Requeira ao diretor do Colégio Floriano.

Vitalino de Carvalho Rocha Neto, Cabo do Grupo Escola, pedindo que lhe seja permitido prestar exame no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Deferido, sem prejuízo do serviço e da instrução.

RETIFICAÇÃO

Por despacho de 9 de setembro de 1941, foi classificado, por necessidade do serviço, no 10.º (décimo) Regimento de Infantaria, o capitão Carlos Agostini. E não como publicou o "Diário Oficial" de 11 do citado mês de setembro, à página 17.679, 2.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Expediente do dia 13 de setembro de 1941

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 11 de julho de 1941, nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o segundo-tenente da reserva, convocado, José Antonio, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e quatro anos, três meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *V. Benício da Silva*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 30 de maio de 1941, foi efetivado no cargo de professor catedrático da Escola de Intendência do Exército o atual professor interino Coronel da Reserva Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, de quem trata esta carta-patente, nos termos do artigo 15 do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis e em vigor. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941. — *V. Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 27 de junho de 1941, nos termos do artigo 3.º letra g, § 3.º do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva, convocado, Alcides Nunes Ferreira, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e sete anos, cinco meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *V. Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de agosto de 1941, de acordo com o disposto no artigo 11, letra b do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a reserva do Exército ao Coronel Médico

Dr. Paulino Barcellos, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e quatro anos e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

SEGUNDA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO GERAL DO M. G.

Requerimentos despachados:

Fernando, Hary & Cia. Ltda., pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, visto já ter sido providenciado o pagamento. (D/2. P. 18.069).

Antonio de Lemos Braga, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 22.940-41).

Antonio Pataro, pedindo fornecimento de certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 21.145-41).

Francisco Mota, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 22.861-41).

Guatierio Cassia, pedindo sejam mandados constar alterações em sua caderneta de assentamentos. — A Diretoria de Recrutamento para providenciar a escrituração da caderneta de reservista do requerente. (D/2. P. 32.614-40).

Newton Monteiro Brandão, 2.º Tenente da Reserva, pedindo ressarcimento de data de nomeação. — Arquite-se. Já foi providenciado pela Diretoria de Recrutamento. (D/2. P. 21.146-41).

W. M. Jackson Inc., pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arquite-se. O requerente procure na repartição dos Correios o Telégrafos, receber os vales n.º 893 de 16-6-41 e 962, de 2-7-41, que lhe foram remetidos pelo devedor. (D/2. P. 9.938-41).

João Batista Rossi, 2.º Tenente da Reserva, pedindo retificação de nomeação. — Arquite-se, por falta de amparo legal. (D/2. P. número 14.747-41).

João Batista Rossi, 2.º Tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente. — Não há o que deferir. Já foi lavrada sua carta-patente. (D/2. P. 22.364-41).

Alcides Lopes, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arquite-se, por se tratar de um oficial da reserva. (D/2. P. 22.669-41).

Maria Madalena de Souza, viúva de Eduardo Fernandes de Souza, pedindo devolução de certidão de casamento. — Restitua-se, mediante recibo. (D/2. P. 17.924-41).

Joaquim Pinto, 3.º sargento do 5.º B.G., pedindo inclusão no Quadro de Instrutores. — Arquite-se, em face da informação do 5.º B.C. (D/2. P. 13.090-39).

Abraão Nadur, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, visto não pertencer ao Exército ativo. (D/2. P. 22.344-41).

Oswaldo Vieira de Andrade, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 20.157-41).

João de Souza Palma, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 22.744-41).

S. Gelman & Spivak, pedindo devolução de duplicatas. — Restituam-se, mediante recibo. (D-2. P. 22.501-41).

Eudoxia Leal Costa, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. Arquite-se, por ter sido providenciado o pagamento pela Inspetoria de Tiro da 1.ª R. M. (D-2 P. 14.851-41).

Manoel Pio Corrêa Junior e Milton da Silva Paes, 2.ºs Tenentes da Reserva, pedindo expedição de carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D-2. Ps. 22.929 e 22.840-41).

Dr. Herbert Jansen Ferreira, Major Médico do S-S da 3.ª R. M., pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 19.820-41).

Durval Dias, pedindo solução de requerimento sobre pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, visto ter sido excluído do Exército (D-2. P. 22.686-41).

Pedro Baimros, reservista, pedindo reinclusão. — Requeira, querendo, ao Ministério da Aeronáutica. (D-2. P. 22.922-41).

Amaro Gomes da Silva, pedindo concessão de certificado de reservista. — Arquite-se. O despacho a que se refere o petiçãoário foi tornado sem efeito, consoante se vê do *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1940 e B. E. n.º 33, de 17 de agosto de 1940, (2.ª Parte) à fls. 2.249. (D-2. P. 23.509-41).

Dr. Rui Bueno de Arruda Camargo, 1.º Tenente Médico da 2.ª F. S. R., pedindo averbação de alçada no Almanaque. — Arquite-se, por não ser assunto que deva constar do Almanaque. (D-2. P. 22.699-41).

Abilio Gonçalves, comerciante, solicitando providências afim de que um sargento seja compelido a saldar seu débito. — Arquite-se, por ter sido providenciado o pagamento. (D-2. P. 17.929-41).

Oscar Barros, pedindo certificado de reservista. — Forneça-se o certificado. (D-2. P. 20.061-41).

Raimundo Caetano Filho, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 8.988-41).

Jorge Azevedo, soldado padoleiro do I-4.º R. A. D. C., pedindo reforma. — Arquite-se, em face do resultado da inspeção de saúde feita pela J. M. S. da Q. G. da 3.ª R. M. em 5-5-41. (D-2. P. 23.593-41).

Silvio Chaves Machado, Capitão aluno da Escola das Armas, baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento fora do Hospital. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Saúde do Exército. (D-2. P. 23.941-41).

Waldomiro Lobre, 1.º Tenente da 2.ª Classe da reserva de 1.ª linha, pedindo transferência da Arma de Infantaria para a de Artilharia. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2. P. 15.736 de 1941).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Designação:

O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar os escriturários interinos, da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, nomeados por decreto de 20-8-941:

Tiago Luiz Barata Filho, para ter exercício na Diretoria de Intendência do Exército (portaria n.º 405 — D/4, de 11 de setembro de 1941).

Moacir Barata dos Santos, para ter exercício no Laboratório Químico Farmacêutico Militar (portaria n.º 408 — D/4, de 11 de setembro de 1941).

Lourival de Sousa Guerra, para ter exercício na 2.ª Circunscrição do Recrutamento (portaria n.º 409 — D/4, de 11-9-941).

Januncio de Farias, para ter exercício no Instituto Militar de Biologia (portaria n.º 410 — D/4, de 11-9-941).

Ivanoff Conceição, para ter exercício na Diretoria de Intendência do Exército (portaria n.º 411 — D/4, de 11-9-941).

Luiz Carvalho de Matos, para ter exercício no Gabinete do Ministro da Guerra (portaria n.º 412 — D/4, de 11-9-941).

Carlos José dos Santos, para ter exercício na Escola Militar (portaria n.º 413 — D/4, de 11-9-941).

Jofre Belo Amorim, para ter exercício na 1.ª Circunscrição de Recrutamento (portaria n.º 414 — D/4, de 11-9-941).

Nelson Fabris, para ter exercício no Arsenal de Guerra do Rio (portaria n.º 415 — D/4, de 11-9-941).

Ernani Franco de Lima, para ter exercício na Subdiretoria de Transmissões (portaria n.º 418 — D/4, de 11-9-941).

José Gonçalves Garcia, nomeado por decreto de 29-8-941, para ter exercício no Hospital Central do Exército (portaria n.º 416 — D/4, de 11-9-941).

Pedro Werneck de Sousa Melo, nomeado por decreto de 29 de agosto de 1941, para ter exercício no Serviço Central de Transportes (portaria n.º 417 — D/4, de 11-9-941).

Waldomiro de Passos Navarro, nomeado por decreto de 18 de julho de 1941, para ter exercício no Estado Maior do Exército, ficando sem efeito a portaria n.º 362 — D/4, de 7-8-941, publicada no *Diário Oficial* de 12-8-941 (portaria n.º 406 — D/4, de 11 de setembro de 1941).

Manuel Fernandes do Amaral Brasil, nomeado por decreto de 15-8-941, para ter exercício na Diretoria de Saúde do Exército (portaria n.º 407 — D/4, de 11-9-941).

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA

Admissão: — Foram admitidos:

Marício Gama e Silva, para desempenhar as funções de dentista, referência XII, com 650\$0 mensais pelo prazo de quatro meses e vinte dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n.º 1.856, de 11-8-941, do D. A. S. P., e é para a Diretoria de Saúde do Exército (portaria n.º 398 — D/4, de 11 de setembro de 1941).

Naiade Dutra, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com 500\$0 mensais pelo prazo de quatro meses e vinte e um dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n.º 1.764, de 5-8-941, do D. A. S. P., e é para a Diretoria de Engenharia (portaria n.º 399 — D/4, de 11-9-941).

Durvalino Ramos da Silva, para desempenhar as funções de laboratorista-auxiliar, referência IV, com 250\$0 mensais pelo prazo de doze meses, em vaga decorrente da dispensa de Leonel Silva. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n.º 1.994, de 19-8-941, do D. A. S. P., e é para a Fábrica de Piquete (portaria n.º 400 — D/4, de 11-9-941).

Dispensa — Foram dispensados:

Alaor Remuzat Renó, das funções de engenheiro, referência XVI, da Fábrica de Juiz de Fora, em virtude de haver aceitado outro cargo (portaria n.º 401 — D/4, de 11-9-941).

Talmo Xavier Barbosa, a pedido, das funções de mestre, referência XV, da Fábrica de Itajubá (portaria n.º 402 — D/4, de 11-9-941).

José Regis dos Reis, a pedido, das funções de arquiteto, referência XVIII, da Diretoria de Engenharia (portaria n.º 403 — D/4, de 11-9-941).

Em virtude do decreto-lei n.º 3.550, de 25-8-941, que alterou as tabelas anexas ao decreto-lei n.º 2.522, de 23-8-940, foram incluídos nas carreiras abaixo e nas respectivas classes os seguintes funcionários:

NA CARREIRA DE ESCRIVENTE

Os Artífices:

Alaide Melo.

Alvaro Vitor de Araujo.

Antonio Xavier Argolo.

Armando Gonçalves da Cunha.
 Armando Pinto de Farias.
 Atamiro de Souza Guedes.
 Caio Mário Piá de Andrade.
 Estevam Izidro Coelho.
 Firmino Izallino Sodré.
 Januária Rodrigues Chaves.
 João Couto.
 Joaquim Lemos de Oliveira Filho.
 Jorge de Alencar Araripe.
 Justiniano Xavier Argolo.
 Laudelino Fernandes.
 Leopoldo Pereira da Silva Filho.
 Lício Pinto Pereira.
 Lira Garcia Viana.
 Lourival de Melo Matos.
 Lucília Machado.
 Manuel da Costa Filho.
 Miralda Bomfim de Azevedo.
 Oscar Castino.
 Otávio dos Santos.
 Redemar Marques de Souza.

Chefes de Portaria:

José Alves de Oliveira.
 José Franklin de Matos.

O Inspetor de Alunos:

Francisco de Assis Silveira.

O Enfermeiro:

João Pinto Duarte dos Santos Junior.

Os Carroceiros:

Emanuel Luiz da Silveira Martins.
 Renato da Rocha Viana.
 Sebastião Alves de Souza.

Os Marinheiros:

Antenor de Araujo Costa.
 Celso Teixeira da Luz.

O Motorista:

Mário Vieira Filho.

Os Serventes:

Adenor Leite Nabuco de Araujo.
 Agenor do Nascimento.
 Aldemir de Souza Vitorino.
 Aliques Gomes dos Santos.
 Aloisio Lemos Cavalcanti de Castro.
 Ananias Barbosa da Silva.
 Antonio Gomes.
 Antonio Rodrigues da Costa.
 Belmiro Augusto Appelt.
 Benedito Cândido de Almeida.
 Dionísio Veloso da Silva.
 Elias Pedrozo Domingues.
 Francisco Barbosa de Souza.
 Francisco de Paula Couti.
 Hiram de Almeida.
 Jaime de Souza Daltro.
 João Agripino dos Reis.
 João de Oliveira Freitas.
 José Barroso de Azevedo.
 José Mariano da Silva Martins.
 José Mendonça Rodrigues.
 José Venino Vieira.
 Lindolfo Almada Rodrigues.
 Lourival Barbosa de Medeiros.
 Marcínio Carrazoni de Oliveira.
 Mário Roberto Brandi.
 Mário Verissimo do Carmo.
 Miguel Ferreira dos Santos.
 Nicodemus Pinto de Santana.
 Onílio Fernandes Macedo.
 Otacilio Nunes Ramalho.
 Paulo Pires.
 Renato Ramos.
 Rui Ferreira de Queiroz.
 Salvador Munhoz.
 Sebastião Alves.
 Sebastião Caetano da Silva.
 Severino Firmino de Lima.
 Valdemar Torres Braga.
 Zulmar David de Macedo Ferreira.
 Joaquim Moreira da Rocha — (falecido).

NA CARREIRA DE ARTÍFICE

Os Carroceiros:

Artur João Alves.
 Avelino Zacarias do Bomfim.
 Francisco José Soares de Lima.
 Raul Magos.

Os Ferradores:

Antonio Rodrigues Maleitas.
 Manuel Francelino Barbosa.

Os Serventes:

Antonio Travassos Lopes.
 Antonio Borges de Araujo.
 Hamilton Borges.
 Jesuino Frederico Pinto.
 José Martins Tosta.
 José Teixeira Pinto.
 Mário da Silva Porto.
 Silvio da Silva.

NA CARREIRA DE FOTÓGRAFO

O Artífice:

Oton de Oliveira e Souza.

NA CARREIRA DE MESTRE DE OF. MAT. BEL.

Os Artífices:

Artur Oscar Martins da Rocha.
 Braz Goulart de Oliveira.
 Djalma de Carvalho Pereira.
 Ernesto Arceira da Fonseca.
 Francisco de Alcantara Campos.
 Francisco Ribeiro da Silva.
 Geraldo Chrispim de Castro.
 Herman Ururahy Peixoto.
 Joaquim Ferreira.
 Jorge Moreira Lima.
 José Joaquim Fernandes.
 José Pinco da Mota Junior.
 Laurindo Pacheco de Lima.
 Pedro Arnaldo de Macedo Ferreira.
 Porfirio Ferreira.

NA CARREIRA DE MOTORISTA

O artífice:

Joaquim Rodrigues.

O carroceiro:

Diniz Antonio de Oliveira.

Os serventes:

Antonio Cardoso de Paiva (falecido).
 Artur de Freitas Lobão.
 Edgard Perouse de Melo.
 Eugenio Pinheiro.
 Julio Pereira da Mota.

NA CARREIRA DE PATRÃO

O marinheiro:

Argemiro Candido da Silva.

NA CARREIRA DE PRÁTICO DE LABORATÓRIO

O artífice:

Emílio José dos Santos.

Os serventes:

Anacleto Ferreira.
 Antonio Marques da Silva.
 Antonio Vitorino Vitorino.
 Augusto Pereira da Luz.
 Cícero Vieira Cavalcanti.
 Manoel Raymundo.
 Panfilo Luiz Alarcão.
 Silvio dos Santos.

NA CARREIRA DE SERVENTE

O carroceiro:

João Fernandes de Freitas.

O motorista:

Cezar Pinto da Rocha.

NA CARREIRA DE ENFERMEIRO

O servente:

Etelvino Alves.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

Jazira Martins de Aguiar, progenitora do soldado Eadevêrto Pestana de Aguiar, solicitando o licenciamento de seu filho. — Em face da prova produzida, defiro o pedido.

Heraldo de Oliveira, 3.º SG-EL do C. P. S. A. n. 5.078, solicitando seja autorizado o seu regresso ao Ministério da Marinha. — Como requer.

Mesbla S. A. solicitando autorização para importação de 10 (dez) aviões do tipo Civil. — Autorizo.

Moacyr de Andrade Carqueja, advogado, solicitando uma certidão. — Indique o fim para que destina a certidão.

Mesbla S. A. solicitando autorização para importação de 30 (trinta) aviões. — Autorizo.

Designação de oficiais:

O Sr. Ministro designou o 1.º Ten. Av. Vitor de Assunção Cardoso para exercer as funções de subalterno do Corpo de Cadetes, sendo exonerado das funções de Instrutor de Aerodinâmica para as quais designou o 1.º Ten. Agnaldo Doria Sayão, ambos da Escola de Aeronáutica, conforme propoz o Diretor da Aeronáutica Militar. Aviso n. 36:

O Ministro de Estado da Aeronáutica de acordo com o parágrafo único do artigo 25 do Código de Vencimentos e Vantagens do Exército, resolve, conceder autonomia administrativa ao Destacamento da Base Aérea de Recife, a partir de 12 de outubro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Salgado Filho*.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 8 de Setembro

Pan American Airways, Inc., requerendo permissão para que sua aeronave NC-16.913, realize um voo especial de ida e volta entre Belém e Rio, para transporte de seu pessoal e da Panair do Brasil S. A. — Deferido, conduzindo fiseal de rota. Ref. 4.230-41.

Dia 9 de setembro

Ariovaldo Villela, solicitando licença para conduzir os diversos tipos de aeronaves constantes de seu pedido. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 2.475-41.

José de Magalhães Fraga Lourenço, requerendo concessão da carta de piloto de recreio, com licença para conduzir aeronaves do tipo Moth. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 2.392-41.

Roberto Queiroz e Silva, requerendo concessão da carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 356-41.

Luiz Pimenta Neves, requerendo concessão da carta de piloto de recreio, com licença para conduzir aeronaves dos tipos Klemm e Piper Cub. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 4.610-41.

Adão Henrique Felt, requerendo concessão da carta de piloto de recreio, com licença para conduzir aeronaves dos tipos Klemm e Bücker. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 3.532-41.

Dia 10 de setembro

Manoel José Antunes, solicitando licença para conduzir os diversos tipos de aeronaves constantes de seu pedido. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 3.596-41.

Ismael Torres Guilherme Cristiano, requerendo expedição de nova caderneta de voo, visto estar preenchida a sua primeira. — Deferido. Ref. 4.761-41.

Nestor Vaz Alvares, requerendo concessão de uma caderneta de voo. — Deferido à vista e nos termos dos pareceres. Ref. 4.817-41.

Dia 11 de setembro

Serviços Aéreos Condor Ltda., requerendo revalidação da licença de aeromoço n. 31, de que é portador o Sr. Walter Carlos Seremberg. — Deferido. Ref. 2.117-41.

Mesbla S. A., requerendo vistoria da aeronave de matrícula de experiência PP-XMC. — À vista dos pareceres, archive-se o processo. Ref. 4.326-41.

Aéreo Clube Taubaté, requerendo pagamento da subvenção de horas de voo de Joana Martins Castilho, referente ao primeiro semestre do corrente ano. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 956-41.

Serviços Aéreos Condor Ltda., solicitando permissão para porem à disposição da "Varig", sua aeronave PP-CAR, pelo prazo

aproximado de 8 semanas, em substituição à PP-CBM, que necessita do revisão. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 2.500-41.

Heitor Candido de Azevedo e Antonio Lima, serventes da classe E, lotados respectivamente no D. A. C., Ministério da Aeronáutica e Serviço de Proteção aos Índios, — Ministério da Agricultura, pedem sua permuta, de acordo com o art. 73, cap. XI, do Estatuto, regulamentado pelo decreto n. 6.224, de 4-9-40. — Indeferido, nos termos dos pareceres. Ref. 4.589-41.

Dia 12 de setembro

Aéreo Clube de Pelotas, requerendo matrícula, no Registro Aeronáutico Brasileiro, de uma aeronave tipo Cub, de sua propriedade. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 1.749-41.

Dia 12 de setembro

Pedido de licença:

De Francisco Caldeira de Assis, servente classe E. — Despacho: Em face do laudo médico, resolvo negar licença ao requerente. Ref. 4.292-41.

CONVITE

São convidados a comparecer no Serviço de Inspeção Aeronáutica, deste Departamento, no dia 30 do corrente, afim de se submeterem à exames, os seguintes candidatos à carta de mecânico de aeronaves: — Hélio Seixas de Alencar, Cyro Diesing Belmonte, Mario Guillarducci Amaral e Elmar Jiquiriçá.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 10 de setembro de 1941

N. 23.981-41 — Alcindo Pyrrho, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da E.F.C.B., reclamando contra o ato de aposentadoria com redução de vencimentos. — Aguarde-se a solução que o Sr. Presidente da República houver por bem dar à exposição de motivos n. 1.576, de 16 de julho do corrente ano, do D.A.S.P.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Apostilas:

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou o engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe de Divisão da E.F.N.B., para exercer o cargo de engenheiro chefe de Divisão, da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.411, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto passa a exercer efetivamente o cargo da classe N, da carreira de Engenheiro do Quadro IV (EFNB), deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou o engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe de Divisão da E.F.N.B., para exercer o cargo de engenheiro chefe de Divisão, da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.411, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer efetivamente o cargo da classe N, da carreira de Engenheiro do Quadro IV (EFNB), deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 25 de outubro de 1937, expedido a Atoalva Will Rosas, que exercia o cargo de engenheiro classe J, do Quadro VII deste Ministério, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.411, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer efetivamente o cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV (EFNB), deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 25 de outubro de 1937, expedido a Dornevil Forastieri, que exercia o cargo de engenheiro da classe J, do Quadro VII, deste Ministério, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.411, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer efetivamente o cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV (EFNB), deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Constantino Meira, sub-inspetor do tráfego da E.F.N.B., para exercer o cargo de auxiliar técnico de 2.ª classe da E.F.N.B., foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.411, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer, efetivamente, o cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV (EFNB), deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Cyrillo Aquino Prazeres, encar-

regado do Movimento da E.F.N.B., para exercer o cargo de auxiliar técnico da E.F.N.B., foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer, efetivamente, o cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV (EFNB).

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 26 de outubro de 1937, expedido a Francisco Tepedino, que exercia o cargo de chefe de oficinas da classe I, do Quadro VII, deste Ministério, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Prático de Engenharia do Quadro IV (EFNB), deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Narciso Cameschi, chefe de oficina da 2.ª classe da EFNB, para exercer o cargo de auxiliar Técnico de 3.ª classe, da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441 de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de prático de Engenharia da classe I, do Quadro IV (EFNB) deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Amancio Clemente Naline, 1.º desenhista da EFNB, para exercer o cargo de desenhista de 1.ª classe da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de desenhista auxiliar do Quadro IV (EFNB) deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Oscar Campagnani, desenhista-diurista da EFNB, para exercer o cargo de desenhista da 2.ª classe, da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer o cargo da classe G, da carreira de desenhista auxiliar do Quadro IV (EFNB) deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 15 de maio de 1936, que promoveu o desenhista de 4.ª classe da EFNB, Alberto de Oliveira a desenhista de 3.ª classe da mesma Estrada, foi declarado que, — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer, efetivamente, o cargo da classe F, da carreira de desenhista-auxiliar do Quadro IV (EFNB) deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 15 de maio de 1936, que promoveu o desenhista de 5.ª classe da EFNB, Everaldo Lopes, a desenhista da 4.ª classe da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer, efetivamente, o cargo da classe E, da carreira de desenhista auxiliar do Quadro IV (EFNB) deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Samuel Guerra Alves Pereira, 1.º desenhista da EFNB, para exercer o cargo de desenhista de 1.ª classe

da mesma Estrada, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de desenhista auxiliar do Quadro IV (EFNB) deste Ministério.

Por apostila de 2 de setembro de 1941, lançada no decreto de 25 de outubro de 1937, expedido a Oscar Teixeira Guimarães, que exercia o cargo de engenheiro chefe de Divisão, padrão N do Quadro VII deste Ministério, foi declarado que — Em virtude do decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, o funcionário a quem se refere o decreto, passa a exercer efetivamente o cargo da classe N, da carreira de engenheiro do Quadro IV (EFNB) deste Ministério).

Referência ao processo n. 23.484-41.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Despachos do dia 9-9-41

Licenças:

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, a Marina Brasileira Aranha Miranda, engenheiro classe I, do DNPN, por quinze dias, em prorrogação, para tratamento de saúde no período de 5 a 19-9-41. (Processo n. 25.029-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Henrique Moreira Ventura, oficial administrativo classe J do DNPN, por quatro meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 12-9-41 a 11-1-42. (Processo n. 25.077-41).

Concedida, nos termos do artigo 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Francisco Thiago Alves, oficial administrativo classe I, do DNEF, por seis meses em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 12-9-41 a 11-3-42. (Processo n. 25.076-41).

Despachos do dia 11-9-41

Concedida, nos termos do artigo 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Djalma de Oliveira, servente IX, do DNPN, por seis meses em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 25-9-41 a 24-3-42. (Processo n. 25.388-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Anita Verçosa de Bouteillier, escriturário classe G, da IFOCS, por dois meses, em prorrogação para tratamento de saúde, no período de 12-9 a 11-11-41. (Processo n. 25.387-41).

Despacho do dia 12-9-41

Concedida nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Heitor Eduardo Berrado desenhista X, do D. N. de Estradas de Rodagem, por seis dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 7 a 12-9-41. (Processo n. 25.386-41).

SEÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de ajuda de custo de funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação
— Exercícios findos — 1940

Nome — Cargo	Vencimento	Sede	Local para onde se afastou	Importância arbitrada	Total a receber	Observação
José Raphael Azeredo — Engenheiro classe K	1:900\$0	Porto Alegre	Estado do Rio Grande do Sul..	1:900\$0	1:900\$0	Ajuda de custo concedida pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com o art. 141, do decreto-lei n. 1.713, de 1939 e arbitrada nos termos do parágrafo único do referido artigo, por ter sido o funcionário em apreço designado por despacho do Sr. Diretor do mencionado Departamento para encarregado do expediente da Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul, na ausência do engenheiro chefe da referida Fiscalização.

NOTA: — Importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), correndo a despesa à conta da Verba I "Pessoal", subconsignação 47, item 04, do orçamento de 1940.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 520 DE 15 DE SETEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que consta do processo n. 23.806-41, desta Secretaria de Estado, resolve tornar sem efeito as portarias ns. 326, de 23 de julho de 1938, 557, de 26 de novembro do mesmo ano, e 162, de 31 de março de 1939, que concederam permissão ao Sidicato Condor Ltda., para montagem de estações radiotelegráficas de ondas curtas, respectivamente, em Porto Esperidião, Guajará-Mirim e Ilha das Flores, no Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 521 DE 15 DE SETEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 543-T, de 30 de agosto findo, resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de 469:170\$9 (quatrocentos e sessenta e nove contos cento e setenta mil e novecentos réis), sendo 187:668\$4 para pessoal e 281:502\$5 para material, do trecho Jardim do Seridó-Caicó, do ramal rodoviário de Catolé do Rocha.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 546, DE 17 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a "Rádio Cruzeiro do Sul S. A. de São Paulo e tendo em vista o parecer n. 231, de 25 de setembro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar a planta e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, da nova torre irradiante que a requerente pretende instalar em substituição à existente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.120—15-9-41—17\$3)

PORTARIA N. 41 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cruzeiro do Sul S. A. e tendo em vista o parecer n. 17, de 22 de janeiro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio resolve conceder autorização à requerente para fazer a instalação definitiva dos estúdios de sua estação à Praça da Pátria n. 26, 3.º andar, na cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.119—15-9-41—14\$3)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1941

Admitindo, como tarefeiro, até 31 de dezembro próximo futuro — Roberto Chaves Magalhães — para o serviço de acabamento de parafusos e polimento de objetos, mediante o pagamento de \$200 por unidade de trabalho e o mínimo de produção de 50 unidades por dia, correndo a despesa pela Verba 1.ª — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 07 — Tarefeiros item 13 do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas vigente, parte distribuída a esta Diretoria Geral. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública. (Port. 696, de 31-7-41).

Dispensando, por abandono de emprego, o telegrafista VIII desta Diretoria Geral — Dickson Diogo de Souza, na forma do parágrafo 2.º do art. 238 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1930. (Port. n. 822, de 15-9-41).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o escrivão da classe G — Carmen de Carvalho Pinto —, desta Diretoria Geral (Diretoria de Correios) para a Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. n. 831, de 15-9-41).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Despacho do Sr. Diretor Regional, de 11 do corrente

Hermínio Bento de Oliveira — Requerimento n. 49.186-41. — Indeferido, à vista do informado.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Expediente do dia 15 de setembro de 1941

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Marina Filgueiras — Solicita permissão para construir um muro de arrimo à margem de um terreno de sua propriedade na estrada Rio-Petrópolis. — Indeferido.

G. Altwegg — Propõe fornecer relógios elétricos marca "Reform". — Não interessa no momento.

Orazio Pagliaro — Expresso Turístico Ltda. — Linha Rio-Piraf. — Solicita autorização para suprimir 2 horários. — Deferido, provisoriamente.

João Sericio Gouvêa — Solicita permissão para abrir uma estrada em terreno de sua propriedade na estrada Rio-São Paulo. — Indeferido de acordo com a informação do engenheiro residente.

Dr. Sinval Lins — Solicita permissão para substituir a canalização de águas servidas no muro de testa do boeiro 27, da estrada União e Indústria. — Autorizado, satisfazendo as determinações do engenheiro residente.

Federação Metropolitana de Ciclismo — Solicita permissão para efetuar prova de ciclismo na estrada Rio-Petrópolis, no dia 31 de agosto. — Deferido, si atendidas as exigências contidas na informação.

Ettore Gilii — Solicita seja mantida em seu nome a licença concedida a título precário, para explorar a linha de ônibus entre esta Capital, Caxambu e São Lourenço. — Indeferido de acordo com a informação, devendo ser cassada a licença concedida a título precário.

G. Caldeira Alvarenga — Solicita a retirada do talude do boeiro existente junto ao seu terreno à margem da estrada Rio-São Paulo. — Autorizado de acordo com a informação.

José Pereira Ribeiro — Solicita permissão para que o seu caminhão placa n. 2.795-DE possa trafegar na estrada Rio-São Paulo. — Deferido, a título precário.

Única Auto Ônibus Ltda. — Solicita permissão para fazer transitar, do Rio a Petrópolis, 5 carros especiais. — Deferido, contanto que não fiquem prejudicados os horários normais.

Federação Metropolitana de Ciclismo — Solicita permissão para proceder uma prova ciclística entre esta Capital e o km. 75, da Rio-São Paulo. — Deferido de acordo com a informação.

Carlos Torres Mendes — Solicita relevação de multa. — Indeferido.

Miguel Manzolillo. — Idem, idem. — Indeferido.

José Campos. — Idem, idem. — Deferido.

Albeto Garcia de Queiroz. — Idem, idem. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 12 de setembro de 1941

N. 48.681-41 — Usina Queiroz Ltda. — Indeferido em face da improcedência da reclamação, por isso que o frete da expedição em aprego foi cobrado com a diferença de 16\$0 para menos.

N. 13.896-41 — Virgílio Gomes de Faria. — Aceite-se a proposta de acordo com a proposta do serviço do Material.

N. 24.990-41 — Benjamin Jacob de Souza (Dr.). — A Central construirá o desvio, por sua conta, desde que o requerente e outros interessados entrem com a importância de 30:271\$214 réis, orçada para o custo sujeito, ainda, às condições do Regulamento Geral de Tráfegos, pagas as taxas devidas. 2.º Dê-se ciência ao interessado.

N. 89.830-41 — Empresa Laticínios Guaratinguetá. — 1.º Concedo a autorização pedida, fixando a taxa de fiscalização em 109\$0, mensais, e a caução, em 1:000\$0. 2.º Paga a taxa de concessão devida, depositada a caução, lavre-se o respectivo termo, marcado o prazo de trinta dias para o início das obras, assumindo a requerente responsabilidade pelos acidentes que possam ocorrer.

N. 84.310-39 — Manoel Andrade Meira. — O requerente deverá juntar seus documentos de quitação militar afim de fazer prova sobre o seu nome.

N. 72.022-41 — São Paulo Railway Company. — 1.º Indefero o pagamento relativo ao conserto dos encerrados 7.570 e 500, R, reclamado pela São Paulo Railway, visto decorrerem as avarias do uso natural. 2.º Pague-se o conserto do encerrado 7.383 R, na importância de 12\$0, correndo a despesa por conta do A.M.T. Virgílio Freitas Bragança Junior, responsável pela falta de comunicação a respeito do fato.

N. 92.920-41 — Arminda de Oliveira Cunha. — Deferido.

N. 90.680-41 — Maria da Glória de Amorim Santos. — Idem.

N. 112.260-41 — Arquila Ferreira de Oliveira. — Compareça ao Serviço central de Comunicações.

N. 49.601-41 — Comp. Usina Sergipe. — Autorizo a restituição de 20\$3.

N. 49.801-41 — Reis & Filho. — Restitua-se a importância de 114\$0.

N. 49.491 — Usina Mogi — (Renato Giorgi). — Indefero a presente reclamação tendo em vista que a importância paga corresponde ao frete exato de 1:048\$5.

PAPEIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Compareça ao Serviço Central de Comunicações:

Albano Bernardo — 90.530-40 — Eduardo Moreira Garcia — Número 75.650-44 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — 49.551-41.

Aguardem oportunidade:

Geraldo Gonçalves de Oliveira — 104.280-41 — Herminio Inocência da Costa — 142.630-41 — Nelson Pinheiro Rangel — 73.680-41 — Washington Caldas — 109.940-41 — Christovão Tertuliano Meireles — 107.120-41 — Custodio Brandi — 94.860-41.

Artur Fernandes Botelho — 98.550-41 — 1 — Não havendo, por parte da Central, por seus empregados, qualquer procedimento prejudicial aos interesses do reclamante, nada há a deferir. 2.º — Quanto à aquisição do termo, a Central não necessita do mesmo.

Antonio Bavdem Teixeira — 108.490-41. — Indeferido, tendo em vista o que declara a 3.ª Divisão.

Cravo Irmão & Cia., Ltda. — 33.471-41. — Indeferido, de acordo com o parecer da Primeira Divisão.

Francisco Marroquim — 36.400-41 — Indeferido a petição de fis 2, tendo em vista o resultado da rigorosa apuração feita pelo Tráfego.

Juvênato de Paiva — 107.400-41. — Indeferido, tendo em vista o que declara a 3.ª Divisão.

Joaquim Lisboa Chagas — 97.630-41. — Entregue-se a 1.ª via do certificado anexo.

Leey Lobato — 57.682-41. — Concedido.

Maria Anália de Oliveira Campos — 92.200-40. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 3.ª Divisão.

Manoel Joaquim Peralta — 110.410-41. — Indeferido O caso não depende da Diretoria da Estrada.

Pedro Caetano Lopes Filho. — 73.810-41). — Indeferido, à vista das informações.

Pullman Standard Car Export Corporation e outros — 95.580-41. — Concedido.

Tapijara & Cia. Ltda. — 106.090-41. — Não interessa a proposta.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1941

PORTARIA N. 408-A, DE 8-9-41

O Ministro de Estado designa o engenheiro de minas, classe J, interino, do Quadro Único deste Ministério, Ernesto Bastos Pouchain, para ter exercício na Divisão do Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 412, DE 15-9-41

O Ministro de Estado designa o classificador de produtos vegetais, classe G, interino, do Quadro Único deste Ministério, Alípio Pedro de Moraes, para ter exercício na Agência do Serviço de Economia Rural em Recife, Estado de Pernambuco. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 413, DE 15-9-41

O Ministro de Estado devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme consta do processo n. DCM 19.779, de 1941, e de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10, de 1939, põe à disposição do Instituto de Experimentação Agrícola, pelo prazo de um ano, o Agrônomo, classe J, Carlos Lobão Muniz de Sousa, afim de dirigir os trabalhos experimentais do Campo de Sementes de Fumo, em S. Gonçalo. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 414, DE 15-9-41

O Ministro de Estado devidamente autorizado por Sua Excia. o Sr. Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 1.987, de 19 de agosto corrente, põe à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, até 31 de dezembro de 1942 e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, o Agrônomo Silvicultor, classe L, Paulo Ferreira de Souza, do Quadro Único deste Ministério. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 415, DE 15-9-41

O Ministro de Estado designa, de acordo com o art. 7.º da Portaria n. 57, de 2 de fevereiro de 1937, o agrônomo fomento agrícola, clas-

se J, Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, chefe da Seção de Fomento Agrícola em São Paulo, para proceder à revenda de material aos lavradores e assinar os respectivos contratos. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 416, DE 15-9-41

O Ministro de Estado designa o Engenheiro Rural, classe J, Hilbernon Ferreira da Costa para, como representante deste Ministério, integrar a comissão de técnicos que deverá ser organizada para a avaliação dos bens da Companhia Agrícola Pastoral do S. Francisco S. A. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 417, DE 15-9-41

O Ministro de Estado designa o Oficial Administrativo, classe K, Newton Azevedo para substituir automaticamente, em suas faltas e impedimentos, o Diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 418, DE 15-9-41

O Ministro de Estado designa o engenheiro, classe L, do Quadro Único deste Ministério, Jayme Martins de Souza, para subscrever as averbações em contratos de construção e exploração de obras e serviços de irrigação, bem como para levantar e restituir os depósitos que já tenham sido efetuados em obediência à cláusula dos mesmos. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 419, DE 15-9-41

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo DCM 12.528-941, aplica, nos termos do item II, do art. 242, combinado com o art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a pena de suspensão por sessenta dias ao inspetor auxiliar IX — Newton de Oliveira Pinto da Silva, da Divisão de Caça e Pesca, e, considerando a conveniência do serviço, homologa a transformação dessa penalidade em multa consoante o disposto no § 2.º do art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 420, DE 15-9-41

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo DCM 12.528-941, aplica, nos termos do item II, do art. 242, combinado com o art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a pena de suspensão por noventa dias, ao inspetor auxiliar VIII — Pericles de Oliveira, da Divisão de Caça e Pesca, e, considerando a conveniência do serviço homologa a transformação dessa penalidade em multa consoante o disposto no § 2.º do art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

TESOURARIA

EXPEDIENTE DO SR. TESOUREIRO

Designação

Dia 3 de setembro de 1941

Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Allyrio Pinheiro Tavora e o oficial administrativo, classe I, Augusto Craveiro Rangel, para efetuarem os pagamentos, relativos ao mês de agosto próximo findo, do pessoal deste Ministério, conforme a seguinte tabela:

Cruzeiro — dias 4 e 5.
Barão Homem de Melo (Itatiaia) — dia 6.
Barra do Pirai — dia 8.
Belo Horizonte — dias 9, 10, 11 e 12.
São Paulo — dias 13, 15 e 16.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Renato Marques Alvim e o oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira, para efetuarem o pagamento do pessoal extranumerário da Escola Nacional de Agronomia no km. 47 e do Instituto de Ecologia Agrícola, relativo ao mês de agosto próximo findo.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Renato Marques Alvim, e o oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira, para efetuarem, no dia 5 do corrente, o pagamento do pessoal diarista e mensalista do Núcleo Colonial de São Bento da Estação de Investigações Fito-Sanitária de São Bento, no Estado do Rio de Janeiro.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Renato Marques Alvim e o oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira, para efetuarem, amanhã, o pagamento do pessoal deste Ministério, do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, referente ao mês de agosto próximo findo.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Renato Marques Alvim e o oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira, para efetuarem, segunda-feira (15), o pagamento do pes-

soal diarista da Divisão de Terras e Colonização, em São José dos Barreiros — Bocaina — Estado de São Paulo, relativo aos meses de julho e agosto do corrente ano.

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Bernadete Vieira da Silva, pedindo readaptação. — Arquite-se. (SCM 32.202-41).

Licenças concedidas pelo Sr. Diretor:

Por despacho de 22-8-41, concedeu 90 dias de licença, de 21-8 a 18-11-41, nos termos dos arts. 157 e 168 do decreto-lei n. 1.713, ao meteorologista, classe I, Newton Goulart, do Serviço de Meteorologia. (SCM 31.797-41).

— Por despacho de 25-8-41, negou licença ao auxiliar de escritório VIII, Maria Clementina Vieira do Serviço de Comunicações. (SCM 30.415-41).

Por despacho de 25-8-41 concedeu 45 dias de licença, de 18-8 a 1-10-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei n. 1.713, ao calculista, cl. E, Horfeneia Nobrega Junqueira, do Serviço de Meteorologia. (SCM 31.540-41).

— Por despacho de 28-8-41, concedeu 7 dias de licença, de 25-8 a 31-8-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei n. 1.713 ao auxiliar de escritório IX, Duse da Cunha Menezes da Divisão do Pessoal (SCM 32.755-41).

— Por despacho de 27-8-41, concedeu 5 dias de licença, de 28-8 a 1-9-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório X, Dirce de Menezes, da Divisão de Orçamento. (SCM 32.624-41).

— Por despacho de 30-8-41, concedeu 30 dias de licença, de 22-8-41 a 20-9-41, nos termos dos arts. 162 e 157, do decreto-lei n. 1.713, ao meteorologista, classe H, Nidia Chaves de Moura, do Serviço de Meteorologia. (SCM 32.912-41).

— Por despacho de 30-8-41, concedeu 60 dias de licença, de 25-8 a 23-10-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao Zootecnista, classe K, Luis Gonçalves Vieira, da Divisão de Fomento da Produção Animal do D. N. P. A. (SCM 32.769-41).

— Por despacho de 2-9-41, concedeu 4 dias de licença, de 28 a 31-8-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório X, Helena de Lima Martins Teixeira, da Seção de Plantas Textéis da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. (SCM 33.282-41).

— Por despacho de 2-9-41, concedeu 25 dias de licença, de 1-9-41 a 25-9-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao desenhista, classe I, Vicente Pinto Ramalho, da Divisão de Obras. (SCM 33.558-41).

— Por despacho de 2-9-41, concedeu 45 dias de licença, de 3-9 a 17-10-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao OFAM., classe I, Maria Julia Monteiro de Barros, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (SCM 32.972-41).

— Por despacho de 4-9-41, concedeu 15 dias de licença, de 29-8 a 12-9-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei n. 1.713, ao economista rural, classe K, Eugenio Bartholomeu dos Reis, do Serviço de Economia Rural (SCM 33.632-41).

— Por despacho de 4-9-41, concedeu 15 dias de licença, de 2-9 a 16-9-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário XIV, Zilah Faria Teixeira, da Divisão de Águas. (SCM 33.617-41).

— Por despacho de 4-9-41, concedeu 90 dias de licença, de 6-9 a 4-12-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei n. 1.713, ao Bibliotecário auxiliar, classe II, Aloysio de Araujo Ribeiro, do Instituto Químico Agrícola (SCM 28.930-41).

— Por despacho de 5-9-41, concedeu 15 dias de licença, de 31-8 a 14-9-41, nos termos dos arts. 162 e 157, do decreto-lei n. 1.713, ao calculista, classe F, Benigna Lygia Renoud Meinel, do Serviço de Meteorologia. (SCM 32.913-41).

— Retifica o período de licença da escriturária XII, Carmen de Rossi Gueiros, do Serviço de Economia Rural, de 15-8 a 28-8 para 18-8 a 31-8-41. (SCM 32.284-41).

— Retifica o período de licença do escriturário XII, Carmen de Rossi Gueiros do Serviço de Economia Rural, de 2-8 a 11-8-41 para 5-8 a 17-8-41. (SCM 30.568-41).

— Retifica o período de licença do servente, classe D, Sebastião Mauricio da Silva, de 15-8-41 a 14-8-42, para 21-8-41 a 20-8-42. (SCM 28.935-41).

Por despacho de 26-8-41, o chefe da Seção de Fomento Agrícola em S. Paulo, concedeu 60 dias de licença de 28-8-41 a 26 de outubro de 1941, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao servente, classe C, João Antonio (SCM 33.022-41).

— Por despacho de 18-8-41, o inspetor chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, concedeu 180 dias de licença, de 18-8-41 a 13 de fevereiro de 1942, nos termos do art. 162, § 3º do decreto-lei número 1.713, ao prático rural, classe E, Miguel Lopes (SCM 33.323 de 1941).

— Por despacho de 15-7-41, o chefe da Seção do Fomento Agrícola, em Recife — Pernambuco, concedeu 30 dias de licença, de 11-7 a 9-8-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei número 1.713, ao datilógrafo, classe F, Maria das Mercês Alcoforado Menezes. (SCM 33.775-41).

— Por despacho de 28-7-41, o chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal, em Santos, concedeu 90 dias de licença de 10 de junho de 1941 a 7-9-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao servente, classe C, Alexandre Augusto (SCM. número 28.678-41).

— Por despacho de 10-5-41, o diretor do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Estado do Amazonas, concedeu 60 dias de licença, de 17-5 a 15-7-41, nos termos do art. 162, § 2º do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de ensino, classe D, Maria Guimar Alves de Mello (SCM. 17.847-41).

— Por despacho de 10-5-41, o diretor do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Estado do Amazonas, concedeu 60 dias de licença, de 17-5 a 15-7-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de ensino, classe D, Gregorio Alves de Mello (SCM. n. 17.847-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento de Vasco da Rocha Maciel pedindo reconsideração do ato que tornou sem efeito o decreto de sua nomeação para o cargo de Contínuo. — Indeferido. (DCM. 8.558-41).

— Requerimento de José Epaminondas Ribeiro, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido. (SCM. 29.383-41).

— Foi dispensado, a partir de 27-7-41, por conveniência do serviço, o inspetor auxiliar VIII, Jayme Augusto Alves, da Divisão de Caça e Pesca (SCM. 30.889-41).

D. N. P. V.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Espírito Santo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra b, art. 41 do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. — Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 06 — Diaristas — 21 (03) D. P. P. V. — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

N.	Nome	Observações
1.	Orlando Augusto de Freitas	Trabalhador — Admitido na vaga verificada na relação nominal publicada no Diário Oficial de 8-3-41, em virtude da dispensa de Norival Pereira
		10\$0
		Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 4 de setembro de 1941.
		— Visto — Amaral Filho, secretário. — Aprovo — Adrião Caminha Filho, pelo diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM SÃO CARLOS

Relação nominal de extranumerário diarista — Em substituição ao trabalhador Laudelino Carvalho de Souza, relacionado sob o n. 65 no quadro geral de diaristas desta Inspetoria Regional, publicado no Diário Oficial n. 31, de 6-2-41, à página n. 2.458. — Admissão para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1941.

N. de ordem	Nome	Função	Salário: Diária	25 dias
65.	João Jerônimo Bueno	Trabalhador	9\$0	225\$0
	I. R. em São Carlos, 1 de setembro de 1941. — José Eustorgio de O. e Silva, ESC. G. — Visto — A. T. Viana, Inspetor-Chefe. — Aprovo			900\$0
	Rio, 8-9-41 — (Assinatura ilegível) pelo Diretor da D. P. P. A.			

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Relações numéricas e nominal do pessoal extranumerário diaristas admitido para os trabalhos do Posto de Defesa Agrícola em Santa Catarina, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — inciso 21-02, do anexo 12, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

RELAÇÃO NUMÉRICA

Número	Função	Diária	Em 25 dias	Total para 150 dias
1	Trabalhador	10\$0	250\$0	1:500\$0
	Total			1:500\$0

RELAÇÃO NOMINAL

Número de ordem	Nome	Função	Diária	Em 25 dias
1.	Arthur Jacintho	Trabalhador.	10\$0	250\$0
	Total			1:500\$0

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, em 24 de junho de 1941. Romeu Braz Pereira Gomes, Prat. escritório VI. — Visto — Lício da Silva Barros, secretário. — Aprovo. — A. P. Magarinos Torres, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Relação numérica e nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido para o Entrepósito Federal de Pesca, da Divisão de Caça e Pesca, no Distrito Federal, durante o período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República constante do *Diário Oficial* de 15 de julho do corrente ano, a página 14.197, cuja despesa correrá à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08) — Novas admissões, etc., na forma do art. 31 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. de ordem — Nome — Função — Diária — Total: 25 dias — Despesa para 5 meses

1. Moacyr Faria de Mendonça, trabalhador. 10\$0 250\$0 1:250\$0
Divisão de Caça e Pesca, em 12 de agosto de 1941. — Luiz B. Santos, auxiliar de escritório X. — Visto, em 13-9-1941. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Aprovo, Ascânio Faria, diretor.

Relação numérica e nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido para o Entrepósito Federal de Pesca, da Divisão de Caça e Pesca, no Distrito Federal, durante o período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República constante do *Diário Oficial* de 15 de julho do corrente ano, a página 14.197, cuja despesa correrá à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08) — Novas admissões, etc., na forma do art. 31 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. de ordem — Nome — Função — Diária — Total: 25 dias — Despesa para 5 meses

1. Joaquim dos Santos Lopes, trabalhador 10\$0 250\$0 1:250\$0
Divisão de Caça e Pesca, em 19 de agosto de 1941. — Luiz B. Santos, auxiliar de escritório X. — Visto, em 13-9-1941. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Aprovo, Ascânio Faria, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Colônia Agrícola Nacional de Goiás

Relação numérica de pessoal para obras admitido de acordo com o art. 39, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, para os trabalhos da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, no Estado de Goiás, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I J Subconsignação 62—Anexo 12 do vigente orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, de conformidade com o decreto-lei n. 3.071, de 21-2-41, em virtude de despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 303, de 1-4-41. (DTC. 3.329-40).

Número de diaristas	Funções	Diárias	SALÁRIOS	
			Em 25 dias	Em 7 meses
1	Médico.	30\$0	750\$0	5:250\$0
3	Feitores.	15\$0	1:125\$0	7:875\$0
1	Feitor.	12\$0	300\$0	2:100\$0
1	Serrador.	10\$0	250\$0	1:750\$0
1	Canoeiro.	10\$0	250\$0	1:750\$0
2	Trabalhadores.	10\$0	500\$0	3:500\$0
1	Serrador.	9\$0	225\$0	1:575\$0
1	Canoeiro.	9\$0	225\$0	1:575\$0
3	Trabalhadores.	8\$0	600\$0	4:200\$0
92	Trabalhadores.	7\$0	16\$100\$0	112:700\$0
7	Trabalhadores.	6\$0	1:050\$0	7:350\$0
13	Trabalhadores.	5\$0	1:625\$0	11:375\$0
4	Trabalhadores.	4\$0	400\$0	2:800\$0
Total.			23:400\$0	163:800\$0

Jaraguá, 31 de maio de 1941. — Confere, *Helverio Domingues Dutra*, contador. Visto, *B. Sagão Carvalho Araújo*, administrador da C. A. N. G. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor

Relação nominal do pessoal para obras admitido de acordo com o art. 39, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, para os trabalhos da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, no Estado de Goiás, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 62 — Anexo 12 do vigente orça-

mento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, de conformidade com o decreto-lei n. 3.071, de 21-2-41, em virtude de despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 303, de 1-4-41. (DTC. 3.329-40).

Número de ordem	Nome — Função	Diárias	SALÁRIO	
			Em 25 dias	Em 7 meses
1.	José Peixoto da Silveira, médico.	30\$0	750\$0	5:250\$0
2.	Raymundo Tavares, feitor.	15\$0	375\$0	2:625\$0
3.	Milton Campos, feitor.	15\$0	375\$0	2:625\$0
4.	Hildebrando Santana, feitor.	15\$0	375\$0	2:625\$0
5.	José Porto Alves, feitor.	12\$0	300\$0	2:100\$0
6.	Antonio Alves, serrador.	10\$0	250\$0	1:750\$0
7.	Ignacio A. Motta, canoeiro.	10\$0	250\$0	1:750\$0
8.	Hamilton Nunes, trabalhador.	10\$0	250\$0	1:750\$0
9.	Ried Henrich, trabalhador.	10\$0	250\$0	1:750\$0
10.	Isaías Pereira Nascimento, serrador.	9\$0	225\$0	1:575\$0
11.	Alípio A. Motta, canoeiro.	9\$0	225\$0	1:575\$0
12.	Onesio A. Motta, trabalhador.	8\$0	200\$0	1:400\$0
13.	Emyldio Rosa Rodrigues, trabalhador.	8\$0	200\$0	1:400\$0
14.	Olympio Bernardino da Silva, trabalhador.	8\$0	200\$0	1:400\$0
15.	Reduzino Marçalli, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
16.	Benedicto Candido Pereira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
17.	Caçulino Gomes, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
18.	Oswaldo dos Santos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
19.	Ponciano Barbosa de Souza, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
20.	José Machado, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
21.	Olimpio Machado, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
22.	Benedicto Sebastião, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
23.	Osorio Braz, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
24.	Theophilo Lucas Faria, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
25.	João de Araújo, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
26.	Francisco Pereira dos Santos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
27.	Jeronimo Pereira da Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
28.	Augusto Pereira da Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
29.	Ameno Peixoto, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
30.	José Bernardino, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
31.	Benedito Macarin, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
32.	Manoel Theodoro de Moraes, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
33.	José Ephigenia Velho, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
34.	João Ephigenia, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
35.	Agostinho Bastos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
36.	Adão Dama, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
37.	José Luiz Ribeiro, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
38.	Aristides Correia, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
39.	Jonas José Braga, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
40.	João Gualberto da Costa, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
41.	Sabino Canóas, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
42.	Francisco Bernardino da Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
43.	João Rodrigues, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
44.	Luiz Luciano Costa, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
45.	Pedro S. Souza, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
46.	Francisco P. Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
47.	Henrique G. Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
48.	João R. Filho, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
49.	Manoel L. Rocha, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
50.	Ayr Pereira Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
51.	Joaquim Alves Machado, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
52.	Ormino Alves Machado, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
53.	Pedro Furtado, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0
54.	Isaías Pereira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0

55. Francisco Bernardino, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	115. Clício dos Reis, trabalhador	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
56. Mário Oliveira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	116. Marcelino Alves de Souza, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
57. Américo Preto, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	117. Alfredo Pereira, trabalhador	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
58. Geraldo Juca, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	118. José Silva, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
59. José Luiz Arantes, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	119. Roberto Rodrigues, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
60. Sebastião Caetano, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	120. Theophilo Lopes, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
61. João Zequinha, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	121. Ricardo Lopes de Oliveira, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
62. Benedicto Matos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	122. Messias Mendonça, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
63. Cloriolando Correia, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	123. Sebastião Oliveira, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
64. Manoel Preto, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	124. Antonio Vieira, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
65. Eleodoro Delphino, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	125. Antonio Mendonça, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
66. Benedicto Pereira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	126. João Trissino, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																								
67. Anastacio Santos, trabalhador	7\$0	175\$0	1:225\$0	127. Severiano Rodrigues, trabalhador.	4\$0	100\$0	700\$0																																																																								
68. João Marques, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	128. José Ferreira Segundo, trabalhador.	4\$0	100\$0	700\$0																																																																								
69. José Teixeira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	129. Thomaz Ferreira, trabalhador.	4\$0	100\$0	700\$0																																																																								
70. Nelson de Azevedo, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	130. Herminio Bernardino Silva, trabalhador.	4\$0	100\$0	700\$0																																																																								
71. José Geraldo Pereira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	Total.	23:400\$0	163:800\$0																																																																									
72. João Mariano, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	Jaraguá, 31 de maio de 1941. — Confere, <i>Helvecio Domingues Dutra</i> , contador. Visto, <i>B. Sayão Carvalho Araújo</i> , administrador da C. A. N. G. — Aprovo, <i>José de Oliveira Marques</i> , diretor.																																																																											
73. Pedro Ramos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	Relação numérica do pessoal para obras admitido de acordo com o artigo 39, do decreto-lei 240, de 4-2-38, para os trabalhos da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, no Estado de Goiás, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá à conta da Vtdba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 62 — Anexo 12 do vigente orçamento aprovado pelo decreto-lei 2.920, de 30-12-1940, de conformidade com o decreto-lei 3.071, de 21-2-41, em virtude de despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 303, de 1-4-1941. (DTC. 3.329-1940).																																																																											
74. Floripedes Eugênio, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	<table><tr><th colspan="2"></th><th colspan="3">Salários</th></tr><tr><th rowspan="2">Número do diaristas</th><th rowspan="2">Funções</th><th rowspan="2">Diárias</th><th>Em 25 dias</th><th>Em 8 meses</th></tr><tr><th></th><th></th></tr><tr><td>1</td><td>Mecânico.</td><td>30\$0</td><td>750\$0</td><td>6:000\$0</td></tr><tr><td>1</td><td>Mestre de Obras.</td><td>25\$0</td><td>625\$0</td><td>5:000\$0</td></tr><tr><td>1</td><td>Chefe Guarda Florestal.</td><td>25\$0</td><td>625\$0</td><td>5:000\$0</td></tr><tr><td>1</td><td>Servente de Escritório.</td><td>18\$0</td><td>450\$0</td><td>3:600\$0</td></tr><tr><td>2</td><td>Feitores.</td><td>15\$0</td><td>750\$0</td><td>6:000\$0</td></tr><tr><td>3</td><td>Feitores.</td><td>12\$0</td><td>900\$0</td><td>7:200\$0</td></tr><tr><td>6</td><td>Baliseiros.</td><td>10\$0</td><td>1:500\$0</td><td>12:000\$0</td></tr><tr><td>2</td><td>Trabalhadores.</td><td>8\$0</td><td>400\$0</td><td>3:200\$0</td></tr><tr><td>41</td><td>Trabalhadores.</td><td>7\$0</td><td>7:175\$0</td><td>57:400\$0</td></tr><tr><td>4</td><td>Trabalhadores.</td><td>5\$0</td><td>500\$0</td><td>4:000\$0</td></tr><tr><td>1</td><td>Trabalhador.</td><td>4\$0</td><td>100\$0</td><td>800\$0</td></tr><tr><td colspan="2">Total.</td><td></td><td>13:775\$0</td><td>110:200\$0</td></tr></table>						Salários			Número do diaristas	Funções	Diárias	Em 25 dias	Em 8 meses			1	Mecânico.	30\$0	750\$0	6:000\$0	1	Mestre de Obras.	25\$0	625\$0	5:000\$0	1	Chefe Guarda Florestal.	25\$0	625\$0	5:000\$0	1	Servente de Escritório.	18\$0	450\$0	3:600\$0	2	Feitores.	15\$0	750\$0	6:000\$0	3	Feitores.	12\$0	900\$0	7:200\$0	6	Baliseiros.	10\$0	1:500\$0	12:000\$0	2	Trabalhadores.	8\$0	400\$0	3:200\$0	41	Trabalhadores.	7\$0	7:175\$0	57:400\$0	4	Trabalhadores.	5\$0	500\$0	4:000\$0	1	Trabalhador.	4\$0	100\$0	800\$0	Total.			13:775\$0	110:200\$0
		Salários																																																																													
Número do diaristas	Funções	Diárias	Em 25 dias	Em 8 meses																																																																											
1	Mecânico.	30\$0	750\$0	6:000\$0																																																																											
1	Mestre de Obras.	25\$0	625\$0	5:000\$0																																																																											
1	Chefe Guarda Florestal.	25\$0	625\$0	5:000\$0																																																																											
1	Servente de Escritório.	18\$0	450\$0	3:600\$0																																																																											
2	Feitores.	15\$0	750\$0	6:000\$0																																																																											
3	Feitores.	12\$0	900\$0	7:200\$0																																																																											
6	Baliseiros.	10\$0	1:500\$0	12:000\$0																																																																											
2	Trabalhadores.	8\$0	400\$0	3:200\$0																																																																											
41	Trabalhadores.	7\$0	7:175\$0	57:400\$0																																																																											
4	Trabalhadores.	5\$0	500\$0	4:000\$0																																																																											
1	Trabalhador.	4\$0	100\$0	800\$0																																																																											
Total.			13:775\$0	110:200\$0																																																																											
75. Joaquim Nogueira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	Jaraguá, 26 de maio de 1941. — Confere. — <i>Helvecio Dutra</i> , contador. — Visto. — <i>B. Sayão C. Araújo</i> , administrador da CANG. — Aprovo. — <i>José de Oliveira Marques</i> , diretor da D. T. C.																																																																											
76. Virgílio Rodrigues, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	Relação nominal do pessoal para obras admitido de acordo com o art. 39, do decreto-lei 240, de 4-2-1938, para os trabalhos da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, no Estado de Goiás, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 62 — Anexo 12 do vigente orçamento aprovado pelo decreto-lei 2.920, de 30-12-1940, de conformidade com o decreto-lei 3.071, de 21-2-1941, em virtude de despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 303, de 1-4-1941. (DTC. 3.329-1940).																																																																											
77. Antonio Rosa, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0	<table><tr><th colspan="2"></th><th colspan="3">Salário</th></tr><tr><th rowspan="2">Número do ordem</th><th rowspan="2">Nome — Função</th><th rowspan="2">Diária</th><th>Em 25 dias</th><th>Em 8 meses</th></tr><tr><th></th><th></th></tr><tr><td>1.</td><td>Jair Machado — Mecânico..</td><td>30\$0</td><td>750\$0</td><td>6:000\$0</td></tr><tr><td>2.</td><td>Antonio Medeiros Chaves — Mestre de Obra.</td><td>25\$0</td><td>625\$0</td><td>5:000\$0</td></tr><tr><td>3.</td><td>Gumercindo Saraiva Keppel — Ch. Guarda Florestal.</td><td>25\$0</td><td>625\$0</td><td>5:000\$0</td></tr><tr><td>4.</td><td>Paulo Barreto Marin — Servente de Escritório.</td><td>18\$0</td><td>450\$0</td><td>3:600\$0</td></tr></table>						Salário			Número do ordem	Nome — Função	Diária	Em 25 dias	Em 8 meses			1.	Jair Machado — Mecânico..	30\$0	750\$0	6:000\$0	2.	Antonio Medeiros Chaves — Mestre de Obra.	25\$0	625\$0	5:000\$0	3.	Gumercindo Saraiva Keppel — Ch. Guarda Florestal.	25\$0	625\$0	5:000\$0	4.	Paulo Barreto Marin — Servente de Escritório.	18\$0	450\$0	3:600\$0																																								
		Salário																																																																													
Número do ordem	Nome — Função	Diária	Em 25 dias	Em 8 meses																																																																											
1.	Jair Machado — Mecânico..	30\$0	750\$0	6:000\$0																																																																											
2.	Antonio Medeiros Chaves — Mestre de Obra.	25\$0	625\$0	5:000\$0																																																																											
3.	Gumercindo Saraiva Keppel — Ch. Guarda Florestal.	25\$0	625\$0	5:000\$0																																																																											
4.	Paulo Barreto Marin — Servente de Escritório.	18\$0	450\$0	3:600\$0																																																																											
78. Luiz Gregorio, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
79. Waldomiro Ramos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
80. Jeronimo Modesto, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
81. Jovino Figueira, trabalhador	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
82. Estevam Pereira Pinto, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
83. Job Damião Vieira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
84. Vicente Tavares, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
85. Manoel Calaca, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
86. Clarimundo Santana, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
87. Antonio Bernardino Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
88. Claudio Soares, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
89. João Godoy Santanna, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
90. Rodolpho Martins, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
91. Leonor Jonas Marinho, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
92. Martiniano Santos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
93. Seraphim Santos, trabalhador	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
94. Lauro Santos, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
95. Antonio Nascimento, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
96. João Rodrigues Gonçalves, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
97. Josino Alves, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
98. João Custodio Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
99. Manoel Custodio Silva, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
100. José Luiz, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
101. Alipio Gomes, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
102. Francisco Armandio, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
103. Agenor Pereira, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
104. Antonio Pires, trabalhador.	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
105. Aristides Soares, trabalhador	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
106. Marcolino Julio, trabalhador	7\$0	175\$0	1:225\$0																																																																												
107. Norberto Martins, trabalhador	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
108. Jovelino Nogueira, trabalhador.	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
109. José Avelino, trabalhador.	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
110. Domingos de Abreu, trabalhador.	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
111. Edson Borges, trabalhador.	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
112. Pedro Tavares, trabalhador.	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
113. Antonio Monteiro, trabalhador.	6\$0	150\$0	1:050\$0																																																																												
114. Jesuel Gonçalves, trabalhador.	5\$0	125\$0	875\$0																																																																												

5. Genesio Barreto de Lima — Feitor	15\$0	375\$0	3:000\$0
6. Jeronimo Ignacio Correia — Feitor	15\$0	375\$0	3:000\$0
7. José Alves da Costa — Feitor	12\$0	300\$0	2:400\$0
8. Raymundo Tavares — Feitor	12\$0	300\$0	2:400\$0
9. Hildebrando Santanna — Feitor	12\$0	300\$0	2:400\$0
10. Humberto Longo — Basileiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
11. José Magno Camarão — Basileiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
12. Justino Gomes Nêiva — Basileiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
13. Paulo Mattos — Basileiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
14. Alexandre Salomão — Basileiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
15. Tito Lívio Grato Ferreira — Basileiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
16. Vidal Rosa de Castro — Trabalhador	8\$0	200\$0	1:600\$0
17. Manoel Claudio dos Santos — Trabalhador	8\$0	200\$0	1:600\$0
18. Alfredo Alves — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
19. Benedicto Alves — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
20. Francelino Alves — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
21. José Moreira Damasceno — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
22. Tiburcio Damasceno — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
23. Manoel Reis — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
24. Sebastião Declinda — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
25. Waldomiro Soares — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
26. Eduardo Brandão — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
27. José Engelia — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
28. Sebastião Engelia — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
29. Isaias Soares — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
30. José Ferreira — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
31. Sálil Thomaz — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
32. Adelina Silva — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
33. Pedro Alves Campos — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
34. Antonio Virgínio — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
35. Antonio Zequinha — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
36. Annibal Mathias — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
37. João Jacintho — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
38. José Damas — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
39. Francisco Antonio — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
40. Antonio Reis — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
41. Affonso Gomes — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
42. Abdão Engelia — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
43. Venerando Alves — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
44. Randolpho Caetano — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
45. Manoel Mendes — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
46. Orelino Silva — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
47. Waldemiro Alexandre — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
48. Antonio Sinhamia — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
49. Antonio Domingues — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
50. Benedicto Alves Martins — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
51. Sebastião Alves Martins — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
52. Joaquim Alves Martins — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
53. Manoel Gonçalves Ferreira — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
54. José Pereira de Castro — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0

55. Guimarães Gonçalves Ferreira — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
56. Domingos José Moreira — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
57. Jorge José Moreira — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
58. Henrique Pereira de Castro — Trabalhador	7\$0	175\$0	1:400\$0
59. José Ephigenia Primo — Trabalhador	5\$0	125\$0	1:000\$0
60. José Honorato — Trabalhador	5\$0	125\$0	1:000\$0
61. Benedicto Honorato — Trabalhador	5\$0	125\$0	1:000\$0
62. Antonio José Filho — Trabalhador	5\$0	125\$0	1:000\$0
63. Theodoro Moreira — Trabalhador	4\$0	100\$0	800\$0
Total		13:775\$0	110:200\$0

Jaraguá, 26 de maio de 1941. — Confere. — *Hebreio Dutra*, contador. — Visto. — *E. Sáyão C. Araújo*, administrador da CANG. — Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor da D. T. C.

Relação numérica do pessoal contratado para os serviços de fomento Agrícola em "acordo" com o Estado do Paraná.

Exercício de 1941

Número	Cargos	Vencimentos, salários, ou diárias	Despesas	
			Mensal	Anual
3	Ajudante Técnico de 5. ^a classe	900\$0	2:700\$0	32:400\$0
1	Escrivário	900\$0	900\$0	10:800\$0
1	Auxiliar de 4. ^a classe	550\$0	550\$0	6:600\$0
1	Auxiliar Técnico de 3. ^a classe	500\$0	500\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de 4. ^a classe	450\$0	450\$0	5:400\$0
3	Auxiliar Técnico de 4. ^a classe	450\$0	1:350\$0	16:200\$0
1	Ajudante Motorista de 3. ^a classe	400\$0	400\$0	4:800\$0
1	Capataz de 2. ^a classe	400\$0	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de 3. ^a classe	350\$0	350\$0	4:200\$0
7	Auxiliar de Agrônomo	600\$0	1:200\$0	50:400\$0
4	Auxiliar de Escrita	350\$0	1:400\$0	16:800\$0
18	Aradores	10\$0	4:500\$0	54:000\$0
23	Operários	8\$0	1:600\$0	55:200\$0
Total das despesas			22:300\$0	267:600\$0

Aprovo. Em 8 de setembro de 1941. — *A. F. Magarino Torres*, pelo diretor geral do D. N. P. V.

Relação numérica do pessoal necessário aos serviços articulados de Fomento da Produção Vegetal, resultantes do "acordo" existente entre os Governos da União e do Estado da Baía, a vigorar no exercício de 1941.

Quantidade	Cargos	Salário	Despesa	
		mensal	Mensal	Anual
Pessoal de escritório:				
1	Amannense de 2. ^a classe	900\$0	900\$0	10:800\$0
1	Auxiliar de Escrita de 5. ^a classe	500\$0	500\$0	6:000\$0
2	Auxiliares de 4. ^a classe	300\$0	600\$0	7:200\$0
Pessoal Técnico e de Campo:				
8	Ajudantes Técnicos de 5. ^a classe (Agrônomos)	900\$0	7:200\$0	86:400\$0
1	Sub-ajudante Técnico de 5. ^a classe	650\$0	650\$0	7:800\$0
4	Auxiliares Agrônomos	600\$0	2:400\$0	28:800\$0
2	Feitores de 5. ^a classe	500\$0	1:000\$0	12:000\$0
1	Guarda Fiscal de 5. ^a classe	450\$0	450\$0	5:400\$0
4	Eucarroçados de Usinas	350\$0	1:400\$0	16:800\$0
1	Ajudante de Almoxarife	600\$0	600\$0	7:200\$0
1	Mecânico-Motorista	600\$0	600\$0	7:200\$0
1	Capataz de 4. ^a classe	300\$0	300\$0	3:600\$0
1	Capataz de 5. ^a classe	250\$0	250\$0	3:000\$0
11	Trabalhadores de 2. ^a classe (Aradores)	300\$0	3:300\$0	39:600\$0

12	Trabalhadores de 3. ^a classe — (Aradores) ...	250\$0	3:000\$0	36:000\$0
12	Trabalhadores de 4. ^a classe — (Aradores) ...	200\$0	2:400\$0	28:800\$0
3	Trabalhadores de 5. ^a classe — (Aradores) ...	150\$0	450\$0	5:400\$0
—	Operários rurais e tarefeiros	—	—	100:000\$0
			26:000\$0	412:000\$0

NOTA: — Consignou-se, no presente quadro, a importância global do cem contos de réis (100:000\$0) para o custeio de despesas com Operários rurais e Tarefeiros sem mencionar a quantidade, nem despesa mensal, por ser esse pessoal somente admitido de acordo com as necessidades do serviço, passando para a parte Material o saldo que se verificar.

A presente relação foi anexada ao plano de trabalhos para o corrente exercício, aprovado em 14 de junho último, pelo Sr. Presidente da República e publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

Seção do Fomento Agrícola na Baía, em 1941. — *Celestina Spínola da Cunha*, praticante do escritório V. — Visto. — *Liberalino Salles Rodolpho*, chefe da Seção do Fomento Agrícola na Baía.

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.^o, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. M. — 02) Divisão de Águas.

Folha de pagamento de ajuda de custo de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$0) de que é credor o engenheiro XXI, José Medeiros Cruz, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, como se declara abaixo:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de três meses de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme portaria n. 149, de 7 de julho do corrente ano, segundo DCM. 28.728-41 ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para servir no 1.^o Distrito desta Divisão, incumbência essa que levará prazo superior a 30 dias. 4:500\$0

Confere e importa a presente folha em 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.149, de 5 de setembro de 1941.

S. de Controle, em 13 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.^o, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 01) D. A. — 05) Divisão do Material.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 400\$0 (quatrocentos mil réis) de que é credor o Auxiliar de Escritório VII, Luiz Antonio Pereira Reis, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Material, conforme portaria n. 55, de 4 de setembro do corrente ano, segundo DCM. 34.118-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para proceder ao arrolamento e escrituração do material existente na Circunscrição Agrícola em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, e bem assim promover a baixa do material inutilizado pela enchente ali ocorrida ultimamente, indo, antes, a São Paulo para coligir, na Seção do Fomento Agrícola, dados relativos ao material em questão, ocasião em que também deverá lavar, em Jaboticabal, o termo do material do antigo Aprendizado Agrícola "José Bonifácio" cedido à atual Escola Prática de Agricultura do mesmo nome, pertencente ao Governo Estadual, incumbência essa que levará prazo superior a 30 dias. 400\$0

Confere e importa a presente folha em quatrocentos mil réis (400\$0) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.155, de 9 de setembro de 1941.

S. de Controle, em 12 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.^o, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. M. — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) de que é credor o engenheiro de Minas, classe J, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do D. N. P. M., Eudes Prado Lopes, como abaixo se declara.

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, conforme DCM. 31.984-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, por portaria n. 137, de 19 de agosto de 1941, para proceder ao levantamento topográfico e geológico da região magnesífera de Urucum, em Mato Grosso, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias. 1:500\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.130, de 3 de setembro de 1941.

S. de Controle, em 13 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.^o, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. M. — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:100\$0 (um conto e cem mil réis), de que é credor o mecânico, classe II, João Mariga, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, como se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme portaria n. 117, de 7 de julho do corrente ano, segundo DCM. 32.927 de 1941, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para servir na turma de sondagem para água subterrânea, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levará prazo superior a 30 dias. 1:100\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e cem mil réis (1:100\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.132, de 3 de setembro de 1941.

S. de Controle, em 13 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.^o, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. M. — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) de que é credor o engenheiro de Minas, classe J, Moacyr Rocha, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme portaria n. 126, de 14 de julho do corrente ano, segundo DCM 32.926-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para executar serviços de perfuração de poços para água em Seto Lagoas, Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levará prazo superior a 30 dias. 1:500\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.131, de 3 de setembro de 1941.

S. de Controle, em 13 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

DIVISÃO DO MATERIAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 04) — Departamento de Administração 05) — Divisão do Material.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, relativa ao mês de agosto de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc.	Núm.	Importâncias	
	ou	de	Da diária	Total
	salário	diárias		
Luiz Antonio Pereira Reis — Auxiliar de escritório VII — Sede: Distrito Federal. (12 a 18), em Juiz de Fora, (Estado de Minas Gerais), em cumprimento da designação do senhor diretor desta Divisão, exarada no processo DCM. 44.531-41	400\$0	7	8\$0	56\$0
				56\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cinquenta e seis mil réis (56\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.135, de 5 de setembro de 1941.

Secção de Controle, em 11 de setembro de 1941. — *Eduardo Ferreira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens 24-11. Visto. Em 11-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

TESOURARIA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 04) — Departamento de Administração 07) — Tesouraria.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Tesouraria do Departamento de Administração, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc.	Núm.	Importâncias	
	ou	de	Da diária	Total
	salário	diárias		
Benato Marques Alvém — Ajudante de tesoureiro, padrão I — Sede: Capital Federal. De 4 a 9 e de 11 a 15, em Barra do Piraí e Barão H. de Melo (Itatiaia), Estado do Rio de Janeiro, em Cruzeiro e S. Paulo (Estado de São Paulo) e em Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), em serviço de pagamento externo. Designação n. 26, do Sr. tesoureiro .	1:300\$0	2	12\$0	222\$0
		9	22\$0	
Luiz Rodrigues Pereira — Oficial administrativo, classe K — Sede: Capital Federal. De 4 a 9 e de 11 a 15, em Barra do Piraí e Barão H. de Melo (Estado do Rio), em Cruzeiro e São Paulo (Estado de São Paulo), e em Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), em serviço de pagamento externo. Designação n. 26, do Sr. tesoureiro	1:900\$0	2	17\$0	322\$0
		9	32\$0	
Eduardo Simmonds — Ajudante de tesoureiro, padrão I — Sede: Capital Federal. 5, 6 e 11, no Núcleo Colonial de São Bento, no Parque Nacional da Serra dos Orgãos (Estado do Rio) e no km 47 da Estrada de Rodagem Rio-São Paulo, em serviço de pagamento externo. Designações ns. 27, 28 e 29, do Sr. tesoureiro	1:300\$0	3	12\$0	36\$0
Sylvio Nunes dos Santos — Oficial administrativo, classe I — Idem, idem, idem	1:300\$0	3	12\$0	36\$0
				616\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em seiscentos e dezesseis mil réis (616\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, segundo empenho n. 361, de 26-2-941.

Secção de Controle, 10 de setembro de 1941. — *Eduardo Ferreira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens 24-11. Visto. Em 11-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1941

PORTARIA N. 59 — 15-9-41

O diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 54, de 28 de agosto de 1941, que antecipa e prorroga o expediente de diversos funcionários. — *João Moreira Maciel*, diretor.

PORTARIA N. 60 — 15-9-41

O diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração, atendendo que, para organização de projetos, detalhes, orçamentos e especificações de todos os processos em andamento e a serem remetidos à esta Divisão, sujeitos a limites de prazo, técnica e administrativamente, resolve nos termos do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de outubro de 1939, antecipar e prorrogar o expediente dos funcionários e extranumerários abaixo discriminados, nos períodos mencionados:

Arthur Alfredo de Avelar Figueiredo — Engenheiro, classe L, de 16-9- a 14-11-941.

Flavio de Sá Carvalho — Arquiteto contratado, de 16-9 a 4-11-941. Eduardo da Veiga Soares — Arquiteto contratado, de 16-9 a 15-10-941.

Afonso Gandra — Desenhista, classe I, de 16-9 a 15-10-941.

Margarida Guilhermina Hoehn — Desenhista, classe, I, de 16-9 a 15-10-941.

Ao mesmo ficam arbitradas as seguintes gratificações mensais, respectivamente pela ordem de cargos: 766\$7 — 666\$7 e 430\$0, de acordo com a letra a do art. 122 do citado decreto-lei. — *João Moreira Maciel*, diretor.

Escola Nacional de Agronomia

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103 de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página número 5.403.

Número de Ordem — Nome	Diária
1. José Gomes	12\$0

A partir de 10 de setembro de 1941, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — Aprovo, *Heitor Grillo*, diretor geral do C. N. E. P. A.

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103 de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41 à página n. 5.403.

Número de Ordem — Nome	Diária
4. Wilson Silva	12\$0

A partir de 15 de setembro de 1941. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Aprovo, *Francisco Fernandes Leite*, engenheiro K. Fiscal do Setor de Topografia.

Divisão do Material

(*) PORTARIA N. 57, DE 10 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor da Divisão do Material, tendo em vista o que consta dos processos S.C. 10.357-41 e 30.227-41,

Resolve designar os oficiais administrativos, classe J, Vicente Sebastião de Araújo e Luiz Madeira Poppe e o almoxarife, classe E, Anísio Pedro de Moraes, para organizarem as bases das novas Instruções sobre inventários de bens moveis e classificação de material, que deverão ser oportunamente, submetidas à apreciação dos órgãos competentes. — *João Mauricio de Medeiros*.

Serviço de Proteção aos Índios

PORTARIA N. 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

Resolve designar o oficial administrativo, classe K, José Maria de Paula, chefe da 1.ª Secção deste Serviço, para seguir no dia 18 do corrente mês, à Inspeção do Sul, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, afim de inspecionar e orientar os trabalhos administrativos referentes a este Serviço, em execução nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que constituem a mencionada Inspeção.

(*) Publicada novamente por ter saído com incorreção.

Como essa incumbência levará prazo superior a trinta dias, arbitro ao citado oficial administrativo, classe K, José Maria de Paula, a ajuda de custo de um mês de vencimentos e a diária de trinta e dois mil réis (32\$0); na forma dos decretos-leis 1.713 de 28-10-39 e 4.993, de 9-12-39.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos*, Cel. Diretor do S. P. I.

PORTARIA N. 36, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios;

Atendendo a que o escriptorário, classe G, Cildo Meireles, lotado neste Serviço e com sede em Recife, Estado de Pernambuco, acha-se ausente da referida sede desde 5 de abril do corrente ano em objeto de serviço desta Diretoria, primeiramente nesta Capital e depois na Inspetoria do Sul, sediada em Curitiba, onde ainda se acha conforme a Portaria desta Diretoria sob n. 24, de 4-4-941; e como dito serviço tenha obrigado o aludido funcionário a permanecer fora da sua referida sede por mais de trinta dias;

Resolve arbitrar ao citado escriptorário, classe G, Cildo Meireles, a ajuda de custo de um mês de vencimentos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos*, Cel. Diretor do S. P. I.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 146 DE 4 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve designar, nos termos do art. 25, letra n) do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o desenhista classe I, Paulo Benjamim de Viveiros, para efetuar trabalhos de desenhos em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, arbitrando-lhe uma diária de 22\$0)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 147 DE 4 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve designar, nos termos do art. 25, letra n) do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o seccionista Majolo Mariano Machado, com exercício no 2.º Distrito, sediado em Belo Horizonte, para sob a chefia do engenheiro Antonio de Souza Leão, proceder serviços hidrométricos e topográficos em São José do Tocantins, no Estado de Goiás, arbitrando-lhe a diária de 10\$0.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 130, DE 28 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o Tecnologista XX, Paulo Tarso Dias para proceder aos estudos detalhados das jazidas de cobre e calcário em Lavras, Caçapava e São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada ao referido mensalista a diária de 23\$5. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 112, DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino, Murilo Andrade Abreu, para proceder *in loco* verificação do relatório dos trabalhos de pesquisas para carvão mineral realizado por Ivo Magalhães, na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 6.720, de 15-1-41, no 3.º distrito do município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos constantes do D. G. P. M. 5.577-40.

Durante a execução desses trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 113 DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino Murilo Andrade Abreu, para proceder, *in loco*, à verificação do relatório de trabalhos de pesquisas para carvão de pedra feitos por Ernesto Lacombe na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 5.648, de 17-5-40, no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, conforme documentos constantes do D. G. P. M. 337-40.

Durante a execução desses trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 141, DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova, para proceder *in loco*, à verificação do relatório dos trabalhos de pesquisa para areia monazítica feitos por Irmãos Habeyche Ltda., na área que lhe outorgada pelo decreto n. 6.083, de 14-8-40, nos terrenos denominados Porto ou Pon-

ta do Cajá, município de Iconha, Estado do Espírito Santo, conforme documentos constantes do D. G. P. M. 1.793-40.

Durante a execução desses trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 145, DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova para verificar, *in loco*, a exatidão do relatório dos trabalhos de pesquisa para areia monazítica feitos por Irmãos Habeyche Ltda., na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 6.080, de 14-8-40, na sede de Piuma, município de Iconha, Estado do Espírito Santo, conforme documentos constantes do D. G. P. M. 1.791-40. Durante a execução desses trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 146, DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa, de acordo com a letra c, do art. 36, do Regimento do D. N. P. M., o chefe da Secção de Legislação, Administração e Fiscalização, engenheiro José Alves, para substituir o chefe da Secção de Pesquisas de Jazidas e Sondagens, engenheiro Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, em suas faltas eventuais. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 147, DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa, de acordo com a letra b, o parágrafo único do art. 32, do Regimento do D. N. P. M., o chefe da Secção de Legislação, Autorização e Fiscalização, engenheiro José Alves, para substituí-lo em suas faltas eventuais, nos impedimentos do chefe da Secção de Pesquisas de Jazidas e Sondagens, engenheiro Gabriel Mauro de Araujo Oliveira. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 148, DE 10 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, Ernesto Bastos Pouchain, para colaborar nos trabalhos de pesquisa para cobre em Picuí e outras regiões do Estado da Paraíba. Durante a execução desses serviços o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de setembro de 1941

Ao Sr. diretor Geral.

Ofício n. 665. — Comunico-vos que sigo, amanhã, para São Paulo, afim de estudar as bases para a colaboração de serviços para prospecção de chumbo e zinco em Apiaí, naquele Estado.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1941

Por Portaria n. 105, de 11 do corrente, foi designado o Estacionário Auxiliar III, Sr. Hamar Luiz Ramos, para servir, até ulterior deliberação, na Secção do Material desta Repartição.

Por Portaria n. 106, de 11 do corrente, foi designado o Estacionário Auxiliar III, Sr. Francisco de Paula da Silva, para ter exercício, até ulterior deliberação, na Secção do Material desta Repartição.

Escala de férias do pessoal, para 1941, organizada de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Distrito Federal:

Estação Meteorológica de Pilares — Eng. de Dentro — Distrito Federal:

Helena Guimarães da Rocha Azevedo — 8 a 27-9.

Estado de São Paulo:

Estação Meteorológica de Bairro Alto:
Benedito da Rocha Medeiros — 5 a 24-9.

Estado de Pernambuco:

Estação Meteorológica de Goiana:

Francisco José dos Santos — 1 a 20-10.
João Pereira dos Santos — 1 a 20-11.

Transferência de férias, de acordo com o art. 147, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39:

Caravelas — Baía:

Alcides Nascimento — 5 a 24-12.

Secretaria do S. M., 13-9-41. — (Assinatura ilegível).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 8 de setembro de 1941 (aditamento)

Processos despachados

S. A. Moinho da Bafa, solicitando autorização para continuar a funcionar com as alterações introduzidas nos seus estatutos (MTIC 27.141-941). — Satisfaça, preliminarmente, a exigência apontada pelo consultor jurídico. (É do teor seguinte o parecer do Sr. consultor jurídico, no qual se encontra a exigência a que alude o despacho: "Examinando as dúvidas suscitadas pela informação de fls. 7 a 10, parece-me: a) relativamente ao prazo de duração da sociedade, que a lei não exige sua determinação. Efetivamente, tal exigência não se acha expressa no texto do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pretendendo-se inferi-la, como o faz o ilustrado informante, do preceito do art. 20, alínea a da lei mencionada, a qual estabelece que dos títulos ou certificados das ações deverá constar, além de outros requisitos que enumera, "a denominação de companhia, sua sede e prazo de duração". Ora, semelhante preceito exige que o prazo de duração da vida social seja declarado, não exigindo, porém, que essa duração seja certa; assim, é mister que no certificado da ação se declare se a sociedade tem prazo de duração certo, indicando-o, ou se esse prazo é indeterminado. Segundo esse entendimento é que deve ser compreendida a referência da lei, mesmo porque a expressão *prazo* não envolve necessariamente a idéia de determinação de data, ligando-se à idéia de *termo*, isto é, à época em que uma obrigação se forma e a época em que termina, definindo-o o M. I. Carvalho de Mendonça: "O espaço de tempo decorrido entre a primeira e a segunda épocas é o prazo, ou o espaço de tempo, intermediário entre os dois termos, *dies a quo* e *dies ad quem*, termo inicial e termo final. O prazo é, pois, compreendido no termo" (M. I. Carvalho de Mendonça, *Obrigações*, vol. I, n. 124, 2.ª edição). Se a época da terminação, *dies ad quem*, pode ser incerta, segue-se como consequência, a possibilidade da incerteza do prazo. Essa interpretação da lei atual coincide com a que resultava da exegese da lei anterior, como se vê da exposição de um dos mais autorizados doutrinadores da matéria, Trajano Valverde, autor do anteprojeto da lei atual, em sua monografia sobre as "*Sociedades Anônimas*". "A lei atual não exige que os estatutos sociais fixem prazo de duração da sociedade" (Trajano de Miranda Valverde, *Sociedades Anônimas*, n. 50, pag. 65). A mesma doutrina se encontra na França, segundo a expõe, no seu *Traité des Sociétés Anonymes* — Copper Royer: "Il semble donc bien que les statuts d'une société anonyme pourraient fixer pour les opérations sociales une durée illimitée que restreindrait seulement pour les associés le droit que ceux-ci possèdent toujours de voter une liquidation anticipée. De même, la durée sociale peut impunément dépasser les quatre vingt dix neuf ans qu'une aveugle erreur se contente généralement de stipuler" (Copper Royer — *Traité des Sociétés Anonymes*, IV, pag. 315, 4.ª edição, Paris). Do mesmo modo ocorre nos Estados Unidos, com a exceção de algumas legislações estaduais: "Les Sociétés anonymes jouissent, aux Etats-Unis, de la perpétuité (*perpetual succession*) si la durée de leur existence n'est pas limitée par les lois des Etats ou leur acte de constitution" (F. Braun — *Le régime des Sociétés par actions aux Etats-Unis*, Paris, 1924, pag. 89). Mais ainda: do colóquio que convém fazer entre as duas tendências, a fim de se verificar qual a interpretação que se pode apresentar como mais conveniente ao interesse social, pode-se concluir que, sem dúvida, esse interesse é favorável à indeterminação do prazo, posto que há toda vantagem para o Estado em que uma sociedade, dotada de personalidade jurídica própria, com uma vida econômica útil à coletividade, não se venha a dissolver, com prejuízo manifesto para essa coletividade, unicamente porque anos atrás os fundadores escolheram para o termo final da sociedade uma data cuja utilidade, o momento, não poderiam avaliar, tomada ao acaso e sem possibilidade de uma precisão acertada. Nem se diga que quanto às sociedades cujas atividades dependem de autorização governamental o prazo de autorização é determinado; essa determinação não impede que essa autorização ou cassada esta, continue a sociedade uma vida ovellosa dedicando-se a atividades diversas. Por sua vez os acionistas tem sempre em mão a possibilidade de dissolver a sociedade, movendo sua liquidação, nos termos da alínea a do art. 137 do decreto-lei n. 2.627, isto é, por deliberação da maioria em assembleia geral extraordinária ou pelo seu consenso unânime. Considerado em relação a essa faculdade, o termo predeterminado é manifestamente inoperante e quando previsto serve apenas para obrigar liquidação nos casos da alínea a do citado artigo e para dar a um onista dissidente o direito de exigí-la ainda que não haja fundamento real ou conveniência para essa liquidação. Destarte, o único aumento favorável à predeterminação do *dies ad quem*, — o de pedir uma vida efêmera do organismo social — não prevalece face da possibilidade deixada à assembleia geral extraordinária

de abreviar esse termo, subsistindo, o efeito contrário, o de trazer a dissolução forçada, logo que este termo se verifique. Por esses motivos parece-me que não é de ser exigida a predeterminação de prazo de duração, do mesmo modo que, *in concreto*, julgo que a assembleia geral, extraordinária convocada na forma do art. 104, tinha poderes para dispor sobre prazo, que é assunto estatutário. b) Quanto à segunda exigência da informação, de que sejam discriminadas, de modo preciso, as atribuições dos diretores, não bastando, no caso, a declaração de que ao presidente caberá atribuí-las, julgo tal exigência fundada no texto expressa da lei, a alínea e do parágrafo 1.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, por força do qual "Parágrafo 1.º Dos estatutos deverão constar:.... e as atribuições de cada diretores e os poderes em que são investidos. Isto posto, e previamente satisfeita a exigência a que aludimos na letra b do item anterior, julgo que os estatutos poderão ser arquivados".)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo no qual o comissário geral da Feira Nacional de Indústrias, do Estado de São Paulo, solicita empréstimo para financiamento da referida exposição (MTIC. 240 84-41). — Como parece ao consultor jurídico, nego autorização, em face do impedimento apontado. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, em seu art. 40 estabelece que, *em caso algum*, o patrimônio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários terá aplicação diversa daquela que nele se prescreve, sendo nulos de pleno direito os atos em contrário. Por sua vez, o art. 41 do mesmo regulamento — repetindo o texto do art. 5.º da lei n. 367, de 21 de dezembro de 1935 — estabeleceu que: "Art. 41. O Instituto empregará seu patrimônio de acordo com a aplicação sistemática de planos que tenham em vista: a) garantia real, ou títulos de responsabilidade da União; b) interesse social, especialmente o de seus associados; c) regularidade da renda; d) emprego de 50 % das disponibilidades nas regiões de procedência das contribuições, na proporção da respectiva arrecadação." Afirma os empréstimos aos próprios segurados, poderá o Instituto conceder aos empregadores, seus contribuintes, empréstimos garantidos por hipoteca ou caução de debêntures com notória renda, com cotação oficial e garantias suficientes. Dando aplicação ao preceito transcrito na alínea a do art. 41, a portaria n. SCM 192, de 28 de novembro de 1939, previu, nos termos do seu plano C, a realização de empréstimos a terceiros, mediante *garantia hipotecária*. No caso em apreço, e como informa o Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o pretendente ao empréstimo não é *empregador contribuinte desse Instituto*, e, do mesmo modo, não pretende realizar a operação de empréstimo mediante — *garantia hipotecária*, tratando-se de concessionário de uma Feira instalada na cidade de São Paulo sob o patrocínio da Federação das Indústrias de São Paulo, com a denominação de "Feira Nacional das Indústrias", e que pleiteia um empréstimo de 600:000\$0 sob a garantia "de sua firma comercial, dos maquinários, instalações e bens móveis da Feira" (fls. 2) reforçadas estas posteriormente, com a oferta do *aval* da referida Federação, como se vê de fls. 118. Do exame do contrato de locação celebrado entre João Artacho Jurado, o interessado, e a Companhia Antártica Paulista (fls. 16) vê-se que embora se fixe para esse contrato o prazo de 5 anos, até 31 de janeiro de 1945, essa locação se acha *sujeita à rescisão* em caso de venda de terreno (fls. 18) hipótese em que as benfeitorias que se tenham integrado no imóvel serão indenizadas pelo proprietário, mediante a avaliação que então se fizer. Verifica-se, igualmente, do *balanço provisório* a fls. 6 e da avaliação a fls. 81 a 93 que, afóra as benfeitorias, que evidentemente não podem ser objeto de cogitação *para os fins de dação em penhor*, os aparelhos e móveis, respectivamente avaliados em réis 410:296\$2 e 29:228\$0 não alcançam sequer o valor bruto do empréstimo pretendido. Além do mais, discutível seria a *natureza* desse penhor e a necessidade da entrega da coisa empenhada. A tal respeito merece transcrição pelo seu acerto, a opinião do ilustre procurador geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (folhas 155-156): "Segundo se vê do acordão de fls. 72 e do laudo de avaliação, o empréstimo seria garantido pelo penhor de todas as benfeitorias, equipamentos, instalações, maquinárias, etc., existentes na Feira e de propriedade de seus organizadores. Todavia, dos bens em questão, especificados no memorial de fls. 9, os descritos nos itens 1.º e 2.º não podem ser objeto de penhor, visto serem considerados bens imóveis (Cód. Civil, arts. 43, II e III, e 168). Os mencionados no item 4.º não são suscetíveis de individualização nítida, o que contraindica a sua aceitação como garantia pignoratícia (art. 770 do Cód. Civil). Quanto aos descritos no item 3.º, não são pacíficas a doutrina e a jurisprudência acerca de sua rigorosa conceituação; há quem os considere imóveis (Pacífico Mazzoni) e há quem os tenha por móveis (Ribas). Estaria, pois, acentuada a conveniência de uma revisão nos valores tomados como base de garantia para o empréstimo solicitado. Mas, existe, a nosso ver, uma outra razão que torna juridicamente inviável a operação, na forma por que foi autorizada. É que a lei exige, como condição *sine qua non* para a constituição de penhor, a *entrega da coisa empenhada* (art. 769 do Cód. Civil). Não se admite penhor mediante constituição possessória (Carvalho Santos, Cód. Civil, Interpretação, vol. X, pag. 115). Assim se entende, também, hoje, quanto ao próprio penhor mercantil (Vide "Arquivo Judiciário", vol. XX, pag. 568; vol. XXI, pag. 42; vol. XXX, pag. 588, etc.). Finalmente, e como ainda bem observa o procurador geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não se trata de operação que se possa considerar como enquadrada nos termos do decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939, desde que essa lei se refere às *máquinas e aparelhos utilizados na indústria, instalados*

e em funcionamento. Assim, a verdadeira garantia da operação estaria no aval dado pela Federação das Indústrias de São Paulo, atento o alto crédito, moral e econômico; dessa instituição e de seu ilustre presidente. Tal garantia, porém, que não é real, mas meramente fidejussória, não poderá ser considerada, posto que a lei não só não a prevê, como, em contrário, exige *garantia real*. Conclui-se, pois, em tais circunstâncias, que, se a concessão do empréstimo, tal como se acha proposto, escapa à alçada do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e do Conselho Fiscal desse Instituto, aos quais, por lei, cabe decidir originariamente a seu respeito, pelas mesmas razões não poderia a autoridade-jurisdicional superior ordená-la, desde que a esta não seria lícito desatender a preceito *legal expresso* e sobrepor-se ao texto proibitivo da lei, o que só por medida legislativa poderia ser feito, revogadas as proibições em contrário.”).

Dia 12 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Francisco Aguiar & Cia. (MTIC 38.580-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: “O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submeteu ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da Seção Bancária da firma Francisco Aguiar & Cia., sucedida pela firma Paiva, Fortes & Cia., Teresina, Piauí. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em audiência pedida por esta Comissão, esclarece que a firma explora o ramo de negócio seguinte: Cobranças, Seguros e Representações, sendo que, na Seção de Cobranças trabalham dois funcionários exclusivos, no total de 14 auxiliares. A atividade bancária é, por natureza, autônoma, e, trabalhando nela dois empregados exclusivos, a hipótese é do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 11, parágrafo único, letra a, devendo, pois, parecer à Comissão, serem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários os empregados exclusivos da Seção bancária”).

Honório Bona Neto, pedindo pelos motivos que alega, lhe seja facultado continuar a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 4.491-940). — Como parece à Comissão, cabendo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes resolver sobre a base de contribuição. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: “Honório Bona Neto, estabelecido com escritório de empreiteiro de construções, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, submete, em requerimento de 30 de janeiro de 1940, ao Exmo. Sr. ministro, a dúvida sobre a transferência de suas contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o dos Industriários, por força do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que filiou a este último Instituto, pelo art. 9.º, letra a, inciso XVII, a construção civil, que, ex-vi do decreto n. 21.273, de 22 de maio de 1934, art. 2.º, letra j, in-fine, era do regime daquele, e que solicitara por petição de 28 de setembro de 1939. Verificando o suscitante da dúvida, que vinha contribuindo desde 1935, estar impedido de transferir-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ao qual não poderia associar-se, de acordo com o decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, art. 15, letra a, em vista de ter 62 anos de idade, pede continuar no Instituto dos Comerciantes, e aumentar a base de contribuições para 2:000\$0 mensais. Assim, o suscitante reclama sobre omissão fundada na execução do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que, ex-vi do decreto-lei n. 1.429, de 28 de março de 1939, arts. 1.º e 3.º, cabe ao Exmo. Sr. ministro resolver, e, em vista do que a Comissão, atendendo à situação infeliza criada pela nova legislação de fazer um associado, sem dar causa, perder o amparo de que estava em gozo, opina para que, por equidade, continue filiado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, somente, porém, com a base de contribuição que, anteriormente, vinha contribuindo”).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, consultando sobre os dispositivos constantes do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, relativos a empresas de armazens frigoríficos e frigoríficos (MTIC 12.478-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: “O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submeteu, em 15 de junho de 1939, à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, uma consulta feita pelo diretor do Departamento de Arrecadação sobre o que preceituam as alíneas a do art. 7 e a, inciso XIII, do art. 9 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. Na época da consulta, tinha a mesma, até certo ponto, razão de ser, em vista do alegado pelo próprio consulente: “a confusão que está sendo criada em torno do caso tem origem, ao que sabemos, nas disposições contidas no parágrafo único do art. 7.º e nas do art. 11 do decreto-lei n. 627”. Ao ter conhecimento da consulta, o Conselho Administrativo do Instituto já havia sido baixado o decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, que deu nova redação ao art. 11 do supracitado decreto-lei n. 627. A questão versa sobre o seguinte: a) pela alínea a do art. 7.º, que define os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, são considerados associados obrigatórios os que prestam serviços a empresas de armazens frigoríficos; b) pela alínea a do inciso XVIII do art. 9.º são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que, nas indústrias de

transformação, prestem serviços a frigoríficos, “dando como causa a notificação de empresas que, no modo de entender do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, estão ao mesmo vinculados, em face dos preceitos gerais do parágrafo único, do art. 7.º e art. 11. Chamado a se pronunciar sobre a consulta, informa o Instituto dos Industriários, depois de algumas considerações sobre a matéria discutida, não existem motivos para a dúvida suscitada. É de inteira procedência e perfeita concordância com o decreto-lei n. 627, o modo pelo qual foi colocada a questão, e, assim, a Comissão é de parecer que se responda à consulta nos seguintes termos: a) são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os que prestam serviços a empresas de armazens frigoríficos; b) são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados nos frigoríficos (estabelecimentos industriais) e em armazem frigorífico mantido por empresa sujeita ao regime do mesmo Instituto, para atender às suas próprias atividades; c) quando se verificar a ocorrência de atividades submetidas a mais de um Instituto, dever-se-á aplicar o disposto no art. 11 do decreto-lei n. 627, na sua nova redação, constante do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939”).

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de inscrição de Ivone Dizin Miguel, empregada da sociedade Antenor Guimarães & Cia., Ltda. (MTIC 127-911). — Aguarde-se meu despacho no processo MTIC 6.590-939).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo à consideração o pedido formulado por vários empregados da sociedade Antenor Guimarães & Cia., Ltda., no sentido de ser abreviada a sua transferência para o mesmo Instituto (MTIC 22.431-911). — Aguarde-se meu despacho no processo MTIC 6.590-939.

Divisão do Pessoal

Por telegrama de 18 de agosto de 1941, o delegado regional no Estado do Rio Grande do Sul, comunicou haver arbitrado em dois meses de vencimentos a ajuda de custo a que tem direito o datiloscopista, classe E, Edgar Sampaio Fortuna, em virtude de sua remoção para o Estado de São Paulo. (Processo n. MTIC. 25.208-41).

Processo despachado:

Dia 15 de setembro de 1941

No processo n. MTIC. 25.705-41, referente à designação do oficial administrativo, classe I, do Quadro único deste Ministério, Vitor do Espírito Santo, para realizar inspeção nas Delegacias Regionais nos Estados de Pernambuco e Paraíba, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: — Arbitro as diárias em vinte e dois mil réis, até o máximo de trinta dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 13 de setembro de 1941, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta no processo n. MTIC. 23.634-40, resolveu designar o procurador, padrão N. Gilberto Crockett de Sá, contador, classe I, Cezar Grosco e o oficial administrativo, classe I, Alfredo Martins da Silva, do Quadro único deste Ministério, para constituírem a comissão que, nos termos do disposto no Capítulo IV, do Título III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e sob a presidência do primeiro, deverá averiguar da procedência da acusação formulada pelo diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, contra o oficial administrativo, classe J, Cezar Freire do Vasconcelos, e o escriturário, classe E, Maria do Carmo Salles Vieira, relativamente ao desaparecimento de documentos de prestação de contas. (Processo n. MTIC. 23.634-40).

Por portarias de 13 de setembro de 1941, foram designados para ter exercício nas repartições em segunda mencionadas, os seguintes escriturários, classe E, interinos, do Quadro único deste Ministério, nomeados por decreto de 5 do mês de setembro do corrente ano: Egberto Maia Luz, na Procuradoria Regional da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo; Luis Mario Pessoa de Queiroz Filgueira, Henrique Sauerbrenn de Souza Junior e Laedi José Klupel, na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração; Rosa Freitas Teixeira, na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento no Distrito Federal; Luciano Tasso Napoleão, Norberto Gouvêa e Roberto do Paiva Muniz, no Departamento Nacional de Imigração; Maria da Conceição Silva Santos, Clelia Pinheiro Chagas, Anibal Rodrigues de Araújo e Hilma Bello Galvão, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial; Thais Prado Pacca, Maria Angela de Andrade, José Pilla Junior, Afonso de Azevedo Évora, Adelaide Brasil da Silva, Adelina Toledo, Albino Lima, Richard Fernandez de Azevedo e Cylene de Faria Mello Carvalho, no Departamento Nacional do Trabalho; Noemia Aguiar, Conceição Chermont, Angela Soares de Moura e Magnolia Vinhais de Barros, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Processos despachados:

Dia 10 de setembro de 1941

Processo n. MTIC. 26.352-41, em que o delegado regional no Estado de Mato Grosso, solicita autorização para enviar a Porto Mur-

tinho o inspetor de imigração, classe II, Braulio Gomes, afim de dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no processo número MTIC. 14.640-41: — Autorizo.

Dia 15 de setembro de 1944

Processo n. MTIC. 25.434-41, em que o delegado regional no Estado de Minas Gerais, solicita autorização para enviar o auxiliar de escritório, referência X, Rubens Antunes dos Santos, às cidades de Carangola, Manhuassú, Ouro Preto e Mariana, afim de verificar a procedência de reclamações feitas àquela Delegacia: — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 13 de setembro de 1944, o Sr. diretor da Divisão do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a alínea b, do artigo 153, do decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1944, e de acordo com o disposto no item II da circular n. 6/41, da Secretaria da Presidência da República, resolveu designar o chefe da Seção Administrativa, oficial administrativo, classe H, Oswaldo Carijó de Castro, para substituí-lo nos casos de impedimento legal, temporário, ou eventual, até 30 dias, ficando sem efeito a designação anterior.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 5 de setembro de 1944

Processos arquivados:

SIP. 1.060-41 — Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitearias e Similares do Distrito Federal.
SIP. 2.790-41 — Hélcio Pereira da Silva.
SIP. 884-41 — Eloy Marinho Faria.
SIP. 24.847-41 — Octavio Proa.
SIP. 28.498-41 — Leonor Pereira da Conceição.
SIP. 28.199-41 — Hermes Machado de Figueiredo.
SIP. 22.862-41 — Herbert Heintz Silbert.
SIP. 21.157-41 — Ercolino Calvano.
SIP. 49.999-41 — Michila D. Schapica.
SIP. 33.860-41 — Nelson Campos.
SIP. 31.686-41 — Manoel dos Santos.
SIP. 31.865-41 — Rita Ribeiro dos Santos.
SIP. 3.461-41 — João Gonçalves Chagas.
SIP. 3.437-41 — Doraey Assumpção.
SIP. 45.467-40 — José Alves de Souza Pinheiro.
SIP. 29.345-41 — Serafim Lopes.
SIP. 49.390-40 — José Nunes Fortunato.
SIP. 23.299-41 — Abram Icek Szolstyk.
SIP. 21.504-41 — José Carlesso.
SIP. 22.456-41 — Carlos de Castro.
SIP. 9.432-41 — Alen Monteiro de Magalhães.
SIP. 28.197-41 — Augusto Ferreira.
SIP. 26.660-41 — Benedicto A. da Silva.
SIP. 3.330-41 — Broruch Morko Papelbaum.
SIP. 20.648-38 — Eduardo de Abreu Trindade.
SIP. 49.204-41 — Luiz Malizio.
SIP. 49.202-41 — Venancio José Bernardes.
SIP. 49.391-41 — José Augusto.
SIP. 45.427-41 — Alfred Walter.
SIP. 26.343-41 — Norma Maria dos Anjos.
SIP. 21.541-41 — Manoel Antonio de Barros.
SIP. 27.086-41 — Heitor da Silva.
SIP. 43.898-40 — Jaime Pimentel.
SIP. 24.280-41 — João Luiz Guedes.
SIP. 27.705-41 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 28.701-41 — Felix F. H. Lenk.
SIP. 9.678-40 — 10.ª Delegacia Regional.
SIP. 24.061-41 — Agostinho Gonçalves.
SIP. 12.826-41 — João Gonçalves Quintela.
SIP. 30.171-41 — Francisco Teixeira Guedes.
SIP. 8.492-41 — Sylvio de Oliveira Guimarães.
SIP. 7.766-41 — Antonio de Andrade Leitão.
SIP. 28.065-41 — Alcedino Raymundo da Fonseca.
SIP. 26.368-41 — Amancio Manoel Albino.
SIP. 35.927-41 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 18.568-41 — Domingos Gonçalves Damazio.
SIP. 2.164-41 — Antonio Moreira.
SIP. 25.810-41 — Domingos Antonio dos Santos.
SIP. 24.531-41 — Antonio Dias Quintas.
SIP. 24.013-41 — Armando Augusto Serra.
SIP. 22.893-41 — Abram Sejzar Korn.
SIP. 23.139-41 — Herbert Levy.
SIP. 49.637-40 — Frederico Arentz.
SIP. 28.858-41 — Julio Gazza Castro.
SIP. 30.436-41 — João F. de Almeida.
SIP. 31.733-41 — Arlindo Martins.
SIP. 31.452-41 — Almiro Barreto.
SIP. 40.235-39 — Emilio Dominguez Vasquez.
SIP. 26.859-41 — Julia Tomé Loureiro.

SIP. 13.754-41 — José Vasques Rivera.
SIP. 26.863-41 — Manoel Pinto.
SIP. 33.081-41 — Ignezita de Vasconcelos Garrido.
SIP. 35.735-41 — Sylvio Goulart.
SIP. 31.697-41 — José de Oliveira Bima.
SIP. 27.705-41 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 30.281-41 — Euclides Pedro de Mattos.
SIP. 26.271-41 — Antonio Francisco de Carvalho.
SIP. 49.294-40 — Gil Tomaz Lourenço.
SIP. 50.249-40 — Manoel Bernardo de Oliveira.
SIP. 49.356-40 — Oswaldo de Oliveira Gomes.
SIP. 49.057-40 — Jayme Silva.
SIP. 46.021-40 — Anselmo de Freitas.
SIP. 32.150-41 — Urano João Luiz Martins.
SIP. 32.564-41 — Antonio Monteiro dos Santos.
SIP. 32.736-40 — Expedito Feio de Lemos.
SIP. 46.014-40 — Donora Gaspar Rodrigues.
SIP. 30.871-40 — Aginaldo da Cunha Soares.
SIP. 29.304-41 — Maria da Conceição Vaz dos Santos.
SIP. 208-41 — Miriam Hepuer.
SIP. 30.439 — Marino Maura dos Santos.
SIP. 47.321-40 — Fiszal Godofeld.
SIP. 47.413-40 — Isabella Alice Wilkinsor.
SIP. 47.861-40 — Fridel Iachan.
SIP. 22.415-41 — Serafim Freitas de Carvalho.
SIP. 28.839-41 — Bartholomeu Maestrati.

Dia 8

SIP. 26.450-41 — Manoel de Jesus.
SIP. 49.029-40 — José Serrapio.
SIP. 49.141-40 — Margarida Cezarina Batista.
SIP. 49.016-40 — José de Carvalho Paiva.
SIP. 46.592-40 — Balthazar Amaral de Souza.
SIP. 1.882-41 — Beaur Domingues.
SIP. 31.503-41 — Joaquim Nogueira.
SIP. 49.351-41 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway.

SIP. 26.594-41 — José Gonçalves.
SIP. 26.865-41 — José Benito Blanco Rodrigues.
SIP. 23.300-41 — Avelino Bento Gonçalves.
SIP. 26.371-41 — Teofil Amiszewski.
SIP. 29.419-41 — José Leite.
SIP. 33.067-41 — João Fernandes da Costa.
SIP. 24.178-41 — Antonio Mendes da Costa.
SIP. 26.096-41 — Francisco Ignacio.
SIP. 33.866-41 — Vicente da Silva Bueno.
SIP. 26.080-41 — Arthur Marrot.
SIP. 1.727-41 — Sebastião Coutinho.
SIP. 32.110-41 — Norival Pinto de Oliveira.
SIP. 31.357-41 — Helga Rosenbaum.
SIP. 32.317-41 — José Fagundes do Nascimento.
SIP. 48.307-41 — Felicia Perfeito.
SIP. 48.510-41 — Renée Lambrosse Centeiras.
SIP. 48.321-40 — Salomão Abut.
SIP. 26.382-41 — Abilio Nogueira.
SIP. 48.891-40 — Arthur Surfinkel.
SIP. 48.400-40 — Augusto de Rezende.
SIP. 24.254-41 — Domar Pedro.
SIP. 49.113-40 — Alvaro de Andrade Ferreira.
SIP. 30.461-40 — Adamôr D. da Silveira.
SIP. 30.058-41 — Jorge Pinheiro da Costa.
SIP. 23.227-41 — Porfírio de Oliveira Pinto.
SIP. 31.827-41 — José da Costa.
SIP. 35.434-41 — José Pedro da Silva.
SIP. 30.146-41 — Pedro Corrêa Pinto Filho.
SIP. 21.910-41 — Laura C. Fairbank.
SIP. 28.195-41 — Manoel Marques.
SIP. 13.627-41 — Teodolindo Ferreira da Rocha.
SIP. 25.483-41 — Delvar Antonio.
SIP. 30.061-41 — Alvaro Duvalle e Silva.
SIP. 47.394-41 — Bernardo Pinto.
SIP. 46.023-41 — Siome Lerner.
SIP. 46.083-40 — Alfredo Simões Barata.
SIP. 24.814-41 — Chrysanto Horacio Leite.
SIP. 18.703-41 — Raul Sorti.
SIP. 31.125-41 — Manoel Torquato Lora.
SIP. 1.562-41 — Aberaldo Antunes da Silveira.
SIP. 47.067-40 — Carlota Bobeda Gonzalez.
SIP. 47.915-40 — Miguel Jorge.
SIP. 48.681-40 — Serafim Vieira de Souza.
SIP. 26.427-41 — Enrico Geremia Allegretti.
SIP. 48.800-40 — Olintho Santos.
SIP. 48.313-40 — Teyssédre Pierre Marini.
SIP. 48.890-40 — Israel Roekwerger.
SIP. 48.842-40 — Mohamada Iscandar.
SIP. 31.364-41 — João José Ribeiro.
SIP. 43.040-41 — Manoel Francisco Poio.
SIP. 48.297-40 — Garnotlee-De-Ghi Leverdier.
SIP. 48.449-40 — José Silveira Dias.
SIP. 48.298-40 — Margerite Czesnat.
SIP. 20.787-41 — Emmerich Kratochwill.
SIP. 46.905-41 — Hans Israel Besser.

SIP. 24.323-41 — Jiuseppino Meliante.
 SIP. 25.267-41 — Manoel Gonçalves.
 SIP. 1.623-41 — Constantino Botez.
 SIP. 34.985-41 — Alvaro da Costa Rafael.
 SIP. 29.947-41 — Manoel Lourenço.
 SIP. 24.327-41 — Claudino José Morgado.
 SIP. 2.237-41 — Edgard Castanheira Couto.
 SIP. 15.716-41 — José da Silva Amante.
 SIP. 37.820-41 — 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento.
 SIP. 36.921-41 — Antonio Manoel de Gouvea.
 SIP. 29.934-41 — José Gomes Carqueijeiro.
 SIP. 47.231-40 — Rafael Teixeira.
 SIP. 551-41 — Joaquim da Silva.
 SIP. 47.694-40 — Arnon de Mello.
 SIP. 372-41 — Arthur Duarte Pereira Pinto.
 SIP. 209-41 — Luiz Manoel Lerenio.
 SIP. 46.831-40 — Anibal Garcia.

Dia 9

SIP. 30.900-41 — João José Bonifacio.
 SIP. 31.247-41 — Antonio Alves Rodrigues da Cruz.
 SIP. 32.830-41 — João Batista Viana Rodrigues.
 SIP. 17.669-41 — Alfredo Nogueira da Silva.
 SIP. 34.645-41 — Antonio Loures de Miranda.
 SIP. 35.424-41 — Sidney de Mattos Brandão.
 SIP. 46.523-40 — José da Silva Patricio.
 SIP. 33.585-41 — José Martins Fernandes.
 SIP. 37.548-41 — 20.ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.018-41 — Pedro Paulo Marino.
 SIP. 708-41 — Joaquim Rodrigues da Silva.
 SIP. 28.220-41 — Francisco de Almeida.
 SIP. 29.918-41 — Manoel Maria.
 SIP. 32.702-41 — Belmiro do Vale Amorim.
 SIP. 25.817-41 — José de Mello da Costa Leite.
 SIP. 28.961-41 — Justino Fernando Pinto.
 SIP. 20.225-41 — José A. Ferreira da Silva.
 SIP. 27.570-41 — Alvaro Gonçalves.
 SIP. 46.025-40 — Jonas Bauman.
 SIP. 30.697-40 — Bernardo de Mattos.
 SIP. 23.749-41 — Abilio Antunes Pires.
 SIP. 24.186-41 — Francisco José Machado.
 SIP. 24.541-41 — Charles Donald Reed.
 SIP. 24.686-41 — Alberto Henriques de Almeida.
 SIP. 27.756-41 — Manoel Armindo de Castro.
 SIP. 28.848-41 — Jorge Haddad.
 SIP. 28.894-41 — Augusto Rodrigues Gonçalves.
 SIP. 29.582-41 — José Chiccelli.
 SIP. 30.007-41 — Antonio Alves da Quinta.
 SIP. 20.693-41 — Deolinda dos Anjos Pereira.
 SIP. 31.433-41 — Jorge José de Paula.
 SIP. 32.072-41 — Roberval Alves de Souza.
 SIP. 20.988-41 — Getulio Jacinto da Silva.
 SIP. 28.292-41 — Joel Diniz da Silva.
 SIP. 36.142-41 — Placido de Mendonça.
 SIP. 35.264-41 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 35.155-41 — Idem.
 SIP. 31.057-41 — Paulo Marques de Oliveira.
 SIP. 37.558-40 — Alberto S. C. Afonso Graeff, solicitando prorrogação do prazo para o registro de químico. — Encaminhe-se, ao Arquivo.
 SIP. 31.378-40 — Sizenando Rodrigues de Almeida, requerendo alteração no disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 2.298, de 10 de junho de 1940. — Idem.

Dia 10

SIP. 3.796-41 — Jacob Domian.
 SIP. 3.223-41 — Israel Jein Herbert Dobl.
 SIP. 39.095-40 — Jacy Oliveira Braga.
 SIP. 46.018-40 — Antonio da Cruz.
 SIP. 33.163-41 — Jayme Marques da Silva.
 SIP. 30.387-41 — Afonso Gonçalves Braga.
 SIP. 29.481-41 — Eugenio Ivo.
 SIP. 33.470-41 — Maria José Silva.
 SIP. 32.845-41 — Manoel Nascimento Silva.
 SIP. 32.116-41 — Pedro Gomes da Silva.
 SIP. 33.640-41 — Dejanira Alves de Mello.
 SIP. 31.530-41 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 14.266-41 — Marie Therese Doffiny.
 SIP. 3.577-41 — Antônio Nunes.
 SIP. 4.011-41 — Manoel de Deus Dias.
 SIP. 46.029-40 — Kiwa Berlinsky.
 SIP. 2.899-41 — Honorato Pereira dos Santos.
 SIP. 33.526-40 — Antônio Ferreira Abrantes.
 SIP. 31.068-41 — Samuel Celestino dos Santos.
 SIP. 30.974-41 — Waldemar Vieira de Souza Filho.
 SIP. 46.388-40 — Alfredo Ferreira de Sant'Anna.
 SIP. 31.188-41 — José Martins de Almeida.
 SIP. 42.412-40 — Manoel Francisco Soares.
 SIP. 21.906-41 — Leopold Friedenthal.

Dia 9 de setembro de 1941

Pedidos de identificação:

SIP. 21.024-41 — Antonio Machado Forte. — Emila-se, depois de preenchidas as formalidades legais, entregando-se, mediante recibo, e arquivando-se a seguir.
 SIP. 35.201-41 — José Joaquim de Seixas. — Idem.
 SIP. 35.597-41 — Joham Herbst. — Idem.
 SIP. 33.961-41 — Adriano Soares Moutinho. — Idem.
 SIP. 34.755-41 — Ruy João Drumond Borges d'Ornellas. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 23.332-41 — Mario Antonio Gonçalves Lopes.
 SIP. 27.091-41 — Americo José Domingues.
 SIP. 27.414-41 — Sebastião R. de Andrade.
 SIP. 21.623-41 — Silverio Vieira do Nascimento.
 SIP. 27.349-41 — Margarida Alves de Oliveira.
 SIP. 16.918-41 — Germano Martins.
 SIP. 20.387-41 — José L. dos Santos.
 SIP. 20.790-41 — Atanagildo Sá Leite.
 SIP. 33.999-41 — Milton Santos.
 SIP. 34.439-41 — Nilton Nascimento.
 SIP. 17.255-39 — João Nascimento Pereira.
 SIP. 27.524-41 — Asterio F. Oquilhas Sancha.
 SIP. 12.035-41 — Serghei Borison.
 SIP. 35.395-41 — 17.ª Delegacia Regional.
 SIP. 36.747-41 — Idem.

Dia 10

SIP. — Serviço de Alimentação e Previdência Social. — Solicitando registro de livros. — Registe-se e archive-se, de acordo com a informação supra.

Ordem de Serviço n. 380 — O Intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c, do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir Yolanda Meirelles, auxiliar de escritório XII, da 1.ª Divisão para a Secretaria, até ulterior deliberação.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 10 de setembro de 1941, a saber:

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	980\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º parágrafo único	160\$0
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	135\$0
Dec. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	38\$0
Total	1:358\$0

Dia 9

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:345\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º parágrafo único	100\$0
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	70\$0
Total	1:655\$0

Dia 8

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	290\$0
Art. 9.º	35\$0
Art. 9.º parágrafo único	40\$0
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	55\$0
Dec. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	89\$0
Total	599\$0

Dia 5

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	835\$0
Art. 9.º	15\$0
Art. 9.º parágrafo único	90\$0
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	30\$0
Dec. 257, de 20-2-35 (Registro de Químicos):	
Art. 3.º	30\$0
Dec. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	30\$0
Total	1:013\$0

Dia 4

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	820\$0
Art. 9.º	60\$0
Art. 9.º parágrafo único	110\$0
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	80\$0
Total	1:010\$0

Dia 3

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	2:443\$9
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º parágrafo único	110\$0
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	135\$0
Dec. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	25\$0
Total	2:810\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contadoria.
 Visto. — *Mathias Costa*, intendente.

Comissão do Enquadramento Sindical

D.N.T. 6.529-41 — Sindicato dos Fabricantes de Produtos de Cerâmica e Vidro, com sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa das "Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica, de Louça e Porcelana". — Deferida a concentração pleiteada sob a denominação de Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana.

D.N.T. 5.803-41 — Sindicato dos Industriais em Produtos Químicos, Tintas e Vernizes, com sede em Porto Alegre, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa da "Indústria de produtos químicos para fins industriais", "Indústria de sabão e velas", "Indústria de tintas e vernizes", "Indústria de adubos e colas", "Indústria de perfumarias e artigos de tocador", "Indústria de fosforos", "Indústria de preparação de óleos vegetais e animais", "Indústria de explosivos", "Indústria de resinas sintéticas" e "Indústria da lavanderia e tinturaria do vestuário". — Autorizada a concentração pleiteada, para o fim de reconhecer-se a entidade suplicante como Sindicato das Indústrias Químicas, na base territorial que lhe for deferida, excluídas as categorias "Indústria de produtos farmacêuticos", "Indústria de fabricação do álcool" e "Indústria de formicidas e inseticidas".

D.N.T. 17.542-41 — Centro dos Operários Confeiteiros (D. N. T. 27.927-40), sindicato reconhecido na vigência do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934, requer ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa (vide requerimento de folhas 2 do processo citado) da categoria profissional "Trabalhadores na indústria de produtos de cacau e balas", integrante do 1.º grupo — *Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação* — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e de uma subcategoria — a dos "Trabalhadores na indústria de confeitaria" — da categoria "Trabalhadores na indústria de panificação e confeitaria" do mesmo grupo. — Atendido, em tese, o pedido dos sindicatos requerentes, autorizando, em caso concreto, a concentração das categorias profissionais "Trabalhadores na indústria de panificação e confeitaria" e "Trabalhadores na indústria de produtos do cacau e balas" do 1.º grupo — *Trabalhadores nas indústrias da Alimentação* — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, para o fim de conceder-se a ratificação do reconhecimento do "Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares" como órgão representativo das duas categorias concentradas, sendo existir outro Sindicato que pretenda, na mesma base territorial, representar a categoria "Trabalhadores na indústria de cacau e balas" (ou se existir, que seja menos representativo).

D.N.T. 6.539-41 — Sindicato dos Operários em Construção Civil, de Belo Horizonte, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos *Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário*, isto é, de todas as categorias profissionais contidas nos limites do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Deferida, em parte, a concentração pleiteada, para o fim de reconhecer-se a entidade postulante como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, feita a homogeneização do quadro social.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 10 de setembro de 1941

Processos despachados:

SEPT-1.443-41 — Sul América Capitalização S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.434-41 — Companhia Ferro Carril Carioca — Nesta. (Em face do documento de fls. 5, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-569-41 — Mc. Kinlay S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.651-41 — Dourado Sociedade Anônima — Nesta. (Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.087-41 — Lanificio Anglo Brasileiro S. A. — São Paulo. (Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-3.123-41 — Companhia Belem S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I" documento de fls. 3 — "a 22 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Belem S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.613-41 — Fiação e Tecelagem Malozinhos S. A. — São João del Rei — Minas Gerais. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "6 de agosto de 1941", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais" documento de fls. 8 — "a 6 de agosto de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fiação e Tecelagem Malozinhos S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.118-41 — A. Rebecchi & C. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 28 de maio de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à A. Rebecchi & Cia. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.105-41 — Laboratório Sian S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "12 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 25 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Laboratório Sian S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.043-41 — Cia. Aliança de Armazens Gerais S. A. — Santos — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "12 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — São Paulo — documento de fls. 4 — "a 20 de janeiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Aliança de Armazens Gerais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.039-41 — Cia. Cerâmica Progresso Paulista — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — São Paulo — documento de fls. 3 — "a 8 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Cerâmica Progresso Paulista, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.982-41 — Fábrica São Luiz Durão S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I — documento de fls. 3. "a 6 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fábrica S. Luiz Durão S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.050-41 — Amoroso Costa S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I — documento de fls. 3 — "a 22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Amoroso Costa S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.288-41 — Cia. Imobiliária Cilomar — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* Seção I documento de fls. 3 verso — "a 25 de janeiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Cilomar a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.612-41 — Importadora de Ferragens S. A. — Belém Pará. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Pará — documento de fls. 3 verso — "a 23 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Importadora de Ferragens S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0) Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.610-41 — Empresa de Força e Luz do Santa Tereza S. A. Niterói — Estado do Rio (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Rio de Janeiro", documento de fls. 3 verso — "a 22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa de Força e Luz do Santa Tereza S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.651-41 — Casa Bancária Soc. Administradora Paulista — São Paulo (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de agosto de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo documento de fls. 3 verso — "a 8 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa Bancária Sociedade Administradora Paulista a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.)

SEPT-3.646-41 — Metropole Cio. Nacional de Seguros Gerais — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "8 de agosto de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I documento de fls. 3 verso — "a 5 de maio de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Metropole Companhia Nacional de Seguros Gerais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-3.201-41 — Fiação e Tecelagem São Paulo S. A. — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de julho de 1941" quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fiação e Tecelagem São Paulo S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.899-41 — Banco Mercantil São Paulo S. A. — São Paulo (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 3 "a 9 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Mercantil de São Paulo S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

Satisfeitas a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.324-41 — Cortume Progresso S. A. São Paulo. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-173-41 — Cia. Industrial Paraense — Pará de Minas. — Minans Gerais. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.744-41 — Cia. Comércio e Prensagem de Algodão — João Pessoa — Paraíba. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-2.739-41 — Cia. Litográfica Ipiranga — São Paulo — (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT-3.741-41 — W. M. Jackson Inc. — Nesta (Balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.866-41 — Fábrica de Tecidos Maracanã S. A. — Nesta — (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.)

SEPT-3.571-41 — S. A. Diário de Pernambuco — Recife — Pernambuco. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEP-3.848-41 — S. A. Comercial de Exportação e Importação — São Paulo (Balanço e conta de lucros e perdas, referente ao exercício de 1940).

SEPT-3.135-41 — Brazilian Hydro Electric Company Ltd. — Nesta (Balanço, relativo ao exercício de 1940).

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. 2.º VICE-PRESIDENTE

Dia 29 de agosto de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, apresentando a previsão das despesas a realizar com os "Serviços Extraordinários" durante o exercício de 1941. CNT 19.296-40 — Com as observações constantes da informação da Contabilidade, quanto à classificação das despesas a realizar, concedo a verba total de seis contos de réis (6.000\$0), reduzida a parcela relativa ao item d, do pedido, a três contos de réis (3.000\$0).

Dia 8 de setembro

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviços do Mineração, em Tubarão, solicitando a verba de 3.000\$0 (três contos de réis), para a compra de uma motocicleta. CNT 10.186-41. — Concedo a verba especial de três contos de réis (3.000\$0), de acordo com as informações. As informações a que se refere este despacho, opinam pela autorização do crédito especial solicitado, que deverá constar sob a verba "Crédito Especial".

Justiça do Trabalho

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 19 DE SETEMBRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Recurso n. P-E 4.886-40.

Assunto: João Pedro Romero opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso interposto contra decisão da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-3 591-41.

Assunto: Incorporação da C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais de Florianópolis à C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-1 13.935-40.

Assunto: A C.A.P. de Serviços Públicos Urbanos em São Luiz propõe gratificação a dois dos seus funcionários.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-2 21.846-40.

Assunto: Carteira Predial — Orçamento para 1941 — C.A.P. dos Portuários de Recife.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-4 1.355-41.

Assunto: A firma Martins Sampaio & Cia. recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-4 560-41.

Assunto: A Junta Adm. da C.A.P. dos Ferroviários da Nordeste do Brasil, recorre de sua própria decisão, que autorizou a contagem de seu tempo de serviço prestado pelo associado Joaquim Bicas.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Recurso n. B-4 15.458-40.

Assunto: C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil recorre da decisão da própria Junta Adm., que concedeu aposentadoria ordinária a Joaquim Sobral.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Recurso n. P-4 2.978-41.

Assunto: Narciso Lemos de Almeida recorre da decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Cia. Paulista, que lhe indeferiu o pedido de revisão do cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Recurso n. P-4 3.304-41.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, recorre da decisão da respectiva Junta Adm., que concedeu pensão à viúva do associado Paschalli Martorelli, que ao falecer contava menos de 5 anos de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso n. P-4 3.260-41.

Assunto: Américo & Batista, de Recife, recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários, que lhe aplicou multa em virtude de infração do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso n. P-4 2.964-41.

Assunto: João da Silva Bocaiuva recorre da decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Cia. Paulista, que lhe denegou o pedido de revisão do seu processo de aposentadoria, quanto ao tempo de serviço computado.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 1.806-41.

Assunto: Artur Simões, associado da C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, recorre da decisão da Junta Adm., daquela Caixa, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-4 354-41.

Assunto: João Ferreira Rosa, recurso da Decisão da C.A.P. de Serviços de Mineração em Morro Velho, que lhe negou o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. P-E 20.093-40.

Assunto: Decleciano Melo da Cunha, recorre da decisão da Junta Adm., da C.A.P. dos Ferroviários da Leste Brasileiro, que lhe negou averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-4 23.873-40.
Assunto: A C.A.P. dos Portuários do Rio de Janeiro, comu-
a a efetivação de um funcionário.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-4 16.858-40.
Assunto: Margarida Rosa da Silva, pleiteia reversão de pensão
concedida pelo I.A.P. dos Marítimos.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-4 3.363-40.
Assunto: Antenor Rodrigues, reclama contra a C.A.P. da Cen-
tral do Brasil, que rejeitou a justificação de sua prova de idade, feita
em Juízo.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Recurso n. P-E 4.245-40.
Assunto: Cantalino José Ferreira, apresenta embargos a decisão
da Segunda Câmara, que negou provimento ao seu recurso.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Recurso n. P-4 2.074-41.
Assunto: José Gomes (terceiro), recorre do ato da última in-
terventoria da C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway, que
fixou como início da sua aposentadoria por invalidez a data do úl-
timo laudo médico, realizada em 9-11-39.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P-E 12.447-40.
Assunto: Francisco Rodrigues Braga, reclama contra a C.A.P.
de Serviços Urbanos por concessão em Campinas.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P-4 2.996-41.
Assunto: Levant Pires Ferraz, recorre de decisão da C.A.P. dos
Ferroviários da Sorocabana, que indeferiu o seu pedido de desconto
em folhas, em favor do Instituto da Previdência do Estado de São
Paulo.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P-E 2.419-41.
Assunto: C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Belo
Horizonte, remete cópia da ata da sessão da Junta Adm., na qual
foi aprovada a incorporação de diversas empresas.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. 9.997-36.
Assunto: Revisão de aposentadoria de Paulo Provittini, na C.A.P.
dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-2 21.826-40.
Assunto: C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife —
Orçamento da Carteira Predial para 1941.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-E 6.258-40.
Assunto: C.A.P. dos Ferroviários da Campos do Jordão — Gra-
tificação do gerente por serviços prestados à Carteira de Empré-
stimos.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-4 2.225-41.
Assunto: Lavalol Limitada, recorre da decisão do I.A.P. dos
Industriários, que a condenou por infração do art. 1.º, do decreto-
lei n. 65, de 1937.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Recurso n. P-4 2.406-41.
Assunto: Manoel dos Passos Barreiro, recorre do ato da Junta
Adm., da C.A.P. dos Serviços de Tração, Lu, Força e Gaz do Rio
de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de
serviço.
Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P-4 12.444-40.
Assunto: Reclamação da firma Neves e Lima Ltda., contra o
I.A.P. dos Comerciais, por haver encaminhado o seu débito à co-
brança judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 28

N. 22.734 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Ceará. Resti-
tuindo atestado para reconhecimento de firma.
N. 22.735 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da
Fazenda. Comunicando exercício do funcionário Mario Brandão.
Circ. n. 22.736 — Aos Delegados do Tribunal de Contas nos Es-
tados. Solicitando relação de processos de tomada de contas julgados.
N. 22.737 — Ao Contador Geral da República. Comunicando re-
gisto de crédito especial de 4.000:000\$0 e sua distribuição.
N. 22.738 — Ao Diretor da Despesa Pública. Encaminhando pro-
cesso para juntada de 2.ª via de empenho.
N. 22.739 — Ao mesmo. Diligência em processo de distribuição
de crédito.

N. 22.740 — Ao mesmo. Sobre recensa de registro a despesa para
pagamento a Ibramin Felipe Simão.
N. 22.741 — Ao Chefe dos Servs. Aux. do D. I. P. Diligência
em ordem de pagamento ao Sindicato Condor Ltda.
N. 22.742 — Ao Diretor da Escola Nacional de Música. Devolgen-
do 2.ª via do empenho.
N. 22.743 — Ao Diretor do Colégio Pedro II — Internato. Idem,
idem, idem.
N. 22.744 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Amazonas.
Diligência sobre processo de tomada de contas de Cicero Leopoldo Ra-
poso da Câmara.
N. 22.745 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em São Paulo.
Reiterando diligência sobre processo e tomada de contas de José Maria
Cardoso de Melo.
N. 22.746 — Ao mesmo. Solicitando esclarecimentos sobre toma-
da de contas de Teresa Xavier Ferreira da Silva.
N. 22.747 — Ao Deleg. do T. Contas no Paraná. Sobre alienação
de fiança de Lívio Ivahy Afonso da Costa.
N. 22.748 — Ao Deleg. do T. Contas no Ministério da Guerra.
Remetendo processo para anulação de crédito.
N. 22.749 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, idem.
N. 22.750 — Ao Deleg. do T. Contas em Sergipe. Renovando
pedido de providências sobre processo de f. contas de Anfriso de Al-
meida.
N. 22.751 — Ao Deleg. do T. Contas em Minas Gerais. Pedindo
informação sobre processo de tomada de contas de José Justino da
Silva.
N. 22.752 — Ao diretor da Despesa Pública. Reiterando ofício.
N. 22.753 — Ao Deleg. do T. Contas em São Paulo. Sobre inti-
mação para recolhimento de glosa de 1:235\$0 a Jacob Polacow.
N. 22.754 — Ao diretor do Serviço do Pessoal, do Ministério da
Fazenda. Sobre comunicação telefônica de molestia de funcionário.
N. 22.755 — Ao Deleg. do T. Contas no M. da Agricultura. Soli-
citando juntada de documentos.

Dia 29

N. 22.756 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em pro-
cesso de concessão de aposentadoria de Ramiro José Moreira.
N. 22.757 — Ao mesmo. Idem, idem, idem de Alarico Antonio
de Jesus.
N. 22.758 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, idem, de João Rosa de
Mello.
N. 22.759 — Ao mesmo, idem, idem, idem, idem, de Antonio
João de Arruda.
N. 22.760 — Ao mesmo. Diligência em processo de concessão
de pensão especial a Dirce de Mendonça Domingues.
N. 22.761 — Ao chefe do Serv. Reg. da Diretoria do Domínio da
União. Diligência em contrato celebrado com a firma Henrique &
Irmão.
N. 22.762 — Ao diretor da Segunda Diretoria. Remetendo cópia
autêntica de portaria.
N. 22.763 — Ao diretor da Primeira Diretoria. Idem, idem
idem.
N. 22.764 — Ao secretário Geral do Ministério da Guerra. Co-
municado registro de concessão de reforma e de despesa a Olavo do
Nascimento Silva.
N. 22.765 — Ao contador geral da República. Comunicando
distribuição de crédito para o reformado Olavo do Nascimento Silva.
N. 22.766 — Ao mesmo. Comunicando registro de crédito suple-
mentar de 36:000\$0.
N. 22.767 — Ao diretor da Despesa Pública. Pedindo informa-
ção sobre saldo de dotação orçamentária.
N. 22.768 — Ao diretor geral do Depart. Adm. do M. Justiça.
Comunicando registro de crédito suplementar de 36:000\$0.
N. 22.769 — Ao mesmo. Comunicando registro de concessão de
reforma a Luiz Gonzaga Ferreira.
N. 22.770 — Ao mesmo. Sobre processos de dividas relacionadas
julgadas procedentes, em parte.
N. 22.771 — Ao Deleg. do T. Contas em Goiaz. Reiterando di-
ligência.
N. 22.772 — Ao mesmo. Reiterando diligência sobre alienação
de fiança de Jerônimo Baptista de Souza.
N. 22.773 — Ao Deleg. do T. Contas no Amazonas. Idem, idem,
idem, idem, idem de Milton Marinho.
N. 22.774 — Ao Deleg. do T. Contas em São Paulo. Solicitando
juntada de 2.ª via de empenho.
N. 22.775 — Ao Deleg. do T. Contas no Ceará. Idem, idem,
idem, idem.
N. 22.776 — Ao Deleg. do T. Contas do Depart. Fed. de Compras.
Idem, idem, idem, idem.
N. 22.777 — Ao mesmo. Diligência em processo de restituição
de caução à Casa Leandro S. A.
N. 22.778 — Ao Deleg. do T. Contas no M. da Agricultura. En-
caminhando processo para anulação de crédito.
N. 22.779 — Ao Deleg. do T. Contas. Pedindo cópia de ofício.
N. 22.780 — Ao Deleg. Fiscal do T. Nac. no Rio Grande do Sul.
Prestando esclarecimentos sobre processo de tomada de contas de
Plauto de Azambuja.
N. 22.781 — Ao contador geral da República. Comunicando
anotação de ato constante de decreto-lei n. 3.499.
N. 22.782 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do Ministério
da Justiça. Idem, idem, idem, idem.
N. 22.783 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando que
independe do Tribunal o assentimento de levantamento da caução de

20:000\$, depositada, conforme conhecimento n. 609-660, por ter sido feita para apresentação de proposta em concorrência pública, cuja restituição se processa nos termos do art. 680 do R. G. de Contabilidade Pública.

N. 22.784 — Ao mesmo. Comunicando registro de concessão de montepio e meio soldo a Augusta Lopes Xavier, em parte.

N. 22.785 — Ao mesmo. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a José Bonifácio Matos.

N. 22.786 — Ao mesmo. Sobre recusa de registro de despesa de 1:490\$0 para pagamento a Olímpia Barros de Mesquita, por inobservância do disposto no art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 618, de 1938.

N. 22.787 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do Educação. Sobre processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes, em parte.

Dia 30

N. 22.788 — Ao diretor do Serv. do Pessoal M. da Fazenda. Remetendo req. de José Ary Cruz, solicitando prorrogação de licença.

N. 22.789 — Ao mesmo. Prestando esclarecimento sobre processo de admissão de extranumerários-mensalistas.

N. 22.790 — Ao Deleg. do T. Contas em Minas Gerais. Reiterando ofício sobre alienação de fiança de Antonio Durante.

N. 22.791 — Ao diretor da Segunda Diretoria. Comunicando designação de funcionário.

N. 22.792 — Ao Deleg. do T. Contas em Minas Gerais. Reiterando solicitação constante do tel. n. 654.

N. 22.793 — Ao mesmo. Sobre alienação de fiança de Joaquim Teixeira dos Santos.

N. 22.794 — Ao Deleg. do T. Contas em São Paulo. Solicitando esclarecimento sobre tomada de contas de Domingos de Andrade.

N. 22.795 — Ao mesmo. Reiterando pedido de alienação de fiança de Augustus de Almeida.

N. 22.796 — Ao Deleg. do T. Contas do M. da Agricultura. Encaminhando processo para anulação de crédito.

N. 22.797 — Ao diretor geral do Depart. Federal de Compras. Reiterando ofício.

N. 22.798 — Ao diretor da Despesa Pública. Prestando informação sobre processo de comp. de adiantamento de João Bruno Alípio Lobo.

N. 22.799 — Ao diretor das Rendas Internas. Pedindo esclarecimentos sobre tabela de prazos para recolhimento de saldos mensais das exatarias federais.

N. 22.800 — Ao Deleg. Fiscal do T. Nac. na Paraíba. Diligência em processo de tomada de Contas de Barão de Barbosa de Lucena.

N. 22.801 — Ao diretor da Despesa Pública. Sobre imposição de multa a funcionários responsáveis por adiantamentos.

N. 22.802 — Ao diretor da Div. de Pessoal do M. Justiça. Sobre imposição de multa por adiantamento aos funcionários Holmes de A. Lacerda, Milton Coelho de Oliveira e Guilhermina Catramby.

N. 22.803 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação. Idem, idem, idem, a Aylder Fernandes Machado.

N. 22.804 — Ao Dr. Edgard Guimarães de Almeida. Agradecendo comunicação de haver assumido o cargo de diretor do Hospital Psiquiátrico.

N. 22.805 — Ao Deleg. do T. Contas do Rio Grande do Sul. Reiterando ofícios.

centos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número mil novecentos e doze, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no "Diário Oficial" de dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e um, contrata o senhor Sebastião Alves, para, no Instituto Agrônomo do Norte, desempenhar as funções de biologista vegetal.

Cláusula segunda — O senhor Sebastião Alves, daqui por diante denominado apelas "Contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços o salário mensal de dois contos e quinhentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número três mil trezentos e quarenta e um, de onze de junho de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula terceira — O presente contrato, vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo foi levado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escriturário, classe F, a folhas noventa e quatro verso, noventa e cinco, noventa e cinco verso e noventa e seis do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas; e, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampoilhas federais no valor de vinte e seis mil réis, e um selo de educação de duzentos, devidamente inutilizados, com a data de dez de setembro de mil novecentos e quarenta e um, achase a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Luiz Castello Branco Couto, por procuração de Sebastião Alves, Ruy Ribeiro Escobar, Aristides Venancio de Queiroz e Joaquim Pinto da Motta Lima Filho. — O. Breves, datilógrafo, classe F. — Confere. R. Escobar, escriturário, classe F. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe da S.A.

NOTICIÁRIO

Dia 13 de setembro de 1941

Seção de Pluviometria e Inundações

Divisão de Aguas

Estado e tendência do Nível dos Rios

Bacia Amazônica (dia 12):

Estacionário em Lábrea, Guajará-Mirim e Peixe e em declínio em Manaus, Presidente Marques, Porto Velho, Parintins, Óbidos e Santarém.

Bacia Paraná Paraguai, (dia 12):

Em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, Jataí e Corumbá, estacionário em Tibagi, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 13):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (dia 12):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 13):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 13):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiaba (dia 13):

Continuará em declínio em todo o curso.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

Na publicação do contrato n. 37 feita no *Diário Oficial* de 12 de setembro do corrente ano, à fls. 17 764, à cláusula 8.ª, 6.ª linha, onde se lê: 68 509-10, deve-se ler: 68 609-10.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Sebastião Alves, para o desempenho da função de biologista vegetal, do Instituto Agrônomo do Norte, deste Ministério.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor e o senhor Luiz Castello Branco Couto, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente nesta Capital, na qualidade de procurador do senhor Sebastião Alves, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil nove-

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 13 DE SETEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$770
Itália	—	—	1\$000
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$596
Portugal	—	\$800	\$900
Suiza	—	4\$652	5\$600
Nova York	16\$580	19\$703	20\$203
Argentina	—	4\$702	4\$960
Japão	—	4\$650	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE SETEMBRO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %,	805\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	801\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	807\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	881\$000
Tesouro Nacional de 7 % (1921) p/1:000\$	1:015\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:046\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$500
Prefeitura de Recife de 50\$, 4 %, port.	25\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	970\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	181\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	198\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	189\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	438\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	223\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:095\$000

Ações de Bancos

Banco do Comércio, nom.	325\$000
Banco dos Funcionários Públicos	51\$000

Ações de Companhias

Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	203\$000
---	----------

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Em data de hoje tomaram posse do cargo de corretor de fundos públicos desta praça os Srs. Ney Souza Ribeiro de Carvalho e Sylvio de Souza Rezende, nomeados por decreto de 17 de julho último. — *José Willemssens Junior*, adjunto.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araujo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 1.242 apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %, e 230 apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nominativas, caucionadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro pela Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1941. — *José Willemssens Junior*, adjunto.

(N. 11.136 — 15-9-41 — 16\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ary de Almeida e Silva, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 76 apólices Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao espólio de Clotilde Corrêa da Silva Sampaio Fernandes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1941. — *José Willemssens Junior*, adjunto.

(N. 11.135 — 15-9-41 — 14\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Angra dos Reis, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, 6 apólices Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes a D. Celeste Maria da Conceição Rodrigues, casada com Juvenal Rodrigues, apólices estas gravadas com a cláusula de fideicomisso.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1941. — *José Willemssens Junior*, adjunto.

(N. 11.134 — 15-9-41 — 14\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araujo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, 44 apólices Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao Sr. Weber Cardoso Porto, com a cláusula de fideicomisso.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1941. — *José Willemssens Junior*, adjunto.

(N. 11.137 — 15-9-41 — 14\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Arthur Augusto de Almeida, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 10 apólices Diversas Emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Adelaide Maria Ferreira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1941. — *José Willemssens Junior*, adjunto.

(N. 11.138 — 15-9-41 — 14\$3.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1941	24.518:226\$100	24.186:522\$100
Em 12 de setembro de 1941 ..	2.080:168\$900	2.052:392\$800
Total	26.598:395\$000	26.238:914\$900
Em igual período de 1940 ..	21.821:879\$900	21.413:112\$500
Diferença para mais em 1941	4.776:515\$100	4.825:772\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de setembro de 1941 ..	641.406:727\$400	458.909:304\$800
Em igual período de 1940 ..	418.925:934\$900	401.896:490\$000
Diferença para mais em 1941	222.480:792\$500	57.012:805\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1941	28.719:460\$200	28.325:520\$400
Em 15 de setembro de 1941 ..	1.310:783\$000	1.285:353\$800
Total	30.030:243\$200	29.610:874\$200
Em igual período de 1940 ..	25.593:120\$000	25.400:854\$000
Diferença para mais em 1941	4.437:123\$200	4.510:020\$200

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
4 de setembro de 1941	765:218\$000
4 de setembro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 4 de setembro de 1941	2.113:522\$400
De 1 a 4 de setembro de 1940	461:743\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.651:778\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1941	57.540:947\$600
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1940	56.652:230\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	888:717\$100

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
6 de setembro de 1941	410:866\$800
6 de setembro de 1940	219:740\$600
Receita mensal:	
De 1 a 6 de setembro de 1941	2.524:389\$200
De 1 a 6 de setembro de 1940	1.829:244\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	695:144\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1941	57.951:817\$400
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1940	58.019:731\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	67:917\$100

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
1 de setembro de 1941	31:618\$300
1 de setembro de 1940	—
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de setembro de 1941	6.320:532\$000
De 1 de janeiro a 1 de setembro de 1940	6.467:630\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	147:098\$100

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
3 de setembro de 1941	7:243\$600
3 de setembro de 1940	21:165\$400
Receita mensal:	
De 1 a 3 de setembro de 1941	46:884\$500
De 1 a 3 de setembro de 1940	61:281\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	14:396\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de setembro de 1941	6.335:798\$200
De 1 de janeiro a 3 de setembro de 1940	6.528:911\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	193:113\$100

Arrecadada de 2 de janeiro a

15 de setembro de 1941 ..	641.838:575\$600	462.281:264\$100
Em igual período de 1940 ..	422.697:175\$000	405.584:210\$500
Diferença para mais em 1941	222.141:400\$600	56.697:053\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1941	27.262:081\$300
Em 11 de setembro de 1941	1.862:209\$600
Total	29.130:290\$900
Em igual período de 1940	19.224:968\$300
Diferença para mais em 1941	9.908:322\$600
Arrecadada de 1 de janeiro a 11 de setembro de 1941	
390.729:695\$100	
Em igual período de 1940	317.402:764\$700
Diferença para mais em 1941	73.326:930\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1941	27.050:505\$600
Em 11 de setembro de 1941	1.833:211\$200
Total	29.883:719\$300
Em igual período de 1940	18.539:787\$500
Diferença para mais em 1941	10.343:932\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1941	29.130:290\$900
Em 12 de setembro de 1941	2.751:695\$700
Total	31.881:986\$600
Em igual período de 1940	22.090:695\$100
Diferença para mais em 1941	9.771:291\$500

Arrecadada de 1 de janeiro a 12 de setembro de 1941	393.461:390\$800
Em igual período de 1940	320.274:491\$500
Diferença para mais em 1941	73.189:899\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1941	28.883:719\$800
Em 12 de setembro de 1940	2.720:479\$300
Total	31.604:199\$100
Em igual período de 1940	21.399:731\$100
Diferença para mais em 1941	10.204:468\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
13 de setembro de 1941	1.602:566\$400
13 de setembro de 1940	1.498:965\$400
Receita mensal:	
De 1 a 13 de setembro de 1941	16.682:083\$200
De 1 a 13 de setembro de 1940	19.285:835\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.803:752\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1941	398.799:584\$300
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1940	351.318:947\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	47.480:636\$500

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA: TECNOLÓGISTA XVII

P. H. — 127

O candidato à prova de habilitação acima referida, Roberto Carlos Eugênio Strutt, deverá comparecer de acordo com a seguinte escala afim de se submeter às partes I (prática de laboratório) e II (tecnologia de material).

Dia 18 (quinta-feira), às 12 horas — Parte I — na 1.^a Divisão do Instituto Nacional de Tecnologia (avenida Venezuela);

Dia 20 (sábado), às 9 horas — Parte II — na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1941. — *Arnor Guayssú*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO E DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO: INSPETOR AUXILIAR

P. H. — 110

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome

11. Floriano da Costa Brandão.
17. Oswaldo Pereira.
20. Mozart Teixeira Pinto.
22. Edgard de Oliveira Costa.
29. Aristen Caputo.
34. Milton da Costa Brandão.
44. Carlos Bastos da Silva.
49. Thomaz de Aquino Bastos.
50. Antonio Nelson do Nascimento.
52. Nicomedes Rodrigues de Amorim.
62. André Mendes da Silva.
69. Levino Alves Massa.
73. Luiz da Costa Monsanto.
80. Wilson Domingues.
94. Manoel Bertolazzi.
95. Walter Carvalho Ferreira.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 14

Para reparos, consertos e conservação do edifício do Arquivo Nacional

Não tendo comparecido concorrente algum ao ato público efetuado às 14 horas do dia 29 de agosto de 1941 para adjudicação das obras constantes das especificações referidas no edital publicado no *Diário Oficial* n. 186, de 12 de agosto de 1941 às págs. 15.933-935, tudo de conformidade com a ata publicada no *Diário Oficial* n. 205, de 4 de setembro de 1941 às págs. 17.321, torno público que será procedida uma nova concorrência às 14 horas do dia 22 de setembro de 1941, para as referidas obras, com exclusão das obrigações contidas no capítulo VI das especificações correspondentes.

Serão mantidas todas as condições do edital supra citado, bem como o prazo e preço máximo nele citado.

As especificações também continuarão sendo as mesmas com exclusão apenas do capítulo VI anteriormente abolido.

Os interessados poderão retirar guias para depósito da caução de que trata a cláusula 1.^a do edital de concorrência até às 14 horas do dia 20 de setembro corrente.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de setembro de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S.O.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

- Mário Bianchi, n. 538 — Art. 248 L.
 José Joaquim de Brito, n. 707 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 933 — Art. 248 L.
 Soc. Coop. dos Chauff. Prop. do Rio de Janeiro, n. 940 — Art. 248 L.

Matrículas individuais:

Autos de passeio:

- Luiz Macedo Sampaio Quintel, n. 14 — Art. 257.
 Gumercindo Cardoso, n. 1.022 — Art. 248 L.
 Sebastião Gama Cruz Junior, n. 1.169 — Art. 102.
 Amaro Guilherme Barros Azevedo, n. 5.389 — Art. 81.
 Paulo Burlamaqui Mello, n. 3.450 — Art. 102.
 José Silva Guimarães, n. 3.197 — Art. 257.
 Salvador Ferreira Silva, n. 5.808 — Art. 102.
 José Affonseca, n. 6.353 — Art. 102.
 Antônio José Pereira Neves, n. 6.626 — Art. 257.
 Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 257.
 Floriano Avila de Sá, n. 8.176 — Art. 257.
 Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, n. 9.713 — Art. 248 L.
 Oscar Affonso Soares, n. 13.781 — Art. 96.
 Antônio Gonçalves Pereira, n. 14.763 — Art. 102.
 Bernardino Soares de Almeida, n. 16.377 — Art. 96.
 José Maria de Castro, n. 16.735 — Art. 79.
 Maria Conceição Monteiro Lemos, n. 17.244 — Art. 102.
 Paulo Eugênio Machado Soares, n. 18.388 — Art. 102.
 Hermínio Silva, n. 18.442 — Art. 248 L.
 José Borges Carneiro, n. 18.799 — Art. 79.
 Juranlyr Lody, n. 19.055 — Art. 248 L.
 Daniel Valentim Garcia, n. 19.338 — Art. 102.
 João B. Walfrido Tinoco Gioia, n. 19.569 — Art. 257.
 Elze Rohde Galzer, n. 19.674 — Art. 257.
 Clodoaldo Arlindo S. Guimarães, n. 20.402 — Art. 248 L.
 Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Art. 257.
 José Cyríaco Barreto, n. 22.005 — Art. 102.
 Mário Teixeira Ferro, n. 23.658 — Art. 248 L.
 Felismino Marques, n. 23.972 — Art. 257.
 Josephina Pitassi Laviolo, n. 24.792 — Art. 102.
 Alberto Soares de Souza, n. 25.759 — O. S. 163.
 Akeldes Brando Cotia, n. 26.215 — Art. 257.
 Edgard Vidal Pereira, n. 26.294 — Art. 257.
 Augusto Antunes Ferreira, n. 26.794 — Art. 96.
 João Alves Ceppas, n. 27.575 — Art. 102.
 José Luiz Pinto Pereira Martins, n. 28.030 — Art. 102.
 Roberto Conteville, n. 28.334 — Art. 102.
 Fuad Nassur, n. 28.457 — Art. 102.
 Joaquim de Mattos Rocha, n. 28.571 — Art. 102.
 Amadeu Rondinella, n. 29.475 — Art. 102.
 Sylvio Guedes Carvalho, n. 29.755 — Art. 102.
 Simão Fraifeld, n. 29.804 — Art. 102.
 José Octávio Corrêa Lima, n. 30.023 — Art. 248 L.
 José de Castro Menezes, n. 30.688 — Art. 102.
 Irio Silva, n. 30.851 — Art. 102.
 Agostinho Dutra, n. 31.233 — Art. 248 L.
 Rubino Giovanni Antônio, n. 31.236 — Art. 257.
 Ernest Chollet, n. 31.363 — Art. 102.
 Franklin Alves Lima, n. 31.615 — Art. 102.
 Américo Pinheiro de Cunha, n. 31.866 — Art. 257.
 Eugênio Nabuco Rodrigues Santos, n. 31.947 — Art. 102.
 Alfredo Safadi, n. 31.953 — Art. 81.
 Mário Geminiano, n. 33.551 — Art. 102.
 Manoel Alves, n. 34.059 — Art. 102.
 Antônio Joaquim dos Santos, n. 34.226 — Art. 96.
 José Atílio da Costa, n. 34.351 — Art. 257.
 Jorge Moniz, n. 34.633 — Art. 248 L.
 Antônio P. Nogueira A. Netto, n. 34.689 — Art. 102.
 Renato Alves Nascimento Filho, n. 34.765 — Art. 102.
 Amândio Simões, n. 34.854 — Art. 79.
 José Grescola Salgado, n. 35.119 — Art. 102.
 Dário Fernandes Torres, n. 35.417 — Art. 102.
 Rubem Naddum Pinto, n. 35.706 — Art. 85.
 José Janot, n. 35.764 — Art. 257.

Autos de carga:

Josino Pereira Silva, n. 1.316 — Art. 248 L.
 Manoel Irineu Silva, n. 1.623 — Art. 248 L.
 Antônio Fernandes Oliveira, n. 2.009 — Art. 257.
 Armando José Cunha, n. 2.433 — Art. 248 L.
 Renato Freitas Lobo, n. 6.999 — Art. 96.
 Antônio Azevedo, n. 7.161 — Art. 257.
 Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos do passeio:

Gervásio Santos Seabra, n. 827 — Art. 248 L.
 João Silva Costa, n. 2.508 — Art. 96.
 Alfredo Gonçalves, n. 2.888 — Art. 92.
 Mia Puetz, n. 4.330 — Art. 248 L.
 Ferruccio Brazini, n. 8.314 — Art. 242 R.
 Sebastião Hollanda Cavalcanti, n. 9.004 — Art. 102.
 Natal Palladini, n. 9.680 — Art. 257.
 Luiz Perez Lopes, n. 9.946 — Art. 102.
 Francisco A. Fernandes Pereira, n. 10.486 — Art. 96.
 José Ignácio Xavier, n. 12.050 — Art. 252.
 José Braz, n. 16.592 — Art. 248 L.
 João Corrêa Cardoso, n. 17.178 — Art. 251.
 Lino Antônio de Souza, n. 18.855 — Art. 79.
 Alcindo Vieira, n. 19.703 — Art. 102.
 Manoel Ferreira Lopes, n. 19.744 — Art. 96.
 Nerval Paixão Gomes de Mattos, n. 22.109 — Art. 79.
 Elládio Villar Gomez, n. 21.491 — Art. 251.
 Roberto Ignácio Nayssieri, n. 27.698 — Art. 257.
 Octávio Moreira, n. 30.941 — Art. 248 L.
 Alcides Rangel, n. 33.331 — Art. 257.
 Giulio Helzel, n. 33.980 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.
 Jacy Ribeiro Junqueira, n. 34.766 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Ferreira da Rocha, n. 901 — Art. 242 R.
 Nilo Alves Santos, n. 5.322 — Art. 252.
 Evaristo de Freitas, n. 6.680 — Art. 252.
 Antônio da Costa, n. 7.010 — Art. 248 L.
 José da Costa Pereira, n. 7.311 — Art. 242 B.
 Alexandre Pessoa Conceição, n. 9.512 — Art. 96.
 Waldemar Luz José, n. 10.229 — Art. 252.
 João Batista Esteves, n. 12.166 — Art. 248 L.
 Abílio José da Costa, n. 12.224 — Art. 257.
 Cyro Pinto de Carvalho, n. 12.820 — Art. 242.

Carrocho:

José Moreira Pinto, n. 1.917 — Art. 242 R.

Bombed:

Adriano de Jesus, n. 585 — Art. 252.
 Laurindo Cosne, n. 1.718 — Art. 252.
 A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

João Firmino Correia Araújo, n. 437 — Art. 102.
 José Campos Oliveira, n. 4.411 — Art. 257.
 Décio Santos Bustamante, n. 8.633 — Art. 248 L.
 Raul Gonçalves Arruda, n. 9.882 — Art. 248 L.
 Casemiro Rodrigues Leite, n. 16.114 — Art. 79.
 Francisco da Silva Gomes, n. 16.561 — Art. 242 B.
 Elias Jordão, n. 19.958 — Art. 252.
 Luiz Felipe Monteiro Aché, n. 24.880 — Art. 257.
 Carlos Theodoro Baungarther, n. 26.729 — Art. 85.
 Amaury Kruei, n. 30.288 — Art. 102.
 Werner Frank, n. 33.429 — Art. 248 L.
 José Pozzi, n. 33.556 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.
 Joaquim Maria Valente Estrella, n. 33.632 — Art. 257.
 Felipe Fares Fiad, n. 35.168 — Art. 102.

Autô de carga:

João Alves, n. 10.245 — Art. 242 G.

Ônibus:

Joaquim Alves da Silva, n. 397 — Art. 252.
 Francisco Barbosa da Silva, n. 798 — Art. 263.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente (cocheiros e carroceiros).

Aprovados:

Alecbiades Mendanha, Belisario Paixão dos Santos, Bartholomeu de Souza, Victorio Daltro, José Trindade, Antonio de Oliveira, Afonso Batista da Silva, Arnaldo Francisco de Assis e João Carneiro.

Resultado dos exames de motoristas no dia 15 do corrente:

Aprovados:

Ademar Ornellas Cardoso, Manoel Soares, Antonio Firmino Camillo, Manoel Cruz, Oswaldo Pinho Castro, Jayme das Neves Garcia, Fausto Gomes Loureiro, Floriano Baptista de Oliveira, Lourival Fernandes Bispo, Zoé Martins Noronha, Renato Percy Bueno, Daniel Fernandes de Sá Ramalho, Francisca do Amaral Machado, José Alves, Miguel Pinto, Nilton Affonso Cordeiro, Alfredo Motta, George André do Nascimento Rangel e Enio Rubem Mostafideiro Poock.

Reprovados: 8.

Inspeção do Tráfego, em 15 de setembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para construção de um pavilhão para isolados ante na Colônia Juliano Moreira de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 29 de agosto de 1941 às páginas 17.009.

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, Presidente; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber a proposta do único concorrente para a construção de um pavilhão para isolamento na Colônia Juliano Moreira, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de agosto p. findo às págs. 17.009 e avisos publicados nos *Diários* de 5, 8, 9 e 10 do corrente mês. Com a presença da firma Zambrano, Couto & Irmão, representada pelo Sr. Mario Zambrano, às treze horas e quinze minutos foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inserção do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua o art. 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de \$16:000\$0. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada pelo Presidente, folha a folha. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. Presidente que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *José Luiz S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Pedro Paulo B. Bastos*. — Confero com o original. — *José Luiz S. Fontes*, aux. escritório XI. — Visto. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Propomos executar as obras constantes do referido edital pelo preço total de oitocentos e dezesseis contos de réis (\$16:000\$0).

Declaramos nos submeter a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 29 de agosto de 1941, assim como as plantas, detalhes e especificações fornecida por esta divisão das obras.

Desdobramento orçamentário:

I — Serviços preliminares, etc.	30:000\$0
II — Movimento de terras, cava, etc.	22:000\$0
III — Concreto simples e armado	73:000\$0
IV — Alvenarias	72:000\$0
V — Revestimentos internos e externos	52:000\$0
VI — Pavimentações	35:000\$0
VII — Soleiras	1:500\$0
VIII — Rodapés	6:000\$0
IX — Peitoris	4:500\$0
X — Cobertura	27:000\$0
XI — Revestimentos especiais, azulejos, etc.	77:000\$0
XII — Esquadrias de madeira e ferro	80:000\$0
XIII — Ferragens	15:000\$0
XIV — Vidros	6:000\$0
XV — Escada de marmorite	2:500\$0
XVII — Instalações elétricas, hidráulicas incluindo instalação de luz, força, telefone, campainha, água e gás, esgotos primários, secundários, águas pluviais, ligação de luz, água e gás, etc., assentamento de aparelhos	160:000\$0
XVIII — Impermeabilizações	1:200\$0
XIX — Aparelhos sanitários e de aquecimento	70:000\$0
XX — Elevadores	55:300\$0
XXI — Pintura	15:000\$0
XXII — Limpeza geral	5:000\$0
XVI — Diversos	5:000\$0
	\$16:000\$0

Prazo para execução do serviço 90 (noventa dias).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Zambrano, Couto & Irmão*.

Divisão de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, para fornecimento e instalação de dois fogões, sendo um para a Escola de Enfermeiras Ana Nery, à rua Benedito Hipólito e outro para o internato à Avenida Rui Barbosa.

Divisão de Obras, 10 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês à página 17.410, para execução de duas fossas sépticas e serviços de esgotos primário e secundário para a Escola de Aprendizizes Artífices de Goiânia, Estado de Goiás.

Divisão de Obras, 12 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 30-41**

Pelo presente laço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio de n. 63 da rua Oliveira Lima, está sendo intimado pelo termo de intimação número 17.696 (2.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.283 — 1.ª VIA — N. 17.696

2.º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3.º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas, e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: lançar à rede do esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1941. — *Dr. Sylcio Cardoso*, Diretor do Setor 3.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.ª necessidade às repartições que se abastecerem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1941, e 28 de fevereiro de 1942.

Departamento Federal de Compras**AOS SRS. FORNECEDORES**

Ficam avisados os Srs. Fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados até o dia 17 do corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Paula, Galati & Comp.	403.020	1	18.574
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	405.131	3	20.116
Willmann, Xavier & Comp. Ltda. ...	406.169	1	20.681
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. ...	408.083	1	18.573
Santos & Ventura Ltda.	411.636A	1A	18.582
Publ. Pan-Americanas Ltda.	413.020/1	2	19.131
A. Ramada & Comp. Ltda.	419.017	1	18.532
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	428.057	3	20.113
S. A. Casa Pratt 141.049	141.049	2	16.831
Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada	441.074	4	19.660
Papelaria Mascotte Ltda.	451.152/3A	1	19.848
Rubem Teixeira	451.152/3A	9A	18.570
Paula, Galati & Comp. Ltda.	451.152/3A	10A	18.571
J. G. Pereira & Comp.	451.151/5A	3A	18.542
S. Dias & Comp. Ltda.	201.048	1	20.181
Curt Stida	208.022	1	20.186
Brasileira Fornecedores Escolar Limitada	218.019	1	18.461
Idem	218.019	2	18.462
Idem	218.019	3	18.463
Idem	218.019	4	18.464
Martins Junior & Comp.	218.019	5	18.465
Magalhães Cunha & Comp.	225.101	1	19.545
Idem	227.152/5B	2B	19.537
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. ...	234.056	2	19.455
Carl Zeiss Sociedade Optica Ltda. ...	251.244	1	20.182
Papelaria Mascotte Ltda.	251.253	1	20.183
Luik & Kleiner Ltda.	253.091	1	20.654
M. H. Resende & Comp.	413.132	4	19.574
Abilio F. Magalhães & Comp. ...	601.242	2	18.501
Mario Amado & Comp.	601.322/5	2	18.496
Condoril & Paint S. A.	601.443	1	20.728
Rocha Couto & Comp.	601.443	3	20.730
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	615.265	3	18.500
J. G. Pereira & Comp.	645.288	1	18.492
Pedro de Menezes	801.287	2	18.528
Papelaria Mascotte Ltda.	801.288	1	18.524
Mesbla S. A.	901.136	1	20.751
H. G. Euclis	902.090	1	18.515
Willmann, Xavier & Comp. Ltda. ...	902.092	1	20.741
Mendes Junior & Comp. Ltda.	903.383	1	20.738
S. A. Casa Pratt	104.014	1	16.901
Papelaria Mascotte Ltda.	451.152/3B	1B	19.723
Martins Junior & Comp.	218.017	2	16.329
A. Rodrigues Costa	609.045/6	1	16.925
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	801.206	1	18.915
Homero & Comp. Ltda.	903.037/42	20	16.937
E. F. Fernandes & Comp.	903.365/6	1	17.890

D.F.C., em 15 de setembro de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Alvaro P. Silva	133.040	1	16.829	1/10/41
Idem	801.290	8	17.349	1/10/41
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	145.015	2	40.713	28/ 9/41
Idem	447.050-B	2-B	45.986	2/10/41
Idem	447.056	2	44.394	20/ 9/41
Idem	229.039/50	3	45.264	1/10/41
Idem	645.186	1	44.837	25/ 9/41
Idem	645.186-A	1-A	45.290	25/ 9/41
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	445.066	3	16.141	20/ 9/41
Standard Electrix S. A.	504.023	1	6.186	22/ 9/41
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	902.024-A	2-A	41.118	15/ 9/41
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	126.006	2	7.658	15/10/41
P. Kastrop & Comp.	428.011	1	13.696	25/ 9/41
Idem	801.102	2	8.369	15/10/41
Idem	906.026	2	8.583	25/ 9/41
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	417.052-A	1-A	45.981	15/ 9/41
P. Kastrop & Comp.	130.001	1	8.459	20/ 9/41
Casa Lohmer S. A.	105.164/5	2	27.051	10/12/41

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor da D.F.C. (interino).

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de setembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Araujo número 62:

Requisições: Materiais:

102.022.	Apontador para lapis
107.198-A.	Expediente.
117.134.	Papel para desenho.
121.166-A.	Óculos.
126.116.	De desenho.
126.121.	Rolo de borracha.
132.150.	Câmara fotográfica Kine-Exacta.
141.030.	Pano de flanela, etc.
226.216.	Sabão em pó.
229.093/1-B.	Desenho.

229.104.	Oleado, saco de algodão.
251.286.	De desenho.
252.131.	Cartolina.
252.136.	Papelão.
252.137.	Instalação de ar comprimido.
301.049/50.	Brocha de caiação, etc.
412.017.	Papel apergaminhado e papelão.
413.180.	Gesso para escultura, etc.
508.031.	Papel asselinado.
601.454.	Micrometro, etc.
601.455.	Camurça, vaqueta cromada, etc.
601.456.	Regadores.
615.397.	Réguas.
615.402.	De desenho.
624.307.	Papel AS-94.
911.093.	De desenho.
912.108.	Baldes de ferro.
912.110.	Papel-tela fosco.
912.117.	Piche filtrado.

Em 15 de setembro de 1941. — *Augusto Bazata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**AVISO AOS SRS. FORNECEDORES**

Em virtude do exame ou vistoria procedida no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada a comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.877, art. 31, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	117.004-3	3.399	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Alvaro P. Silva	220.025-1	15.768	20/9	Entregar o item 1 — 1.ª intimação
Carlomagno Luso Americana Ltda.	153.008A-1A	4.656	20/9	Subst. o item 1 — 3.ª intimação
Idem	615.009-1	916	20/9	Subst. o material — 3.ª intimação
Idem	615.053-2	3.507	20/9	Subst. os itens 2 e 3 — 2.ª intimação
Idem	220.011-1	3.990	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Idem	254.073A-3A	9.163	20/9	Subst. o material — 3.ª intimação
Idem	231.087-1	1.926	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Idem	504.002/50C-2C	3.721	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Idem	504.068A-3A	11.695	20/9	Subst. o item 3 — 1.ª intimação
Idem	504.051-1	8.322	20/9	Subst. o item 2 — 2.ª intimação
Idem	902.019-1	12.173	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Idem	101.023A-5A	11.512	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Idem	107.144A-5A	13.729	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Idem	801.066-1	1.398	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Idem	165.047/50A-5A	11.925	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Companhia Expresso Federal	413.053-1	10.133	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Christovão Fernandes & Comp.	231.016-1	7.286	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
D. R. Moura & Comp.	615.192-1	13.224	20/9	Entregar o item 6 — 2.ª intimação
Idem	615.191-1	14.489	20/9	Entregar o item 6 — 2.ª intimação
Idem	117.067-1	12.600	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Idem	231.016-2	7.287	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	220.033-1	5.933	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Heitor, Ribeiro & Comp.	231.070-1	10.663	20/9	Subst. o material — 3.ª intimação
José da Silva & Comp.	117.057-3	13.723	20/9	Subst. o material — 3.ª intimação
Luik & Kleiner Ltda.	251.093-1	16.039	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	117.057-2	13.721	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Idem	201.014-1	18.370	20/9	Subst. o material — 1.ª intimação
RCA Victor Brasileira Inc.	105.122-1	17.825	20/9	Subst. os itens 1 e 2 — 1.ª intimação
Rodrigues de Almeida & Comp.	801.783-1	15.936	20/9	Subst. o material — 2.ª intimação
Sociedade Labor de Máquinas Ltda.				

D.F.C., em 15 de setembro de 1941. — *E. L. Berlinsk*, diretor.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas de material, que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Alves Magalhães & Comp.	117.105/6-6	19.799	5/9	1.ª intimação
Antonio José de Carvalho	231.009-1	17.724	28/8	Idem
Alberto de Araujo & Comp.	260.036/10-3	19.332	3/9	Idem
AEG Companhia Sul Americana de Electricidade	105.032-5	11.822	25/8	Idem
Adolpho Botelho	801.701/2-1	5.162	3/9	Idem
Agência Internacional de Publicidade Científica e Técnicas	105.008/13-2	9.303	25/8	2.ª intimação
Aços Phenix	231.085-1	5.513	5/8	1.ª intimação
Idem	234.081-1	7.389	4/7	Idem
A. Coelho Branco Filho	115.062-1	17.809	16/8	2.ª intimação
Idem	615.291-1	18.991	27/8	1.ª intimação
Alvaro P. Silva	231.116-2	8.199	31/7	2.ª intimação
B. Saraiva & Comp.	105.138-1	18.056	29/8	1.ª intimação
Idem	107.100-1	16.116	13/8	Idem
Idem	902.068B-1B	20.100	6/9	Idem
Idem	234.101/2-1	9.480	21/6	2.ª intimação
Idem	217.100-1	17.977	29/8	1.ª intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	115.013-1	12.895	30/7	2.ª intimação
Idem	159.007-3	15.332	25/8	1.ª intimação
Idem	669.008A-1A	13.213	12/8	Idem
Idem	615.161A-1A	12.618	9/8	Idem
Idem	615.113-1	12.979	30/8	Idem
Idem	615.218-2	15.381	30/8	2.ª intimação
Idem	615.217A-3A	15.507	30/8	Idem
Idem	615.108-1	6.171	30/8	Idem
Idem	912.009-1	16.182	28/8	1.ª intimação
Idem	231.061-1	4.923	29/7	2.ª intimação
Idem	234.130-2	15.073	29/7	Idem
Idem	231.008A-1A	12.216	27/7	Idem
Idem	101.021-1	10.111	3/8	Idem
Idem	501.081-1	18.487	1/9	1.ª intimação
Idem	107.089A-1A	14.604	9/9	Idem
Idem	107.137-2	14.812	10/9	Idem
Idem	411.019-1	15.205	24/8	Idem
Idem	411.004-1	10.808	18/8	Idem
Idem	801.119-2	5.833	7/7	Idem
Idem	801.129-1	5.018	30/8	2.ª intimação
Idem	801.177-1	5.996	9/8	1.ª intimação
Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	230.031/2-1	17.720	29/8	Idem
Casa Orthofran Ltda.	801.223-3	12.497	9/8	Idem
Companhia Ultragaz S. A.	107.181/2-1	20.292	10/9	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	105.001/2-3	3.316	25/8	2.ª intimação
Civilização Brasileira S. A.	115.056-1	17.601	23/8	1.ª intimação
Idem	117.018-1	13.860	4/9	Idem
Idem	117.047-2	13.789	4/9	Idem
Idem	107.111-3	13.855	4/9	Idem
Idem	107.108-1	13.065	3/9	Idem
Idem	117.125-1	19.115	2/9	Idem
D. R. Moura & Comp.	115.052-1	17.606	8/9	Idem
Erich Eichner & Comp. Ltda.	133.028-1	15.964	29/7	2.ª intimação
Idem	107.046-1	8.783	2/9	1.ª intimação
Idem	133.029-1	15.965	29/9	2.ª intimação
Idem	105.005/7-2	5.799	25/8	Idem
Electro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.	116.070/1-4	19.711	4/9	1.ª intimação
Erich Sthuli	107.076-1	8.646	2/8	Idem
Equipamentos Científicos Ltda.	210.030-2	11.635	3/9	3.ª intimação
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	230.031/2-2	17.721	14/8	1.ª intimação
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	234.170-2	20.240	30/6	2.ª intimação
Idem	105.112-1	17.637	18/8	1.ª intimação
Idem	234.050-2	6.649	22/5	3.ª intimação
F. F. Fernandes & Comp.	230.030-1	16.224	24/8	1.ª intimação
Idem	144.053-1	12.311	3/9	2.ª intimação
G. Pereira & Filhos	218.016-1	16.541	29/8	1.ª intimação
Idem	427.025-1	16.741	31/8	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	144.117.025-1A	15.849	22/8	Idem
Idem	150.005/6B-1B	17.823	21/8	Idem
Idem	501.016-1	12.064	26/7	2.ª intimação
Idem	615.218-1	15.380	16/8	1.ª intimação
Idem	105.073/7-1	15.547	3/9	Idem
Int. Harvester Ex. Co.	902.099-1	19.967	5/9	Idem
Idem	114.053-1	15.821	28/8	Idem
Irmãos Spina	150.007-1	15.230	25/8	Idem
Idem	501.055-1	11.077	10/7	2.ª intimação
J. G. Pereira & Comp.	901.098A-1A	16.658	30/8	1.ª intimação
Idem	143.025-1	18.072	29/8	Idem
Idem	615.203-1	15.164	14/8	Idem
Idem	615.214-1	15.736	18/8	Idem
Idem	911.065-1	17.712	24/8	Idem

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
J. C. Alendonga	624.215-1	16.516	28/8	1.ª intimação
J. Torquato & Comp. Ltda.	801.747B-1B	20.005	6/9	Idem
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	127.020-1	15.372	16/8	Idem
Lion & Comp. Ltda.	105.151/3-3	18.031	19/8	Idem
Luk & Klemer Ltda.	801.771-1	15.937	24/8	Idem
Lutz, Ferrango & Comp. Ltda.	801.774A-1A	18.526	26/8	Idem
Idem	133.056-6	19.124	2/9	Idem
Idem	133.055-3	19.217	3/9	Idem
Idem	144.079-1	18.080	29/8	Idem
Idem	144.046-1	14.391	7/8	Idem
Idem	801.786-1	18.519	26/8	Idem
Idem	801.740B-1D	18.211	25/8	Idem
Idem	801.736-2	12.299	21/8	2.ª intimação
Idem	105.071/2-1	15.033	29/8	1.ª intimação
Idem	107.045-1	1.432	10/9	Idem
Idem	801.784-3	19.073	2/9	Idem
Idem	801.701/2-2	5.455	3/8	Idem
Idem	901.680/2-8	14.138	7/8	Idem
Idem	231.139-1	15.776	25/7	3.ª intimação
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	117.042-3	12.009	2/9	3.ª intimação
Idem	144.065-3	16.711	31/8	1.ª intimação
Moreno Borlido & Comp.	801.766-2	14.187	32/8	Idem
Idem	801.763-2	14.537	21/8	2.ª intimação
Idem	801.767-3	14.191	21/8	Idem
Idem	801.740-1	13.998	21/8	Idem
Idem	801.721-6	9.555	21/8	Idem
Idem	144.044-2	14.632	21/8	1.ª intimação
Idem	210.037-1	11.844	3/9	3.ª intimação
Idem	225.047A-1A	14.451	25/8	2.ª intimação
Idem	144.047-4	14.375	7/8	1.ª intimação
Idem	144.042-2	14.384	22/8	Idem
Idem	133.055-5	19.219	28/8	Idem
Idem	133.056-3	19.121	27/8	Idem
Idem	117.061-2	14.671	2/9	2.ª intimação
Idem	107.115/6-4	12.605	27/7	Idem
Idem	105.124-2	16.182	9/8	Idem
Idem	105.003-1	2.298	27/6	1.ª intimação
Idem	105.074/2-3	15.042	29/8	Idem
Idem	105.071/2-2	15.041	25/8	2.ª intimação
Idem	105.023A-1A	14.583	24/8	1.ª intimação
Idem	116.070/1-3	19.709	4/9	Idem
Martins Junior & Comp.	231.004A-1A	16.777	1/9	Idem
Mesbla S. A.	105.149/50-2	19.733	4/9	Idem
Olivetti do Brasil S. A.	615.042-1	9.606	9/8	Idem
Papelaria Mascotte Ltda.	801.222-1	11.887	6/8	Idem
Idem	218.022-2	17.922	29/8	Idem
Idem	615.135-3	10.826	18/8	Idem
R.C.A. Victor Bras. Inc.	116.076/7-1	27.901	30/8	Idem
Renato Alves de Sá	615.221-1	15.162	24/8	Idem
Idem	411.006-3	11.651	3/9	2.ª intimação
Idem	801.107-2	5.019	29/8	1.ª intimação
Idem	245.012A-1A	14.686	2/9	2.ª intimação
Idem	105.110-1	13.814	25/8	Idem
Idem	902.087-1	18.511	26/8	1.ª intimação
Idem	501.079A-2A	16.589	29/8	Idem
Idem	231.100-2	7.316	30/5	3.ª intimação
Idem	144.058A-1A	15.317	16/8	1.ª intimação
Rocha Couto & Comp.	912.103-2	20.110	7/9	Idem
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	107.157-2	18.057	23/8	Idem
Rofeco Plow Ltda.	133.060-3	19.696	4/9	Idem
Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.	107.170A-2A	17.074	5/9	Idem
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	107.170-2	18.675	21/8	Idem
Santos Martins & Comp.	107.170A-3A	17.075	5/9	Idem
S. A. Casa Pratt	218.016-2	16.542	4/8	2.ª intimação
S. A. Comércio e Indústria Rebello Lourenço	143.014-2	18.317	23/8	1.ª intimação
Idem	231.004-1	18.366	23/8	Idem
Santos & Ventura Ltda.	133.055-1	19.215	23/8	Idem
Thomaz C. Teixeira Gomes	801.790A-1A	19.320	30/8	Idem
Uzina Química Strada	624.173A-1A	18.795	24/8	Idem
Vieira Bastos & Comp.	234.118-1	8.715	17/6	Idem
B. Saraiva & Comp.	107.106/7-2	17.371	22/8	Idem

D.F.C., em 13 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Martins Junior & Comp.	901.019	7.418	3%	Para entregar o material	20/9/41
Mario Amado & Comp.	236.040	8.483	5%	Cancelamento do empenho	8.483

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA PREFERÊNCIA AO AFOREMAMENTO DO DOMÍNIO ÚTIL DOS LOTES 368 E 369, DA QUADRA 39 DO CAIS DO PORTO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 29 de agosto de 1941, publicado às páginas ns. 17.200 e 17.201, do *Diário Oficial* de 2 de setembro do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 33.956-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, 3-9-41. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 12 de setembro de 1941. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1935**Nomes dos interessados:**

Campos — Pedro José de
Cardozo — Adriano
Cardoso — Antonio
Carmo — José de Souza
Carvalho & Bastos
Carvalho — M. D.
Castro — Luiz Joaquim
Cechak — Otto
Centieiro — Manoel Luiz
Chambelland — Rodolpho
Chaussat — Roberto
Chiarelli — Braz Humberto Rogerto
Companhia Brasileira de Empreendimentos
Conceiro — A. G.
Corrêa — Alfredo A. (suc. de B. Waldemar).
Correia — Arthur Martins
Costa — Arnaldo Montez da
Costa — Elza
Costa — J. A. Rober da
Coutinho Filho — João Fernandes
Cunha — Agostinho Ferreira da
Cunha & Teixeira

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débito que decorre da falta de recolhimento do imposto nos termos do art. 174, do regulamento do imposto de renda, em nome da Companhia Ferroviária Leste Brasileira, como procuradora de A. Duconoulmier relativo ao exercício de 1933.

Dentro de quinze dias (15), contados da publicação do presente Edital, o interessado acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 12 de setembro de 1941. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 13 de setembro de 1941. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1933**Nomes dos interessados:**

Costa — A. R. da
Costa — A. Soma da

Costa — Albano F.
Costa — Aniceto Duarte da
Costa — Antonio (suc. de Joaquim Alves da Cruz).
Costa — Antonio Machado
Costa — Armando Oudocio da
Costa — Arminio Carlos da
Costa — Augusto Ferreira da
Costa — Bernardo Borges da
Costa — C. P. Lyra da
Costa & Coelho
Costa — Firmiano Martins.
Costa — Francisco Fernandes
Costa — Joaquim G.
Costa — José
Costa — José Augusto da
Costa — José Dias da
Costa — José Ferreira da
Costa — José Vieira da
Costa & Loureiro
Costa — Lourenço
Costa — Luiz
Costa — Luiz Augusto
Costa — Manoel
Costa — Marcelino José da
Costa — Maria Billa Barros da
Costa — Mario do Rosario Lopes da
Costa — Maximino
Costa — Orlandino Rodrigues da
Costa — Oscar
Costa — Seraphim Moreira da
Costa — Valentim
Costa Junior — F. da
Cotilla — Eladio Rodrigues
Couri & Ferreirinha
Coutinho — José Ferreira
Coutinho — Manoel Freitas Affonso
Couto — Heliodoro
Couto — Antonio Gonçalves de Mello
Couto — J. F.
Couto — João Alves
Couto — José Ferreira
Couto — Luiz
Couto — Miguel Pereira
Couto — Osvaldo de Sá
Crossland — Harry
Crédito Imobiliário Sociedade Anônima
Cruz — Affonso Martins
Cruz — Isaac da Silva
Cruz — Jayme Alves da
Cruz — José Raymundo da
Cruz — Osvaldo Tavares da
Cruz — Paulino Martins da
Cruz — Soares
Cruz Filho — Antonio
Camotisch — Vincent de Vicq
Cunha — A. M. da
Cunha — Agostinho Ferreira da
Cunha — Antonio F. Lassance
Cunha — Antonio Gonçalves da
Cunha — Antonio Pereira da
Cunha — Boaventura Pinto da
Cunha — Carlos Flaviano da
Cunha — Daniel Duarte da
Cunha — Euzenio Ferreira da
Cunha — Francisco da
Cunha — Georgina Adelaide Carneiro da
Cunha — J. P.
Cunha — Joaquim Carneiro da
Cunha — João Pinto da
Cunha — José Gonçalves da
Cunha — Juan Pereira da
Cunha — Nestor Dias da
Cunha — O. P.
Cury — A. M.
Cury — José Salomão
Cury — Zaine
Custodia — José Rodrigues da
Custodio & Imão

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Distrito Federal**

Pelo presente edital e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários, fica a ex-praticante do tráfico Alice Maria Saboya Ribeiro, intimada a recolher aos cofres da Tesouraria, desta D.R., dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de 1965, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 572, de 20 de junho último, do Sr. diretor regional, de acordo com o art. 227,

inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n. 1.223, endereçado a Karl Waller, nesta Capital, conforme tudo consta do processo n. 66.313-39, desta repartição.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

SRP 18., 15 de setembro de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente edital e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista, com funções de servente, Hildo Alcoforado Carneiro de Almeida Braga, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 380, relativa a suspensão que lhe foi imposta pela portaria n. 884, de 23 de junho do ano em curso, nos termos do artigo 234 do referido Estatuto, convertendo a pena em multa de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo n. 29.834-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente edital e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista, com funções de servente, Hildo Alcoforado Carneiro de Almeida Braga, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 380 (três mil reais), relativa a suspensão que lhe foi imposta por portaria n. 700, de 4 de junho último, nos termos do artigo 234 do referido Estatuto, convertendo a pena em multa, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo n. 28.301-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente edital e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista, com funções de auxiliar de tráfego, Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 985 (nove mil e trezentos reais), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.001, de 12 de julho do ano em curso, nos termos do artigo 227, inciso IV do referido Estatuto, correspondente às taxas de telegramas trocados para se saber o paradeiro do registrado n. 73, de Araguari — Minas Gerais, conforme se verifica do processo n. 21.343-40.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente edital e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista, com funções de carteiro, Aldo Cremonini, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 857 (oito mil e setecentos reais), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.271, de 26 de agosto do ano em curso, nos termos do artigo 227, inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n. 6.753, procedente de Caçapava e endereçado a João C. Boemer, nesta Capital, conforme se verifica do processo n. 936-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara da Cunha*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De acordo com o decidido pelo Sr. Diretor no Processo 75.110-41, são convidados, os que se interessarem, a se inscrever, até às 14 horas do dia 16 do corrente mês, no Departamento Comercial, à avenida Rio Branco 109, 6.º andar, na concorrência para o serviço de exploração de anúncios nas dependências da Central do Brasil, respeitadas as condições seguintes:

1.ª condição — Os concorrentes, como prova de idoneidade, apresentarão os seguintes documentos:

1.º De existência legal da firma, ou empresa, inscrita no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

2.º Certidões que demonstrem quitação com a Fazenda Federal e Municipal e, também, com a Fazenda Estadual, quanto às firmas com sede fora do Distrito Federal;

3.º De cumprimento das exigências contidas no decreto-lei número 1.813, de 7-12-939, e decreto-lei 2.765, de 9-11-940, pela forma neles estabelecida;

4.º Prova de especialização em propaganda e anúncio;

5.º Recibo de depósito na Tesouraria da Estrada, em dinheiro, da importância de 5.000\$00, como garantia de assinalatura do contrato.

O concorrente, sendo pessoa física, provará, ainda, quitação com o Serviço Militar.

2.ª condição — Os concorrentes apresentarão, em invólucro fechado, as propostas sobre a contribuição que oferecem à Central pela exploração dos anúncios, durante cinco anos, discriminando mensalidade fixa e percentagem, nas dependências abaixo enumeradas:

I — Na faixa apropriada existente no interior dos carros de 1.ª e de 2.ª classe dos trens elétricos.

II — Nos locais próprios dos carros de 1.ª e de 2.ª classe dos trens a vapor, tanto do interior como dos trens de subúrbios.

III — Nas paredes e muros indicados para afixação, em painéis à margem das linhas e em quadros, nas plataformas das estações, no trecho que vai da Est. Capital até Entre Rios e Mangaratiba e em toda Linha Auxiliar, jamais de Teresópolis e do Rio Douro.

IV — Em condições idênticas às do item III, porém no trecho e nas estações da linha de São Paulo, após o pátio da estação de Barra do Piraí, até a de Norte, inclusive os ramais de Bananal e Piquete.

V — Ainda em condições idênticas às do item III, aplicadas porém aos demais trechos e estações da Estrada não compreendidos nos itens III e IV.

As propostas indicarão, separadamente, as contribuições relativas a cada trecho, fixando, em cada uma, mensalidade e percentagem atribuídas à Central sobre a renda dos respectivos contratos de anúncio.

3.ª condição — As propostas serão apresentadas em três vias e por forma de inteira submissão às condições do presente edital.

4.ª condição — Não serão abertas, em consequência devolvidas aos interessados, as propostas de concorrentes que não satisficam às exigências da condição 1.ª deste edital.

5.ª condição — A abertura das propostas será feita à vista dos interessados, presentes, os quais rubricarão, uns, as propostas dos outros.

6.ª condição — A Comissão Julgadora examinará as propostas e, dentro de três dias, indicará, em relatório ao diretor, aquelas que considerar mais vantajosas.

A Central do Brasil, por seu diretor, reserva-se o direito de se decidir pela recusa total das propostas ou rejeição parcial das mesmas.

Das conclusões do relatório caberá recurso, dentro do prazo de dois dias, contados do dia da entrega do referido relatório, para o diretor.

7.ª condição — Cabe ao diretor da Central aprovar a concorrência que, por deliberação sua, poderá ser anulada, sem que isso implique, por parte dos concorrentes, em direito a qualquer indenização.

8.ª condição — A disposição dos interessados, a partir da data deste edital, encontram-se, na sede do Departamento Comercial, as bases dos contratos, a serem lavrados, para exploração dos serviços de anúncios, em dependências da Central, sendo que, cada contrato, será garantido por uma caução, em dinheiro, depositada na Tesouraria, equivalente a 10% sobre o valor global do contrato no seu prazo de duração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se este edital.

Rio, 30 de agosto de 1944. — *Guntran de Souza*. — *Jurandyr Pires Ferreira*. — *Jair Rego de Oliveira*, Comissão Julgadora. Confere. — *Correia de Brito*, oficial administrativo, classe II. Visto. — *João Clapp Filho*, oficial administrativo, classe K.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos E REPAROS DE QUE CARECEM APARELHOS PERTENCENTES À 2.ª CADEIRA DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA.

De acordo com a autorização do senhor diretor, desta Divisão, constante do processo n. SC 33.202-41, faço público para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia vinte e três do corrente mês, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para execução de serviços de consertos e reparos de que carecem aparelhos pertencentes à 2.ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, mediante as seguintes condições:

I — No dia, hora e local acima indicados, os proponentes deverão apresentar à comissão de concorrência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, em original ou publica forma (consertada).

e demais condições legais para sua validade, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

- registro do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;
- certidão da Lei dos 2/3;
- prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

II — Depois de julgada a idoneidade, serão os documentos restituídos aos proponentes, devendo, então, os que forem considerados idôneos, fazer entrega de suas propostas, nas seguintes condições:

- serão apresentados em envólucro fechado e lacrado, com indicação exterior do nome do proponente;
- redigidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, a primeira selada e todas datadas e assinadas, não poderão as propostas conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomada em consideração, qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas, que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata;
- os preços deverão ser apresentados por unidade, em algarismo e por extenso, em cada item.

III — As propostas serão lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e autenticados pelo presidente da Comissão.

IV — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença e, se houver igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas dos empatantes dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 24 do corrente, no mesmo local.

V — Os serviços de consertos e reparos são os seguintes:

- Conserto de um cronômetro, sem marca, dando 1/5 de segundo, com defeito na mola de fixação e carecendo de limpeza geral;
- Idem de um cronômetro "Fage", 1/5 seg., com defeito na roda de escapamento e faltando ponteiro;
- Idem de um cronômetro "Stadion", 1/5 seg., necessitando substituição de diversas engrenagens, eixos e molas, revisão geral e limpeza;
- Soldas de tubos de vidro para aquecimento, dos aparelhos de "Vitor Mayer", em número de três (3);
- Soldas em tubos de vidro para desprendimento de vapor dos aparelhos de "Vitor Mayer", em número de dois (2);
- Soldas em tubos laterais e no fundo de oito (8) piezômetros de vidro, com o fornecimento de quatro (4) rolhas de vidro, esmerilhadas;
- Soldas nos tubos laterais de dois (2) estalagnômetros de vidro, tipo "Ostwald";
- Reparação e afilamento dos tubos de desprendimento em três (3) ampolas de vidro, de Dumas;
- Fornecimento de seis (6) rolhas de vidro, esmerilhadas, para ampolas de produção de vapor do aparelho de "Vitor Mayer";
- Revisão geral no grupo conversor de corrente alternada em contínua, com revisão e verificação de todas as soldas de terminais e uniões, substituição de interruptores e de chaves inversoras, revisão dos diversos circuitos, verificação dos reostatos e limpeza geral do motor e do gerador.

VI — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

VII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 as 17 horas.

Divisão do Material, em 13 de setembro de 1941. — *Newton Azevedo*, chefe de Seção.

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à página n. 17.918.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE MAUA'

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE FERRO VELHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 17.417.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA "NILO PEÇANHA"

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência de aquisição de material de uso habitual, etc., no último trimestre do ano em curso, publicado no D. O. de 12 de setembro corrente, à página 17.875.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação conforme preceitua o artigo 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-940, as seguintes firmas:

- Augusto José Teixeira & Cia. — Auto n. 986.
 M. Gonçalves & Rodrigues — Auto n. 2.280.
 Armindo Seco — Auto n. 2.461.
 Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil — Auto n. 2.462.
 Julio Pereira Brazilio — Auto n. 2.463.
 Manoel de Carvalho — Auto n. 2.464.
 Joaquim Simões & Cia. — Auto n. 2.474.
 J. Santos Junior — Auto n. 2.475.
 Santos, Santos & Cia. — Segundo — Auto n. 2.476.
 Ernesto T. Pimentel — Auto n. 2.477.
 Adolfo Jaimovich — Auto n. 2.478.
 Casemiro de Queiroz — Auto n. 2.479.
 Maximino Rodrigues dos Reis — Auto n. 2.480.
 José Joaquim Bar — Auto n. 2.591.
 Gaio Marti & Cia. — Auto n. 5.592.
 Dilermando Avila da Cunha — Auto n. 2.686.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Comp. Imobiliária de Construções e Administrações — Praça Mauá, 7, 10.º andar — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.661-40, que lhe impôs a multa de 200\$0, (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, artigo 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Bouças Gonçalves — Rua Riachuelo, 213 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.163-F-33, que lhe impôs a multa de 100\$0, (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto na letra b do art. 32 e art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Emami Maria — Rua Santa Sofia, 108 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.562-40, que lhe impôs a multa de 200\$0, (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Sofia Dutra da Silva — Rua Carolina Machado, 448 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.741-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 3.º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Gouvêa & Gomes — Rua Riachuelo, 103 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.152-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Luiz Severiano Ribeiro — Rua da Carioca, 49-51 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 28.632-40, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 1.º, do decreto n. 2.308, de 19 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* no art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Carneiro Alves — Rua Lobo Júnior, 50 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.876-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 7.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 9 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Mosko Kimelblat — Rua João Vicente, 133 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.736-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 9 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Machado Testa, Av. Cônego Vasconcelos, 137. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.631-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 32, letra a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 9 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Coelho Esteves, Praia dos Tambois, 6, Ilha de Paqueta — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.347-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.669, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 9 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Lejba Czapkowski, rua São Cristovão, 263. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.972-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 9 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. M. Corrêa & Cia., rua da Carioca, 19. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.605-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 9 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Casemiro da Silva & Cia., rua Pedro Alves, 48. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.529-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 11 de setembro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Evaristo Ferreira, rua 24 de maio, 753. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.308-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Felismino Marques, rua São Luiz Gonzaga, 67. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 28.484-40, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**PRIMEIRA SEÇÃO**

Sr. Albino Marques d'Oliveira, rua Conde de Bomfim, 384-386, — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 21.671-40, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. L. Block, rua da Quitanda, 94 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 15.408-34, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letras a e b do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 10 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. A. P. Pereira Martins, rua Santa Luzia, 210. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 64-F-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 10 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Antonio Moutinho, rua dos Romeiros, 17. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.877-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 7.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 10 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Homero Martins Pereira, rua Clarimundo de Melo, 398. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.292-40, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 11 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**PRIMEIRA SEÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa Brasileira de Cristais S. A., em 26 de agosto de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.333, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 11.148 — 15-9-1941 — 2585).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**PRIMEIRA SEÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Standard Elétrica S. A., em 3 de setembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 16.373, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 11.147 — 15-9-1941 — 2585).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**PRIMEIRA SEÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Fox Film do Brasil S. A., em 26 de agosto de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.339, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*, coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$200. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor de Seção.

(N. 11.146 — 15-9-41 — 2585).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Nacional de Cimento Portland, em 3 de setembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.372, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) estatutos sociais. Depar-

tamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. Coladas estampilhas federais no valor de 20\$200. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Ecteves*, diretor da Seção.

(N. 11.145 — 15-9-41 — 25\$5).

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 487-911.

C. R. E. A. n. 6.611.

Ilmo. Sr. Joaquim Gomes 2.º — Rua Juiz de Fora n. 173 — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 174, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 4 de agosto p. passado.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Saudações

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 174

Joaquim Gomes 2.º, estabelecido à rua Juiz de Fora número 173, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do § único do artigo 7.º, combinado com o artigo 38 letra a do decreto 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 744 de 14 de maio de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez dias), a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. E. Peixoto — Travessa Mosqueira n. 8 — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 173, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 4 de agosto p. passado.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo quarenta e um do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Saudações

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 173

E. Peixoto, estabelecido à Travessa Mosqueira número 8, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinado com o artigo 38.º letra b do decreto 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 743 de 14 de maio de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 543, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente.

Justiça do Trabalho

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Paulo Schaefer, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peganha n. 31, 2.º andar, às 13,30 horas do dia 20 de outubro de 1941, à audiência da reclamação apresentada por Américo de Oliveira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — (Assinatura ilegível), secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Senhores Sebastião Inocência de Carvalho e João Felix Henrique.

De acordo com o termo de verificação n. 23, de 12 de dezembro de 1941, sois acusados de haverdes infringido o art. 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — (Assinatura ilegível), secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sra. Claudia Gonçalves Pacheco.

De acordo com o termo de verificação n. 24 de 12 de setembro de 1941, sois acusada de haverdes infringido o art. 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — (Assinatura ilegível), secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Otacilio Felizardo.

De acordo com o termo de verificação n. 22 de 12 de setembro de 1941, sois acusado de haverdes infringido o art. 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — (Assinatura ilegível), secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Redozino Vilorino Dias para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peganha, 31-2.º andar, às 14,20 horas do dia 21 de outubro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Padaria Santa Genoveva, no processo JCI-660-41, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — (Assinatura ilegível), secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDOS

N. 32.791, em 27-8-41. Autuado: Carlos Malefich, de Salvador, Baía. Multa: 100\$000, débito: 177\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.819, em 27-8-41. Autuados: Nunes Filho & Comp. Ltda., de Itabuna, Baía. Multa: 560\$800, débito: 2:674\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.797, em 27-8-41. Autuado: Vicente Maselli, de Ilheus, Baía. Multa: 200\$000, débito: 338\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Oficina Artefatos Metálicos Ofarme Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

N. 32.827, em 27-8-41. Autuado: Manoel Honorato de Oliveira, de Feira de Sant'Ana, Baía. Multa: 200\$000, débito: 85\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.920, em 1-9-41. Autuado: Glicério de Almeida Sampaio, de Nazaré, Baía. Multa: 100\$000, débito: 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.807, em 27-8-41. Autuado: R. Santiago, de Salvador, Baía. Multa: 183\$600, débito: 863\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.719, em 22-8-41. Autuado: José Austriaco Gonçalves dos Santos, de Salvador, Baía. Multa: 100\$000, débito: 147\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.886, em 1-9-41. Autuado: Victorino de Assis Querino, de Salvador, Baía. Multa: 327\$300, débito: 1:308\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.879, em 1-9-41. Autuado: Almerentino Freitas, de Cachoeira, Baía. Multa: 100\$000, débito: 26\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.880, em 1-9-41. Autuado: Eduardo Pinto, de Itabuna, Baía. Multa: 100\$000, débito: 375\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.816, em 27-8-41. Autuado: Manoel Maria da Hora, de Maragogipe, Baía. Multa: 100\$000, débito: 15\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.796, em 27-8-41. Autuado: Francisco Borges dos Santos, de Itabuna, Baía. Multa: 100\$000, débito: 94\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.902, em 1-9-41. Autuado: José P. de Souza, de Salvador, Baía. Multa: 1:254\$500, débito: 5:921\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.887, em 1-9-41. Autuado: Epaminondas D. Menezes, de Djalma Dutra, Baía. Multa: 100\$000, débito: 93\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.893, em 1-9-41. Autuado: Miguel Souza, de Feira de Santana, Baía. Multa: 100\$000, débito: 304\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.927, em 1-9-41. Autuado: Manoel Alexandre Ferreira, de São Felix, Baía. Multa: 106\$100, débito: 473\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.900, em 1-9-41. Autuado: Almerentino Freitas, de Cachoeira, Baía. Multa: 100\$000, débito: 193\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.822, em 27-8-41. Autuado: Rodolfo Monetti, de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:798\$800, débito: 13:674\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.844, em 1-9-41. Autuado: Caetano Minotti, de Rincão, Município de Araraquara, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 278\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.848, em 1-9-41. Autuado: Alberico Petta, de São Paulo, São Paulo. Multa: 124\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.851, em 4-9-41. Autuado: Bruna Russo, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 78\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.794, em 27-8-41. Autuado: Kosuke Nagata, de Novo Cravinhos, Pompeia, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 146\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.795, em 27-8-41. Autuado: Toros Chalikian, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 178\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.898, em 1-9-41. Autuado: Antonio Machado Sant'Ana, "A Tarde", de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 133\$200, débito: 710\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.809, em 27-8-41. Autuado: Eduardo Caffagni, de Pompeia, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 429\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.823, em 27-8-41. Autuado: Construções Populares Brasileiras Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: réis 106\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.912, em 1-9-41. Autuado: Belmiro Alexandre de Carvalho, de Guaratinguetá, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 49\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.866, em 1-9-41. Autuado: Antonio Giamundo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 269\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.891, em 1-9-41. Autuado: Guilherme Weinberger, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 473\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.847, em 1-9-41. Autuado: Martinelli Monteiro & de Petta, de São Paulo, São Paulo. Multa: 677\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Hagop Bertzlian, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Lydia Tamborero Paolone, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 1-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Vicentini, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Angelo Mattioli Netto, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.896, em 1-9-41. Autuado: Silva & Gonçalves, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 366\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.925, em 1-9-41. Autuado: Robert Strehler, de São Paulo, São Paulo. Multa: 451\$200, débito: 777\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.865, em 1-9-41. Autuado: João Gregnolo, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 100\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.899, em 1-9-41. Autuado: Adolpho Monteiro & Cia., de Cruzeiro, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 240\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.897, em 1-9-41. Autuado: Fortunato Bianchi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 194\$800, débito: 1:006\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.924, em 1-9-41. Autuado: Benedicto José Leite, de Rio Claro, São Paulo. Multa: 313\$300, débito: 1:659\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.804, em 27-8-41. Autuado: Cia. Algodoeira Sul Paulista, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 105\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.918, em 1-9-41. Autuado: Gustavo de Stefani, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 199\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.919, em 1-9-41. Autuado: Guimarães & Borbatti Ltd., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 910\$700, débito: 4:615\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.850, em 1-9-41. Autuado: Batista & Cia., de Barbacena, Minas Gerais. Multa: 150\$000, débito: 663\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.817, em 27-8-41. Autuado: Lage & Nobrega, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 779\$100, débito: 4:771\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.909, em 1-9-41. Autuado: Barbosa & Neto, de Montes Claros, Minas Gerais. Multa: 150\$000, débito: 252\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Manoel Caetano da Silva, de Uberaba, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Willy Schoder, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Netto Segundo, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Paulino do Nascimento, de São João Del Rey, Minas Gerais. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I. Decisão da Presidência em 2-9-41.

Autuado: Manoel de Oliveira, de Natividade, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Paz & Cia. Ltda., desta capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Francisco Gomes Dantas, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Luiz da Silva, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Albano Antônio, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Estrella & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel Messias de Mattos, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Corrêa Henriques, desta Capital. Decisão da Presidência em 29-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Armindo Luiz Duarte, desta Capital. Decisão da Presidência em 29-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Nilo de Carvalho, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Abram Alter Chenik, desta Capital. Decisão da Presidência em 29-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Vicente Azenari, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 29-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Carlos Tagliacoli, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 29-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Chafic Samea, de Piraquara, Paraná. Decisão da Presidência em 27-8-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Adeline S. Pagani, de Uberaba, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 28-8-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Paulino do Nascimento, de São João de Del Rey, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.892, em 1-9-41. Autuado: Artur de Castro Leite, de Barbacena, Minas Gerais. Multa: 269\$500, débito: 1:228\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Guilherme Antonici, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.917, em 1-9-41. — Autuado: Costa & Cia., de Trairais, município de Governador Valadares, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 221\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: M. F. Faria, desta Capital. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Albino dos Santos Portela, de Vitória, Espírito Santo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Thomé & Irmãos, de Campo Grande, Mato Grosso. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Hortêncio Gonçalves, desta Capital. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.929, em 1-9-41. Autuado: Irmãos Janeiro, desta Capital. Multa: 612\$900, débito: 2:678\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Flávio Leo A. da Silveira, desta Capital. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Serafim Pereira da Silva Filho, desta Capital. Decisão da Presidência em 4-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.928, em 1-9-41. Autuado: Gastão de Vasconcellos, desta Capital. Multa: 408\$300, débito: 1:951\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.820, em 27-8-41. Autuado: A. da Silva Pinto, desta Capital. Multa: 368\$400, débito: 1:836\$200, acrescido dos juros de mora

de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.861, em 1-9-41. Autuado: Fábrica de Calçados "Lunice" Ltda., desta Capital. Multa: 414\$100, débito: 2:945\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.901, em 1-9-41. Autuado: J. Barreto, desta Capital. Multa: 296\$200, débito: 1:565\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.871, em 1-9-41. Autuado: Alceu S. Leite, desta Capital. Multa: 385\$000, débito: 1:932\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.808, em 27-8-41. Autuado: Francisco Vaz Ferreira, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 109\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.806, em 27-8-41. Autuado: Gomes & Braga, desta Capital. Multa: 239\$66, débito: 1:257\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.905, em 1-9-41. Autuado: Gargaglione & Filho, desta Capital. Multa: 102\$000, débito: 571\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.926, em 1-9-41. Autuado: Bernaldo Poch, sucessor de A. Santanna & Comp., desta Capital. Multa: 382\$400, débito: 3:066\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.891, em 1-9-41. Autuado: Produtos Alimentícios Vitalis Ltda., desta Capital. Multa: 175\$500, débito: 836\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.872, em 1-9-41. Autuado: Armando Eduardo Retto, desta Capital. Multa: 170\$300, débito: 1:129\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.857, em 1-9-41. Autuado: Fernandes Gomes & Comp., desta Capital. Multa: 363\$000, débito: 1:671\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José S. Cardoso, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Carlos Gomes, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Assunção Sobrinho, de Campo Belo, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Jayme Moreira Pacheco, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: João M. Gonçalves, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio de Souza, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Cremerie Metropole Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Marmoraria Nacional Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel Jacinto, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel Jacinto, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel Jacinto, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 300\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: João Tinoco, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Mariano dos Santos, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio de Oliveira Neves, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio de Oliveira Neves, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Joaquim Fernandes, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Rafael Genovesi, de São Paulo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Caetano Gaeta, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Diniz, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Santino Santilli, de Rio Claro, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 300\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea e do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Paulo Padovani & Fioravante Bardella, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I. Rio, 13 de setembro de 1941. — *Seraphim A. O. Silva*, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 11.128 — 15-9-41 — 612\$0).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital ficam citadas as firmas Pery & Charlot (Proc. DR/7.341-39), A. Simões & Marques (Proc. DR/25.951-33) e Armando Lamoure (Proc. DR/10.017-AC/6.911-39), cujos últimos domicílios eram rua Francisco Sá, 41, rua Ferreira Pontes, 236 e rua Conselheiro Saraiva, 41, respectivamente, para ciência da decisão do delegado deste Instituto, pela qual foi autorizada a cobrança judicial de seus débitos nas importâncias de 939\$000 (novecentos e trinta e nove mil réis), 426\$000 (quatrocentos e vinte e seis mil réis) e 213\$000 (duzentos e treze mil réis), respectivamente, acrescidas dos juros de mora, bem assim de que têm o prazo de dez (10) dias, para recorrerem ao Conselho Nacional do Trabalho, com prévio depósito das importâncias reclamadas ou prestação de fiança idoneas no Serviço Jurídico (Contencioso) do Instituto à avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar.

Rio de Janeiro, 45 de setembro de 1941. — *N. Lustoza Cabral*, delegado.

(N. 11.132—15-9-41—97\$9—3 vezes)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico, de ordem do Sr. Presidente, à funcionária D. Maria Aurea Pereira de Miranda de que deve comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente, na sala onde funciona o Serviço Jurídico, deste Instituto, à Praça 15 de Novembro n. 20, 4.º andar, para ser ouvida e apresentar defesa prévia, como incursa na alínea e do artigo 65 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *Lourival Cunha*, diretor do D. S. G.

(N. 11.035—12-9-41—55\$1—3 vezes.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de 5-8-41, autuado José Nigro, nesta Capital. Débito: contribuições, 504\$0, juros 52\$9, multa 200\$0.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 11.139 — 15-9-41 — 15\$3)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador, Francisco de Almeida, domiciliado na rua Andrade Araujo n. 1.105, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 208\$3, relativa às contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea e, do decreto-lei n. 651, de 26-8-38, correspondentes aos meses de abril de 1940 a julho de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Araujo ns. 18 e 18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 11.140 — 15-9-41 — 24\$5)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 13 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Titulos redescontados	439.077:681\$000
Banco do Brasil — C/corrente.....	2.160:070\$700
Despesas gerais	122:337\$200
	441.360:088\$900
Passivo	
Tesouro Nacional	400.000:000\$000
Fundo de Reserva	32.709:339\$500
Redescontos	8.650:749\$400
	441.360:088\$900

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E.C.2

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Macaé, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora e Belo Horizonte.

Ativo	
Letras descontadas	109.124:405\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	74.470:879\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	62.922:493\$800
Empréstimos em conta corrente.....	260.721:410\$700
Valores caucionados	221.057:550\$000
Valores depositados	817.431:416\$200
Filiais e Agências no País.....	5.280:377\$800
Filiais e Agências no Estrangeiro.....	14.976:459\$600
Titulos e Fundos pertencentes ao Banco.....	1.834:204\$100
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos..	246.901:376\$000
Diversas contas	17.385:293\$900
	1.832.105:867\$800

Passivo	
Capital	20.583:333\$300
Reserva	18.671:160\$500
Depósitos em conta corrente 395.389:651\$100	
Depósitos em conta corrente limitada	3.617:299\$600
Depósitos a prazo fixo.....	127.764:081\$000
	526.771:031\$700
Depósitos em Conta de Cobrança do Interior...	74.470:879\$800
Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior...	62.922:493\$800
Titulos em caução e em depósito.....	1.038.488:966\$200
Caixa Matriz	38.411:082\$000
Filiais e Agências no País	19.220:204\$700
Filiais e Agências no Estrangeiro.....	6.098:610\$700
Letras a pagar	2.156:000\$800
Diversas contas	24.312:101\$300
	1.832.105:867\$800

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — Bank of London & South America Limited. — *R. F. J. Edwards*, gerente principal. — *M. Jansen de Mello*, contador.

(N. 11.142 — 15-9-41 — 116\$9)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. 1869

Capital Autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital Realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de Reserva	\$ 20.000.000,00

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1941, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas patentes expedidas em 27-10-1936 de ns. 1.308, 1.409, 1.407 e 1.416 respectivamente.

Ativo

Letras descontadas	36.580.930\$700
Letras a receber por conta própria no exterior	12.117.085\$100
Letras a receber por conta própria no interior	181.116\$400
Letras a receber em cobrança do exterior	44.467.600\$000
Letras a receber em cobrança do interior	42.712.458\$100
Empréstimos em contas correntes	133.038.695\$400
Valores caucionados	89.593.651\$900
Valores depositados	115.576.279\$700
Filiais no país	24.316.528\$800
Filiais no estrangeiro	7.189.408\$700
Correspondentes no país	2.805.759\$600
Correspondentes no estrangeiro	3.147\$800
Títulos pertencentes ao Banco	4.766.723\$300
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	101.830.916\$900
Diversas contas	2.784.393\$000
Total do ativo	618.264.691\$600

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	496.843.040\$100
Depósitos em conta corrente sem juros	28.510.190\$200
Depósitos com aviso prévio	35.014.206\$100
Valores em caução e em depósito	205.169.931\$600
Filiais no país	29.452.037\$900
Filiais no estrangeiro	11.801.152\$200
Correspondentes no país	4.419.001\$900
Correspondentes no estrangeiro	426.758\$800
Credores por letras a cobrar	87.180.055\$100
Diversas contas	43.745.315\$700
Total do passivo	618.264.691\$600

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — The Royal Bank of Canada. — S. Mc Alister, gerente. — R. J. Rogers, contador.

(N. 14.411 — 15-9-41 — 102\$0).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

Carta patente n. 1.340 de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Imobilizado:	
Móveis e utensílios	11.160\$100
Disponível:	
Caixa:	
Em moeda corrente	523.203\$800
No Banco do Brasil	61.404\$500
Em outros Bancos	3.071.381\$800
Realizável:	
Títulos descontados	323.968\$400
Empréstimos em c/correntes	15.398.117\$600
Empréstimos hipotecários	330.039\$100
C/Correntes garantidas	1.629.850\$700
De compensação:	
Ações em caução	30.000\$000
Títulos em caução	1.901.452\$700
Títulos em cobrança	156.005\$500
Valores hipotecados	330.000\$000
De resultado pendente:	
Juros passivos	269.339\$200
Despesas e impostos	45.883\$700
Diversas contas	15.608\$800
Total	24.100.418\$900

Passivo

Exigível:

Depósitos:	
Em C/de prazo fixo	1.029.399\$900
Em C/c de movimento	18.415.808\$800
Em C/a ordem	98.095\$600
Credores diversos	5.417\$500
Dividendos	32.500\$000
Total	19.543.301\$300

Não exigível:

Capital	500.000\$000
Reserva legal	19.452\$000
Fundos diversos	861.193\$300
Total	1.380.647\$300

De compensação:

Caução da Diretoria	30.000\$000
Créd. por títulos caucionados	1.901.452\$700
Créd. por títulos em cobrança	141.005\$500
Garantias hipotecárias	330.000\$000
Garantias diversas	15.000\$000
Total	2.417.458\$200

De resultado pendente:

Juros ativos	540.780\$400
Descontos ativos	14.197\$700
Juros a receber	145.809\$600
Diversas contas	17.302\$900
Total	718.091\$600

21.100.418\$900

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, diretor. — Murio Cechidegger, contador.

(N. 11.057 — 15-9-1941 — 140\$9.)

COMPAGNIE INTERNATIONALE DES WAGONS — LITS ET DES GRANDS EXPRESS EUROPÉENS

Bruxelles — Belgique

BALANÇO GERAL DAS FILIAIS DE RIO E S. PAULO, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:	
Móveis e utensílios	32.333\$500
Móveis e utensílios - São Paulo	8.415\$600
Gastos de instalação - São Paulo	10.840\$000
Disponível:	
Caixa	138.526\$000
Caixa - S. Paulo	68.565\$500
Banco Francês Italiano	137.104\$800
Total	344.196\$300

Realizável a curto prazo:

Apólices federais	88.012\$700
Matriz Bruxelas c/especial	361.987\$300
Total	450.000\$000

Realizável a longo prazo:

Cauções - São Paulo	10.060\$000
Caução no Tesouro Nacional	100.000\$000
Total	110.060\$000

Contas de resultado:

Lucros e perdas	89.126\$900
Lucros e perdas - S. Paulo	38.371\$100
Total	127.498\$000

Passivo

Exigível a longo prazo:	
Apólices federais caucionadas	100.000\$000
Exigível a curto prazo:	

Contas correntes:

Wagons-Lits Cook	270.542\$000
Fides S. A.	1.500\$000
Wagons Lits Cook - São Paulo	241.321\$400
Total	483.343\$400

Não exigível:

Capital	500.000\$000
Total	1.083.343\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Representante: E. S. de Oliveira. — Contador: Dr. Mario Lemos.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Crédito	
De Matriz Bruxelas — S. Paulo	15:034\$800
De Caixa	4:756\$500
De Comissões — S. Paulo	90:962\$800
Publicidade — S. Paulo	810\$000
De Juros — S. Paulo	19:728\$200
De Comissões	134:272\$200
De Lucros em Cruzeiros e Excursões	50:431\$600
De Juros	4:669\$800
De Balanço — S. Paulo	38:374\$100
De Balanço — Rio	89:126\$900
	<u>448:160\$900</u>
Débito	
A Balanço	75:724\$100
A Moveis e utensílios — S. Paulo	4:052\$000
A Salários — S. Paulo	51:432\$200
A Aluguel — S. Paulo	30:000\$000
A Telegramas e fones — S. Paulo	5:302\$500
A Despesas de viagem — S. Paulo	3:170\$200
A Processo fiscal — S. Paulo	28:353\$700
A Gastos de instalação — S. Paulo	5:420\$000
A Impostos — S. Paulo	5:524\$600
A Despesas gerais — Rio	202:776\$400
A Despesas gerais — S. Paulo	36:165\$200
	<u>448:160\$900</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Representante: E. S. de Oliveira. — Contador: Dr. Maria Lemos.

(N. 11.130 — 15-9-41 — 230\$5)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Fundado em 1925 — Carta Patente n. 1.220

Sede: Belo Horizonte — Avenida Afonso Pena, n. 726 — Caixa Postal n. 444

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária n. 4 — Caixa Postal n. 1.679

Agências: Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos, (E. do Rio), Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafete, Diamantina, Divinópolis, Guanabara, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (Est. do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos, Peganha, Perdões, Pouso Alegre, Rezende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três Pontas.

Escritórios: Arceburgo, Borda da Mata, Botelhos, Cachoeiras, Cajuru, Campo do Meio, Carmo da Mata, Corinto, Divisa Nova, Itapeccarica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, S. Catarina (Sul da Minas), Santa Maria do Suassui, Santo Antonio do Amparo, Santo Antonio do Monte, São João Evangelista, Serra Negra e Serrania.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS

Ativo	
Acionistas:	
Entradas a realizar	1.078:580\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Empréstimos:	
Hipotecárias	1.984:437\$500
Em contas correntes	88.991:266\$700
Títulos descontados	124.234:624\$500
	<u>215.210:328\$700</u>
Imoveis	3.922:420\$500
Títulos de renda	2.711:536\$800
Correspondentes:	
Saldo à nossa disposição	2.489:019\$000
Filial e Agências	56.384:630\$100
Títulos em cobrança:	
Da praça e do interior	85.513:634\$600
Valores caucionados	121.337:724\$900
Valores depositados	47.364:540\$500
Valores hipotecados	1.198:588\$700
Diversas contas	7.955:975\$900
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em Bancos	32.009:140\$000
Em outras espécies	71:143\$900
	<u>32.080:283\$900</u>
	<u>583.029:993\$600</u>

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	6.430:000\$000
Fundo de reserva especial	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
Depósitos:	
À vista	31.358:494\$500
De aviso	85.402:257\$400
Sem juros	2.641:362\$400
A prazo fixo	104.430:537\$600
	<u>223.832:651\$900</u>
Correspondentes:	
Saldo à sua disposição	1.818:259\$000
Filial e Agências	61.673:634\$000
Cobranças de conta alheia	85.513:634\$600
Garantias diversas	124.337:724\$900
Títulos e valores em custódia	47.364:540\$500
Garantias hipotecárias	1.198:588\$700
Efeitos a pagar	2.402:977\$100
Diversas contas	4.295:215\$000
Dividendos	82:767\$900
	<u>583.029:993\$600</u>

José Bernardino Alves Junior, presidente — Clemeate de Faria, diretor — José de Magalhães Pinto, diretor — Francisco Moreira da Costa, diretor — Estanislau Pedro Boardman, contador.

(N. 11.143 — 15-9-41 — 165\$2).

THE CROWN CORK COMPANY, LIMITED

Sede: Southall — Inglaterra

Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, rua Itapirú n. 341 — São Paulo, rua Alfredo Maia n. 348

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo	
Imobilizado:	
Máquinas, instalações, ferramen- tas e acessórios	819:307\$120
Moveis e utensílios	52:432\$000
Veículo	30:000\$000
	<u>901:739\$120</u>
Disponível:	
Dinheiro em caixa e nos Bancos	512:614\$000
Realizável em curto prazo:	
Contas correntes	1.159:812\$000
Decedores diversos	9:790\$100
Matérias primas e artigos ma- nufaturados	3.247:879\$940
Mercadorias em trânsito	669:498\$000
Pagamentos adiantados	38:024\$570
	<u>5.125:004\$610</u>
	<u>6.539:357\$730</u>
Passivo	
Exigível a curto prazo:	
Contas correntes	5.384\$100
Contas a pagar	46:554\$100
Fornecedores do estrangeiro	2.319:061\$900
Credores diversos	91:192\$100
Reserva para imposto	132:269\$500
Lucros em suspensão	1.967:448\$310
	<u>4.561:008\$610</u>
Não exigível:	
Capital	400:000\$000
Empréstimo da Casa Matriz	750:000\$000
Fundo de reserva	240:906\$160
Fundo de depreciações	646:543\$560
	<u>1.977:449\$720</u>
	<u>6.539:357\$730</u>

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — P.p. The Crown Cork Company Limited (assinatura ilegível), representante geral. — Gil Sequiera, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE MAIO DE 1941

Créditos

Rebols metálicas, máquinas e acessórios.....	920:191\$500
Juros	10:170\$800
Lucros diversos	13:946\$200
	944:608\$500

Débito

Fundos de depreciação.....	29:235\$840
Imposto sobre a renda.....	29:449\$000
Reserva para débitos incobráveis.....	18:211\$050
Despesas gerais.....	406:332\$660
Lucros em suspensos.....	461:366\$950
	944:608\$500

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — P.p. The Crown Cork Company Limited (assinatura ilegível), representante geral. — Gil Sequeira, guarda-livros. (N. 11.144 — 15-9-41 — 146\$9).

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.

Secção Bancária

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Contas Correntes	1.222:084\$700
Correspondentes no Exterior	1:363\$800
Caixa:	
Em moeda corrente	57:084\$100
No Banco do Brasil	381:140\$700
Em outros Bancos	357:858\$800
	796:080\$600

Efeitos à Cobrança	141:466\$800
Valores Depositados	13.676:280\$000
Diversas Contas	61:024\$900
	18.898:300\$800

Passivo

Capital desta secção	500:000\$000
Contas Correntes:	
De movimento	1.970:230\$200
A prazo fixo	2.542:104\$900
	4.512:334\$100
Correspondentes no Exterior	3:491\$200
Cobrança do Exterior	141:466\$800
Títulos em Depósito	13.676:280\$000
Diversas Contas	64:728\$700
	18.898:300\$800

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — Monteiro Aranha & Comp. Ltda. — C. C. Pereira, chefe da Contabilidade. (N. 11.149 — 15-9-41 — 73\$4).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Secção Bancária

(Carta patente n. 1.970, de 24 de abril de 1939)

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Tesouro Brasileiro — c/ depósito de apólices.....	106:183\$000
Devedores diversos	12:561\$600
Títulos depositados	103:780\$000
Mobiliário e utensílios	24:381\$400
Caixa:	
Em moeda corrente	62:266\$320
Em outras espécies	217:779\$800
No Banco do Brasil	2.542:286\$800
Em outros bancos	588:768\$600
	3.411:101\$520
Diversas contas	200:395\$700
	3.858:403\$220

Passivo

Capital	500:000\$000
Governo Português	2.940:031\$304
Credores diversos	42:394\$600
Credores por títulos depositados	193:780\$000
Diversas contas	272:197\$316
	3.858:403\$220

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — O diretor, José B. Costa. — O contador, A. S. Moreira. (N. 11.058 — 15-9-41 — 69\$4)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

Secção Bancária

Carta Patente n. 1.206, de 17 de dezembro de 1931

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Letras a Receber	465:986\$300
Valores depositados	31.001:921\$300
Hipotecas	544:087\$700
Caixa: em cofre e em Bancos	2.107:143\$300
Valores em Liquidação	32:778\$800
Diversas contas	818:522\$700
	31.973:410\$100

Passivo

Capital	500:000\$000
Depósitos em c/corrente com juros	115:994\$000
Depósitos em c/corrente sem juros	2.593:386\$300
Títulos em cateção e em depósito	31.004:921\$300
Lucros e Perdas	7:126\$000
Diversas contas	751:682\$500
	31.973:410\$100

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador. (N. 11.056 — 15-9-41 — 65\$3).

ANÚNCIOS

Aviso à Praça

Toddy do Brasil S. A., com sede nesta Capital, à rua dos Invalidos n. 143, para todos os fins de direito, comunica à praça que não tem filiais estabelecidas neste País, e que tão pouco está ligada a qualquer outra Empresa, nacional ou estrangeira, estabelecida no Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — Diaz Castellano. (N. 11.037 — 12-9-41 — 34\$7 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a reunião convocada para o dia 12 do corrente, são convidados os senhores quotistas, na forma do artigo 27 dos estatutos, para a reunião, em segunda convocação, da assembleia geral extraordinária a se realizar, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 323, às quinze horas do dia 2 de outubro próximo, para deliberar sobre a adaptação dos atuais estatutos às leis vigentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 11.059 — 15-9-41 — 22\$4)

Lojas Americanas, S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO VIGÉSIMO OITAVO DIVIDENDO

Havendo sido deliberado a distribuir o 28.º dividendo de 3% (três por cento), por ação, ficam, por esta forma, os senhores acionistas da Lojas Americanas S. A. avisados de que o respectivo pagamento será efetuado do dia 30 de setembro a 11 de outubro de 1941, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à Praça Mauá n. 7, 15.º andar (Edifício da A Noite), legitimada a propriedade das ações "ao portador", que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 11.150 — 15-9-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Banco Econômico do Brasil

21.º DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a virem receber, a partir desta data, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30, o 21.º dividendo de suas ações, referente ao 1.º semestre de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — Dr. Camillo Althio Filho, diretor. — Leôncio Jansen, diretor.

(N. 11.203 — 12-9-41 — 24\$5 — 2 vezes)

"A Rural", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "A Rural Sociedade Anônima" a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de ser preenchida uma vaga de diretor e tratarem de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — Pela "A Rural" Sociedade Anônima, João Pinheiro Trilha, presidente.

(N. 11.791 — 13-9-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Juiz de Fora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem no escritório da Companhia, à rua São Bento n. 5, sobrado, às 10 horas no dia 20 do corrente mês, para estudos de propostas de alienação de suas propriedades agrícolas.

As ações devem ser depositadas nos cofres da Companhia, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1944. — A Diretoria.

(N. 11.038 — 12-9-44 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Fornecedor de Materiais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua Frei Caneca números 35-39, loja, a fim de tomarem conhecimento das providências relativas ao aumento do seu capital social, autorizado pela assembleia geral extraordinária realizada aos 28 de maio próximo passado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1944. — Companhia Fornecedor de Materiais. — Arthur Hortencio Bastos, presidente.

(N. 11.129 — 15-9-44 — 30\$6 — 2 vezes)

Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 22 de setembro, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberar e votar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para realização de uma operação financeira na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, destinada a compra de máquinas novas para a sua indústria.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 16 ao dia 22, inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa assembleia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte na mesma os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1944. — Adhemar de Contal, Adolpho Jobim. — José Soares Muciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores

(N. 11.685 — 10-9-44 — 91\$8 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 8\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 7\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volume I

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

**J
U
R
I
S
P
R
U
D
Ê
N
C
I
A**

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 6\$0

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 6\$0

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1